



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 059

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1979

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de maio de 1979. — **Luiz Viana, Presidente.**

**TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO
E COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU**

Os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Guiné-Bissau,

Inspirados pelo propósito de afirmar, em solene documento, os fraternos laços de amizade entre o Brasil e a Guiné-Bissau, que se fundamentam em profundas afinidades históricas, culturais e éthicas,

Baseados nos princípios do respeito à soberania, da autodeterminação dos povos, da não-ingerência nos assuntos internos e da igualdade jurídica dos Estados e da igualdade entre as pessoas, sem distinção de raça, sexo ou credo,

Tendo Presente que os objetivos e tarefas decorrentes do estabelecimento de uma nova ordem econômica internacional tornam cada vez mais urgente e necessário incrementar e tornar mais operativa a mútua colaboração entre os países em desenvolvimento, em todos os planos,

Certos de que, para a realização plena dos princípios enunciados e para o desenvolvimento integral e autônomo dos dois países, seria importante estabelecer mecanismos que tornassem ainda mais concretos e efetivos os laços que unem o Brasil e a Guiné-Bissau,

Tendo em vista o bom êxito dos programas de cooperação entre os dois países, desenvolvidos no âmbito do Memorandum de Entendimento, assinado entre as delegações do Brasil e da Guiné-Bissau, em 21 de junho de 1978, na cidade de Bissau,

Decididos a desenvolver e ampliar essa cooperação, com o objetivo de incrementar as relações políticas, econômicas, comerciais, culturais e científicas entre os dois países,

Resolvem celebrar o seguinte Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio:

Artigo I

As Partes Contratantes convêm em cooperar e trocar informações sobre assuntos de interesse comum, bilaterais ou multilaterais.

Artigo II

A cooperação e a troca de informações a que se refere o Artigo I processar-se-ão por via diplomática ou através da Comissão Mista de Coordenação Brasil-Guiné-Bissau, instituída pelo presente instrumento em seu Artigo III.

Artigo III

Fica instituída a Comissão Mista de Coordenação Brasil-Guiné-Bissau que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes.

Parágrafo 1º A Comissão será composta de uma seção de cada Parte.

Parágrafo 2º O regulamento da Comissão será redigido pela própria Comissão e aprovado pelos dois Governos por troca de Notas.

Artigo IV

O Brasil e a Guiné-Bissau empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem. Nesse sentido, as Partes Contratantes dispõem-se a conceder todas as facilidades legais para eliminar entraves ao comércio entre os dois países, levados em consideração os compromissos internacionais assumidos anteriormente, de âmbito bilateral, regional ou multilateral.

Artigo V

A fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo IV, as Partes Contratantes convêm em negociar um acordo de comércio.

Artigo VI

A fim de cooperar com os planos de desenvolvimento da Guiné-Bissau, o Governo da República Federativa do Brasil estudará as possibilidades de estender à Guiné-Bissau linhas de crédito para importação de produtos brasileiros. As condições de crédito, bem como as formas e prazos de pagamento, serão objeto de acordos especiais a celebrar entre as Partes Contratantes.

Artigo VII

A fim de promover o comércio recíproco, Brasil e Guiné-Bissau estudarão, conjuntamente, medidas necessárias ao incremento das comunicações e dos transportes entre os dois países.

Artigo VIII

As Partes Contratantes estimularão, dentro de um quadro de co-participação, e de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, os investimentos destinados a impulsionar a cooperação econômica mútua, tanto no setor público quanto no setor privado, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e a criação de empresas binacionais.

Artigo IX

As Partes Contratantes analisarão formas eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, ciência e cultura.

Artigo X

As Partes Contratantes, reconhecendo as vantagens reciprocas de uma cooperação científica e técnica ampla e bem ordenada, comprometem-se a estimulá-la pelos meios adequados. Para tanto, as Partes Contratantes convêm em negociar um acordo básico de cooperação científica e técnica, com o objetivo de ativar a realização conjunta ou coordenada de programas de pesquisas e desenvolvimento, a criação e operação de instituições de pesquisa ou centro de aperfeiçoamento e produção experimental e a organização de seminários e conferências, intercâmbio de informações e documentação e estabelecimento de meios destinados à sua difusão.

Artigo XI

Além dos instrumentos internacionais previstos no presente Tratado e dentro do espírito que o informa, as Partes Contratantes

celebrarão, sempre que as circunstâncias aconselharem, protocolos adicionais ou outro tipo de atos internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum.

Artigo XII

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até seis meses após eventual denúncia por qualquer das Partes Contratantes.

O presente Tratado é assinado em dois exemplares originais, em português, sendo ambos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos dezoito dias do mês de maio de 1978.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Antonio F. Azeredo da Silveira.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU: **Victor Saúde Maria.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1979

Aprova os textos da Convenção Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT e do Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, assinados em Londres, em 13 de abril de 1978.

Art. 1º São aprovados os textos da Convenção Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT e do Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, assinados em Londres, em 31 de abril de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de maio de 1979. — Luiz Viana, Presidente.

**CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS
POR SATELITE (INMARSAT)**

Preâmbulo

Os Estados Partes desta Convenção:

Considerando o princípio estabelecido na Resolução 1.721 (XVI) da Assembléa Geral das Nações Unidas, de que as comunicações por meio de satélite devem ser colocadas à disposição das nações do mundo tão logo seja possível, de maneira global e indiscriminada,

Considerando as importantes determinações do Tratado sobre Princípios que Regem as Atividades dos Países na Exploração e Utilização do Espaço, inclusive a Lua e Outros Corpos Celestes, concluído em 27 de janeiro de 1967, e em particular o Artigo 1, que declara que o espaço deve ser usado em benefício e no interesse de todos os países,

Levando em conta que uma grande proporção do comércio mundial depende de navios,

Conscientes que podem ser alcançados grandes programas quanto aos sistemas de segurança e salvamento marítimo, e ao enlace de comunicação entre navios e entre navios e sua administração, bem como entre a tripulação ou os passageiros a bordo, e pessoas em terra, através da utilização de satélites,

Determinados, para este fim, a prover para o benefício dos navios de todas as nações através da mais avançada e adequada Tecnologia espacial disponível as facilidades mais eficientes e econômicas possíveis consistentes com o mais eficiente e agitativo uso do espectro de radiofrequência e das órbitas dos satélites,

Reconhecendo que um sistema satélite marítimo compreende estações terrenas móveis e estações terrenas em terra, bem como o segmento espacial,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

Definições

Para as finalidades desta Convenção:

(a) "Acordo Operacional" designa o Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), inclusive o seu Anexo.

(b) "Parte" designa um Estado para o qual esta Convenção tenha entrado em vigor.

(c) "Signatário" designa uma Parte ou uma entidade designada segundo o Artigo 2 (3), para a qual o Acordo Operacional tenha entrado em vigor.

(d) "Segmento espacial" designa os satélites e as facilidades e equipamentos relacionados de rastreamento, telemetria, comando,

controle e monitoração, necessários para manter a operação destes satélites.

(e) "Segmento espacial da INMARSAT" designa o segmento espacial de propriedade da INMARSAT ou arrendado por esta.

(f) "Navio" designa qualquer tipo de embarcação operando no mar. Abrange, inter alia, barcos tipo hidrofílio, veículos a colchão de ar, submersíveis, estruturas flutuantes e plataformas não permanentes.

(g) "Propriedade" designa qualquer coisa que esteja sujeita ao direito de posse, inclusive direitos contratuais.

Artigo 2

Criação da INMARSAT

(1) A Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), referida neste Acordo como "a Organização", fica por meio desta criada.

(2) O Acordo Operacional será concluído de conformidade com as determinações desta Convenção, e será aberto para assinatura ao mesmo tempo que esta Convenção.

(3) Cada Parte deverá assinar o Acordo Operacional, ou designará uma entidade competente, pública ou privada, sujeita à jurisdição da Parte, que assinará o Acordo Operacional.

(4) As administrações e entidades de telecomunicações poderão, segundo a lei doméstica aplicável, negociar e estabelecer acordos de tráfego apropriados com relação à sua utilização das facilidades de telecomunicações oferecidas segundo esta Convenção e o Acordo Operacional, bem como com relação aos serviços a serem prestados ao público, facilidades, divisão de rendas e ajustes comerciais relacionados.

Artigo 3

Objetivo

(1) O objetivo da Organização consiste em estabelecer condições para o segmento espacial necessárias ao aperfeiçoamento das comunicações marítimas, com isto contribuindo para aperfeiçoar as comunicações de socorro e de segurança da vida humana no mar, a eficiência e a administração dos navios, os serviços públicos de telecomunicações marítimas e os recursos da radiodeterminação.

(2) A Organização procurará servir a todas as áreas em que exista necessidade de comunicações marítimas.

(3) A Organização funcionará exclusivamente com fins pacíficos.

Artigo 4

Relações entre uma Parte e a sua Entidade Designada

Quando um Signatário é uma entidade designada por uma Parte:

(a) As relações entre a Parte e o Signatário serão regidas pela lei doméstica aplicável.

(b) A Parte fornecerá as diretrizes e instruções adequadas e compatíveis com suas leis domésticas, garantindo que o Signatário cumpra suas responsabilidades.

(c) A Parte não responderá por obrigações criadas pelo Acordo Operacional. A Parte, contudo, fará com que o Signatário, ao cumprir suas obrigações dentro da Organização, não atue de maneira a violar as obrigações que a Parte aceitou através desta Convenção ou de acordos internacionais relacionados.

(d) Caso o Signatário se retire, ou sua participação como membro se encerre, a Parte agirá segundo o Artigo 29 (3) ou 30 (5).

Artigo 5

Princípios Operacionais e Financeiros da Organização

(1) A Organização será financiada pelas contribuições dos signatários. Cada Signatário terá um interesse financeiro na Organização, proporcional à sua cota de investimento, que será determinada segundo o Acordo Operacional.

(2) Cada Signatário deverá contribuir para as exigências de capital da Organização, e receberá a restituição do capital e a compensação pelo uso do capital, segundo o Acordo Operacional.

(3) A Organização funcionará em bases econômicas e financeiras sólidas, considerando os princípios comerciais vigentes.

Artigo 6

Disponibilidade do Segmento Espacial

A Organização poderá possuir ou alugar o segmento espacial.

Artigo 7

Acesso ao Segmento Espacial

(1) O Segmento espacial da INMARSAT estará à disposição dos navios de todas as nacionalidades, sob condições a serem determinadas pelo Conselho. Ao determinar tais condições, o Conselho não fará discriminações entre navios com base na sua nacionalidade.

(2) O Conselho, usando um critério que considere cada caso, permitirá o acesso ao segmento espacial da INMARSAT de estações terrenas localizadas em estruturas que operam no mar, além dos navios, e desde que a operação destas estações não afete de maneira significativa a prestação de serviço aos navios.

(3) As estações terrenas em terra com comunicação através do segmento espacial da INMARSAT estarão localizadas em terra firme, sob a jurisdição de uma Parte e serão de inteira propriedade das Partes ou entidades sujeitas à sua jurisdição. O Conselho poderá autorizar em contrário, caso julgue do interesse da Organização.

Artigo 8

Outros Segmentos Espaciais

(1) Uma Parte notificará a Organização caso ela própria, ou qualquer pessoa sob sua jurisdição, pretender adotar medidas com vistas a prover segmento espacial separado, ou iniciar o seu uso, individual ou em conjunto, para cumprir parte ou todos os objetivos do segmento espacial da INMARSAT, para garantir a compatibilidade técnica e para evitar prejuízo econômico significativo ao sistema INMARSAT.

(2) O Conselho expressará sua opinião sob forma de uma recomendação de natureza não obrigatória, com relação à compatibilidade técnica e, apresentará seu ponto de vista à Assembléia com respeito ao prejuízo econômico.

(3) A Assembléia expressará sua opinião sob forma de recomendações de natureza não obrigatória, dentro de um período de nove meses a partir da data de iniciação das medidas apresentadas neste Artigo. Uma reunião extraordinária da Assembléia poderá ser convocada para este fim.

(4) A notificação, segundo o parágrafo (1), inclusive a apresentação de informações técnicas necessárias, e futuras consultas à Organização, deverá considerar as disposições pertinentes do Regulamento de Radiocomunicação da União Internacional de Telecomunicações.

(5) Este Artigo não se aplicará à criação, aquisição, utilização ou continuação de facilidades separadas do segmento espacial com objetivos de segurança nacional, ou que tenham sido contratadas, criadas, adquiridas ou utilizadas antes da entrada em vigor desta Convenção.

Artigo 9

Estrutura

Os órgãos da Organização serão:

- A Assembléia
- O Conselho
- A Diretoria, Chefiada por um Diretor Geral.

Artigo 10

Assembléia — Composição e Reuniões

- A Assembléia será composta por todas as Partes.
- As sessões normais da Assembléia serão realizadas uma vez, de dois em dois anos. As sessões extraordinárias serão convocadas a pedido de um terço das Partes, ou por solicitação do Conselho.

Artigo 11

Assembléia — Procedimentos

- Cada Parte terá um voto na Assembléia.
- As decisões sobre assuntos de substância serão tomadas por maioria de dois terços, e sobre assuntos de procedimentos por maioria simples das Partes presentes e exercendo seu voto. As Partes que se abstiverem de votar serão consideradas como não-votantes.
- As decisões relativas a determinar se uma questão é de procedimento ou de substância será tomada pelo Presidente. Estas decisões podem ser rejeitadas por maioria de dois terços das Partes presentes e exercendo seu voto.
- O quorum exigido para qualquer reunião da Assembléia consistirá na maioria das Partes.

Artigo 12

Assembléia — Funções

- As funções da Assembléia serão as seguintes:
 - Considerar e analisar as atividades, metas, política geral e objetivos a longo prazo da Organização, e expressar opiniões e fazer recomendações ao Conselho.
 - Fazer com que as atividades da Organização sejam compatíveis com esta Convenção e com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, bem com qualquer outro tratado pelo qual a Organização se tenha comprometido de acordo com sua decisão.
 - Autorizar, por recomendação do Conselho, a criação de novas facilidades do segmento espacial, cujo principal propósito seja a prestação de serviços de radiodeterminação, socorro e segurança. No entanto, as facilidades do segmento espacial criadas para fornecer serviços públicos de comunicações marítimas podem ser usadas nas telecomunicações para socorro, segurança e radiodeterminação, sem essa autorização.
 - Decidir sobre outras recomendações do Conselho, e expressar opiniões sobre relatórios do Conselho.
 - Eleger quatro representantes no Conselho, de acordo com o Artigo 13 (1) (b).

- Decidir sobre questões concernentes a relações formais entre a Organização e os Estados sejam Partes ou não, e organizações internacionais.
- Decidir sobre qualquer emenda a esta Convenção, segundo o Artigo 34 ou o Acordo Operacional segundo o Artigo XVIII do mesmo.

- Considerar e decidir se a participação como membro deve encerrar-se de acordo com o Artigo 30.

- Exercer qualquer outra função que lhe seja conferida em qualquer outro Artigo desta Convenção ou do Acordo Operacional.

- Ao realizar estas funções, a Assembléia deverá considerar qualquer recomendação pertinente do Conselho.

Artigo 13

Conselho — Composição

- O Conselho consistirá de vinte e dois representantes dos Signatários, como se segue:

- Dezoito representantes desses Signatários, ou grupos de Signatários não representados sob outra forma, que concordaram em se fazer representar como grupo, e que possuam as maiores cotas de investimento da Organização. Caso um grupo de Signatários e um único Signatário possuam o mesmo número de cotas de investimento, este último terá direito de prioridade. Se o número de representantes do Conselho ultrapassar vinte e dois, devido a dois ou mais Signatários terem cotas de investimento iguais, todos, excepcionalmente, serão representados.

(b) Quatro representantes dos Signatários não representados de outra forma no Conselho, eleitos pela Assembléia, independente de suas cotas de investimento, para assegurar que o princípio de representação geográfica é considerado, com a devida atenção aos interesses dos países em vias de desenvolvimento. Qualquer Signatário eleito para representar uma região geográfica representará cada Signatário dessa região geográfica que concordou em ser assim representado, e que não se acha de outra forma representado no Conselho. Uma eleição terá efeito a partir da primeira reunião do Conselho após essa eleição, e permanecerá efetiva até a próxima reunião ordinária da Assembléia.

(2) Um número insuficiente de representantes do Conselho, dependendo do preenchimento de uma vaga, não invalidará a composição do Conselho.

Artigo 14

Conselho — Procedimentos

(1) O Conselho se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o cumprimento eficiente de suas funções, porém nunca menos de três vezes ao ano.

(2) O Conselho procurará tomar decisões unânimes. Caso um acordo unânime não seja obtido, as decisões serão assim tomadas: Decisões sobre assuntos de substância serão tomadas pela maioria dos representantes do Conselho, representando pelo menos dois terços do total de votos de todos os Signatários e grupos de Signatários representados no Conselho. As decisões sobre assuntos de procedimento serão tomadas por maioria simples dos representantes presentes e exercendo seu voto, cada um com direito a um voto. As controvérsias de procedimento sobre a definição quanto à natureza substancial ou de uma questão, serão decididas pelo Presidente do Conselho. A decisão do Presidente poderá ser rejeitada por maioria de dois terços dos representantes presentes e exercendo seu voto, cada um com direito a um voto. O Conselho poderá adotar um procedimento de votação diferente para a eleição de seus funcionários.

(3) (a) Cada representante terá um voto de participação equivalente à cota ou cotas de investimento que ele representa. Entretanto, nenhum representante pode dispor, em nome de um Signatário, mais do que 25 por cento do total de votos de todos os signatários, exceto no disposto no subparágrafo (b) (iv).

(b) Não obstante o Artigo V (9), (10) e (12) do Acordo Operacional:

(i) Se um Signatário representado no Conselho dispuser, baseado na sua cota de investimento, de um voto de participação superior a 25 por cento do total de votos de todos os Signatários, ele pode oferecer a outros Signatários parte ou toda a sua cota de investimento que exceda os 25 por cento.

(ii) Outros Signatários podem notificar a Organização que estão preparados para aceitar parte ou todo esse excesso de cota de investimento. Se o total de valores notificados à Organização não exceder o valor disponível, este último será distribuído pelo Conselho aos Signatários notificantes de acordo com os valores notificados. Se o total de valores notificados exceder o valor disponível para distribuição, este último será distribuído pelo Conselho conforme acordo entre os Signatários notificantes, ou, na falha, na proporção dos valores notificados.

(iii) Tal distribuição será feita pelo Conselho na época da determinação das cotas de investimento conforme o Artigo V do Acordo Operacional. Qualquer distribuição não proporcionará aumento da cota de investimento de qualquer Signatário para além do limite de 25 por cento.

(iv) Na medida em que a cota de investimento, de um Signatário, em excesso de 25 por cento aberta para distribuição não é distribuída conforme os procedimentos estabelecidos neste parágrafo, o voto de participação do representante do Signatário pode exceder a 25 por cento.

(c) Na medida em que um Signatário decide não oferecer seu excesso de cota de investimento a outros Signatários, o correspondente voto de participação daquele signatário em excesso de 25 por cento, será distribuído igualmente a todos os outros representantes no Conselho.

(4) O quorum de qualquer reunião do Conselho consistirá na maioria dos representantes do Conselho, representando pelo menos dois terços do total de votos de todos os Signatários e grupos de Signatários representados no Conselho.

Artigo 15

Conselho — Funções

O Conselho terá a responsabilidade, considerando as opiniões e recomendações da Assembléia, de estabelecer medidas relativas ao segmento espacial necessárias para cumprir os objetivos da Organização de maneira mais econômica, eficiente e eficaz compatível com esta Convenção e o Acordo Operacional. Para cumprir

tal responsabilidade, o Conselho terá o poder de realizar todas as funções apropriadas inclusive.

(a) A determinação das necessidades de telecomunicações marítimas por satélite e a adoção de normas, planos, programas, procedimentos e medidas relativas ao projeto, desenvolvimento, construção, estabelecimento, aquisição através de compra ou aluguel, operação, manutenção e utilização do segmento espacial da INMARSAT, inclusive a obtenção de qualquer serviço de lançamento necessário, para satisfazer tais necessidades.

(b) A adoção e implementação de métodos administrativos que exijam a adoção de funções técnicas e operacionais por parte do Diretor Geral, sempre que isto for mais vantajoso para a Organização.

(c) A adoção de critérios e normas para aprovação das estações terrenas em terra, navios e estruturas no mar, para acesso ao segmento espacial da INMARSAT, e para verificação e monitoração de desempenho das estações terrenas que têm acesso e utilizam o segmento espacial da INMARSAT. Para as estações terrenas em navios, os critérios devem ser bastante detalhados para utilização das autoridades nacionais de licenciamento, a seu critério, visando à aprovação do tipo.

(d) Apresentação de recomendações à Assembléia, de acordo com o Artigo 12 (1) (c).

(e) Apresentação à Assembléia de relatórios periódicos sobre as atividades da Organização, inclusive assuntos financeiros.

(f) Adoção de normas de aquisição, regulamentos e termos de contrato e aprovação de contratos de autorização compatíveis com esta Convenção e o Acordo Operacional.

(g) Adoção de políticas financeiras, aprovação de normas financeiras, orçamento anual e extratos financeiros, a determinação periódica de taxas relativas ao uso do segmento espacial da INMARSAT, e decisões relativas a todas as demais questões financeiras, inclusive cotas de investimento e teto máximo de capital compatíveis com esta Convenção e o Acordo Operacional.

(h) Determinação de procedimentos para consultas contínuas com órgãos reconhecidos pelo Conselho como representantes de proprietários de navios, pessoal marítimo e outros usuários das telecomunicações marítimas.

(i) Designação de um árbitro, quando a organização for parte de uma arbitragem.

(j) O exercício de qualquer outra função que lhe for conferida em qualquer outro Artigo desta Convenção ou do Acordo Operacional, ou qualquer outra função adequada ao cumprimento dos objetivos da Organização.

Artigo 16

Diretoria

(1) O Diretor-Geral será indicado, entre candidatos apresentados pelas Partes ou Signatários através das Partes, pelo Conselho, dependendo de confirmação das Partes. O Depositário notificará imediatamente as Partes sobre a indicação. A indicação será confirmada, a menos que dentro de sessenta dias a partir da notificação, mais de um terço das Partes informarem o Depositário, por escrito, de sua objeção à indicação. O Diretor-Geral poderá assumir suas funções após a indicação e pendente de confirmação.

(2) O mandato do Diretor-Geral será de seis anos. Entretanto, o Conselho poderá afastar o Diretor-Geral antes desse prazo, empregando sua própria autoridade. O Conselho relatará os motivos de afastamento à Assembléia.

(3) O Diretor-Geral será o chefe executivo e representante legal da Organização, e será responsável perante e sob a direção do Conselho.

(4) A estrutura, os níveis de pessoal, os termos de admissão de funcionários, de consultores e outros assessores da Diretoria, serão aprovados pelo Conselho.

(5) O Diretor-Geral indicará os membros da Diretoria. A indicação dos funcionários graduados trabalhando sob orientação direta do Diretor-Geral será aprovada pelo Conselho.

(6) A principal consideração, na indicação do Diretor-Geral e outros membros da Diretoria, será a necessidade de assegurar os mais elevados padrões de integridade, competência e eficiência.

Artigo 17

Representação em Reuniões

Todas as Partes e Signatários que, segundo esta Convenção ou o Acordo Operacional, forem indicadas para assistir e/ou participar de reuniões da Organização, terão permissão para assistir e/ou participar dessas reuniões, bem como de qualquer reunião realizada sob os auspícios da Organização, seja qual for o local da reunião. Os ajustes feitos com qualquer país-sede da união serão compatíveis com estas obrigações.

Artigo 18

Custos de Reuniões

(1) Cada Parte e Signatário arcará com as próprias despesas de representação nas reuniões da Organização.

(2) As despesas relativas às reuniões da Organização serão consideradas como custos administrativos da Organização. No entanto, nenhuma reunião será realizada fora de sua sede, a menos que o respectivo país-sede concorde em pagar as despesas adicionais envolvidas.

Artigo 19

Estabelecimento das Taxas de Utilização

(1) O Conselho especificará as unidades de medidas para os diversos tipos de utilização do segmento espacial da INMARSAT, e estabelecerá taxas para essa utilização. As taxas terão o objetivo de obter rendimentos suficientes para a Organização, a fim de cobrir seus custos de operação, manutenção e administração, o fornecimento de fundos de operação que o Conselho determinar necessários, a amortização do investimento feito pelos Signatários, e a compensação pelo uso do capital, segundo o Acordo Operacional.

(2) O valor das taxas de utilização para cada tipo de utilização será mesmo para todos os Signatários, para esse tipo de utilização.

(3) Para entidades, outras que não os Signatários, que são autorizadas segundo o Artigo 7 para utilizar o segmento espacial da INMARSAT, o Conselho poderá estabelecer um valor para as taxas de utilização diferentes do criado para os Signatários. As taxas para cada tipo de utilização serão as mesmas para todas estas entidades, para esse tipo de utilização.

Artigo 20

Aquisição

(1) A política de aquisição do Conselho será de tal modo, que incentive, no interesse da Organização, a competição mundial no fornecimento de bens e serviços. Para isto:

(a) A aquisição de bens e serviços exigida pela Organização, seja através de compra ou aluguel, será efetuada através de contratos, baseados em respostas a coletas de preço internacionais.

(b) Os contratos serão feitos com os proponentes que oferecerem a melhor combinação de qualidade, preços e prazo de entrega mais favorável.

(e) Caso haja propostas que ofereçam combinações comparáveis de qualidade, preços e prazo de entrega mais favorável, o Conselho fará o contrato de modo a pôr em prática a política de aquisição estabelecida acima.

(2) Nos casos seguintes, a exigência de coleta de preços internacional poderá ser dispensada segundo as normas adotadas pelo Conselho, desde que, com isso, o Conselho incentive, no interesse da Organização, a competição mundial no fornecimento de bens e serviços:

(a) O valor estimado do contrato não deve ultrapassar a US\$ 50.000 e a adjudicação do contrato não deve, devido à aplicação da desobrigação, colocar a contratada em posição que prejudique posteriormente, o exercício efetivo do Conselho da política de aquisição estabelecida acima. Desde que se justifique pelas alterações nos preços mundiais, refletidas por índices de preços pertinentes, o Conselho poderá rever o seu limite financeiro.

(b) A aquisição é urgentemente necessária para satisfazer uma situação de emergência.

(c) Existe apenas uma fonte de suprimento para especificação necessária para satisfazer as exigências da Organização ou as fontes de suprimento são tão restritas em número que não seria praticável nem visaria aos melhores interesses da Organização assumir as despesas e o tempo que acarreta uma coleta de preços internacional, desde que, quando exista mais de uma fonte, podem ter a oportunidade de apresentar propostas em bases iguais.

(d) A exigência é de natureza para a qual não seria praticável nem viável fazer coleta de preços internacional.

(e) A aquisição é para serviços pessoais.

Artigo 21

Inventos e Informações Técnicas

(1) A Organização, com relação a qualquer trabalho por ele realizado, ou em seu benefício e às suas expensas, adquirirá com inventos e informações técnicas, os direitos, e somente os direitos que sejam necessários ao interesse comum da Organização e dos Signatários em sua capacidade como tal. No caso de trabalho prestado sob contrato, qualquer direito adquirido será em caráter não exclusivo.

(2) No cumprimento do parágrafo (1) a Organização, considerando seus princípios e objetivos, e normas industriais geral-

mente aceitas, garantirá para si, no que se refere a trabalho que envolva um elemento de estudo significativo, pesquisa ou desenvolvimento, o seguinte:

(a) O direito de ter conhecimento, sem pagamento, de todos os inventos e informações técnicas provenientes desse trabalho.

(b) O direito de comunicar e fazer com que seja comunicado as Partes e Signatários e outros sob a jurisdição de qualquer Parte, tais inventos e informações técnicas, e de utilizar, autorizar ou fazer com que se autorizem às Partes e Signatários e outros, a utilização desses inventos e informações técnicas sem pagamento, relativos ao segmento espacial da INMARSAT e qualquer estação terrena em terra ou em navio, operando juntamente com ele.

(3) Em caso de trabalho prestado sob contrato, a propriedade dos direitos em inventos e informações técnicas obtidas através do contrato serão retidos pelo contratante.

(4) A Organização também garantirá para si o direito, em termos e condições justas e razoáveis, de usar e fazer com que se usem os inventos e informações técnicas diretamente utilizadas na execução de trabalho prestado em seu benefício, porém não incluído no parágrafo (2), desde que esse uso seja necessário para a reconstrução ou modificação de qualquer produto entregue segundo um contrato financiado pela Organização, e desde que a pessoa que realizou o trabalho seja qualificado para conceder esse direito.

(5) O Conselho poderá, em casos individuais, aprovar um desvio das normas estabelecidas nos parágrafos (2) (b) e (4), quando, no curso das negociações, for demonstrado ao Conselho que, não havendo esse desvio, os interesses da Organização seriam prejudicados.

(6) O Conselho também pode, em casos individuais onde circunstâncias excepcionais o permitam, aprovar um desvio das normas estabelecidas no parágrafo (3), quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

(a) Demonstra-se ao Conselho que não havendo o desvio, os interesses da Organização seriam prejudicados.

(b) O Conselho determina que a Organização deve ser capaz de assegurar proteção de patentes em qualquer país.

(c) Quando, e desde que o contratante não seja capaz ou não deseje garantir essa proteção de patentes dentro do prazo necessário.

(7) Com relação aos inventos e informações técnicas em que os direitos são adquiridos pela Organização por outros meios além dos descritos no parágrafo (2), a Organização, desde que tenha direito de fazê-lo, deverá mediante solicitação:

(a) Divulgar ou fazer com que se divulguem inventos e informações técnicas a qualquer Parte ou Signatário, sujeito a reembolso de qualquer pagamento efetuado pela Organização ou exigido da mesma com respeito ao exercício deste direito de divulgação.

(b) Colocar à disposição de qualquer Parte ou Signatário o direito de divulgar ou fazer com que se divulguem a outros dentro da jurisdição de qualquer Parte, e utilizar, autorizar e fazer com que se autorizem estes outros a utilizarem esses inventos e informações técnicas:

(i) Sem pagamento, com relação ao segmento espacial da INMARSAT ou qualquer estação terrena em terra ou navio, operando em conjunto com o mesmo.

(ii) Para qualquer outro fim, em termos e condições justas e razoáveis, a serem estabelecidas entre os Signatários ou outros sob a jurisdição de qualquer Parte e a Organização, ou o proprietário dos inventos e informações técnicas ou qualquer outro órgão autorizado ou pessoas com interesse de propriedade no mesmo, e sujeito a reembolso de qualquer pagamento efetuado pela Organização ou exigido da mesma com relação ao exercício desses direitos.

(8) A divulgação e utilização e os termos e condições da divulgação e do uso, de todos os inventos e informações técnicas das quais a Organização adquiriu qualquer direito, ocorrerá de maneira não discriminatória, com relação a todos os Signatários e outros sob a jurisdição das Partes.

(9) Nada neste Artigo deverá impedir que a Organização, caso seja adequada, participe de contratos com pessoas sujeitas a leis domésticas e regulamentos relativos à divulgação de informações técnicas.

Artigo 22

Responsabilidade

As Partes não são, em sua capacidade como tal, responsáveis pelos atos e obrigações da Organização, exceto com relação a não-Partes ou pessoas físicas ou jurídicas que possam representar,

desde que essa responsabilidade se origine de tratados vigentes entre a Parte e a não-Parte em questão. No entanto, isto não impede que uma Parte, que tenha sido solicitada a pagar uma compensação segundo esse tratado a uma não-Parte ou a uma pessoa física ou jurídica que represente, de invocar qualquer direito que tenha segundo esse tratado, contra qualquer outra Parte.

Artigo 23

Custos Excluídos

Os impostos sobre a renda obtida com a Organização por qualquer dos Signatários não farão parte dos custos da Organização.

Artigo 24

Auditória

As contas da Organização serão verificadas anualmente por um Auditor independente indicado pelo Conselho. Qualquer Parte ou Signatário terá direito de inspecionar as contas da Organização.

Artigo 25

Personalidade Jurídica

A Organização terá personalidade jurídica responsável por seus atos e obrigações. Com vistas ao seu funcionamento adequado, terá, em particular, a capacidade de contratar, adquirir, alugar, manter e desfazer-se de bens móveis e imóveis, tomar parte em ações legais e concluir acordos com Estados ou organizações internacionais.

Artigo 26

Privilégios e Imunidades

(1) Dentro do âmbito de atividades autorizadas por esta Convenção, a Organização e sua propriedade estarão isentas, em todos os Estados, Partes desta Convenção, de todos os impostos sobre a renda e propriedade nacional direta e de taxas alfandegárias sobre satélites de comunicações e componentes e peças para tais satélites, a serem lançados com vistas ao segmento espacial da INMARSAT. Cada Parte se compromete a empregar todos os seus esforços no sentido de obter, segundo as normas domésticas aplicáveis, isenções de impostos sobre a renda e propriedade direta e taxas alfandegárias conforme for adequado, considerando a natureza especial da Organização.

(2) Todos os Signatários, agindo em sua capacidade como tal, exceto o Signatário designado pela Parte em cujo território se localiza a sede, estarão isentos de impostos nacionais sobre a renda adquirida com a Organização no território dessa Parte.

(3) a) Tão logo seja possível, após a entrada em vigor desta Convenção, a Organização concluirá, com qualquer Parte em cujo território a Organização estabelecer sua sede, outros escritórios ou instalações, um acordo a ser negociado pelo conselho e aprovado pela Assembléia, relativo aos privilégios e imunidades da Organização, seu Diretor-Geral, seu pessoal, composto de especialistas que realizam missões para a Organização e representantes de Partes e Signatários enquanto permanecem no território do Governo-sede, com o objetivo de exercer suas funções.

b) O acordo será independente desta Convenção e terminará através de acordo entre o Governo-sede e a Organização, ou caso a sede da Organização se desloque do território do Governo-sede.

(4) Todas as Partes além da Parte que tenha feito um acordo citado no parágrafo 3, deverão, tão logo seja possível após a entrada em vigor desta Convenção, firmar um Protocolo sobre os privilégios e imunidades da Organização, seu Diretor-Geral, seu pessoal, composto de especialistas realizando missões para a Organização e de representantes de Partes e Signatários enquanto permanecem no território das Partes com o objetivo de exercer suas funções. O Protocolo será independente desta Convenção e determinará as condições para o seu encerramento.

Artigo 27

Relações com outras Organizações Internacionais

A Organização cooperará com as Nações Unidas e seus órgãos relacionados com a Utilização Pacífica do Espaço e dos Oceanos, suas Agências Especializadas, bem como outras organizações internacionais, sobre questões de interesse comum. Em particular, a Organização considerará as Resoluções e Recomendações da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental pertinentes. A Organização observará as disposições pertinentes da Convenção Internacional de Telecomunicações, e os Regulamentos sob a mesma, e considerará, no projeto, desenvolvimento, construção e implantação do segmento espacial da INMARSAT e nas normas estabelecidas para reger a operação do segmento espacial da INMARSAT e das estações terrenas, as Resoluções, Recomendações e normas pertinentes dos órgãos da União Internacional de Telecomunicações.

Artigo 28

Notificação à União Internacional de Telecomunicações

A pedido da Organização, a Parte em cujo território se localizar a sede da Organização deverá coordenar as freqüências que serão utilizadas para o segmento espacial e, em nome de cada Parte que o consentir, notificar a União Internacional de Telecomunicações sobre as freqüências a serem usadas e outras informações, segundo determina o Regulamento de Radiocomunicações à Convenção Internacional de Telecomunicações.

Artigo 29

Retirada

(1) Qualquer Parte ou Signatário poderá mediante notificação escrita ao Depositário, retirar-se voluntariamente da Organização, em qualquer data. Uma vez tomada a decisão segundo a lei doméstica aplicável, de que o Signatário pode retirar-se será dado o aviso escrito ao Depositário, pela Parte que designou o Signatário, e a notificação significará a aceitação da retirada pela Parte. A retirada de uma Parte, em sua capacidade como tal, acarretará a retirada simultânea de qualquer Signatário designado pela Parte, ou da Parte em sua capacidade como Signatário, conforme o caso.

(2) Mediante recebimento pelo Depositário do aviso de retirada, a Parte que emitir o aviso e qualquer Signatário que esta tenha designado, ou o Signatário sobre o qual tenha sido dado o aviso, conforme o caso, deixará de ter qualquer direito de representação e de voto em qualquer órgão da Organização, e não terá obrigação após a data do recebimento. Entretanto, o Signatário que se retira permanecerá responsável, a menos que o Conselho decida contrário segundo o Artigo XIII do Acordo Operacional, pela contribuição de sua cota de contribuições de capital necessária para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados pela Organização antes do recebimento do aviso, e responsabilidades por atos ou omissões antes do aviso. Exceto com relação às contribuições de capital, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional, a retirada será efetiva e esta Convenção e/ou o Acordo Operacional deixará de vigorar para a Parte e/ou Signatário três meses à data de recebimento da notificação escrita citada no parágrafo 1, por parte do Depositário.

(3) Quando um Signatário se retira, a Parte que designou deverá, antes da data efetiva da retirada e a partir dessa data, designar um novo Signatário, assumir a capacidade de um Signatário segundo o parágrafo (4), ou retirar-se. Caso a Parte não tome qualquer atitude até a data efetiva, será considerada afastada a partir dessa data. Qualquer novo Signatário será responsável por todas as contribuições de capital pendentes do Signatário anterior e pela cota proporcional de qualquer contribuição necessária para cumprir os compromissos contratuais especificamente pela Organização, ou responsabilidades provenientes de atos ou omissões, após a data de recebimento da notificação.

(4) Se, por algum motivo, uma Parte desejar ser substituída por seu Signatário designado, ou designar um novo Signatário, deverá notificar por escrito o Depositário. Com a aceitação, pelo novo Signatário, de todas as obrigações pendentes, como especifica a última frase do parágrafo (3), do Signatário anteriormente designado e com a assinatura do Acordo Operacional, esse Acordo entrará em vigor para o novo Signatário e deixará de vigorar para o Signatário anterior.

Artigo 30

Suspensão e Encerramento

(1) No máximo um ano após a Diretoria receber o aviso por escrito de que uma Parte demonstrou ter deixado de cumprir qualquer obrigação segundo esta Convenção, a Assembléia, após considerar as alegações feitas pela Parte, poderá decidir, caso julgue que a falha no cumprimento ocorreu de fato, e que isto impede o bom funcionamento da Organização, que se encerre a sua participação como membro. Esta Convenção deixará de vigorar para essa Parte na data da decisão, ou em qualquer data posterior que determinar a Assembléia. Uma sessão extraordinária da Assembléia poderá ser convocada para este fim. O encerramento acarretará a retirada simultânea de qualquer Signatário designado pela Parte ou da Parte em sua capacidade como Signatário, conforme o caso. O Acordo Operacional deixará de vigorar para o Signatário na data em que esta Convenção deixar de vigorar para a Parte em questão, exceto com relação às contribuições de capital necessárias para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados pela Organização antes do encerramento, e as responsabilidades provenientes de atos ou omissões do encerramento, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

(2) Se um Signatário, em sua capacidade como tal, deixar de cumprir qualquer obrigação segundo esta Convenção, ou o Acordo Operacional além das obrigações do Artigo III, (1), do Acordo Operacional e essa falha não tiver sido sanada três meses

após o Signatário ter sido notificado por escrito sobre uma resolução do Conselho anotando a falha no cumprimento, o Conselho, após considerar as alegações feitas pelo Signatário e, se for o caso, a parte em questão poderá suspender os direitos do Signatário. Se após um período adicional de três meses e após considerar as alegações apresentadas pelo Signatário, e, se for o caso, pela Parte, o Conselho julgar que a falha no cumprimento não foi sanada, a Assembleia poderá decidir, segundo recomendação do Conselho, que a participação do Signatário como membro está encerrada. Na data desta decisão, o encerramento se tornará efetivo e o Acordo Operacional deixará de vigorar para esse Signatário.

(3) Se um Signatário deixar de pagar qualquer quantia devida, segundo o Artigo III (1) do Acordo Operacional quatro meses após o vencimento do prazo de pagamento, os direitos do Signatário segundo esta Convenção e o Acordo Operacional serão automaticamente suspensos. Se três meses após a suspensão, o Signatário não tiver pago todas as quantias devidas, ou a Parte que tiver designado não efetuar uma substituição segundo o Artigo 19, (4), o Conselho após considerar as alegações apresentadas pelo Signatário, ou pela Parte que o designou, poderá decidir pelo encerramento da participação como membro do Signatário. A partir da data desta decisão, o Acordo Operacional deixará de vigorar para o Signatário.

(4) Durante o período de suspensão dos direitos de um Signatário, segundo os parágrafos (2) ou (3), o Signatário continuará a ter todas as obrigações de um Signatário segundo esta Convenção e o Acordo Operacional.

Um Signatário não terá obrigações após o encerramento, exceto que será responsável pelo pagamento de sua cota de contribuições de capital necessárias para cumprir os compromissos contratuais especificamente autorizados antes do encerramento, e responsabilidades provenientes de ações ou omissões antes do encerramento, e exceto com relação ao Artigo 31 desta Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

Quando terminar a participação de um Signatário, a Parte que o designou, três meses a partir da data do encerramento e com vigência a partir dessa data, designará um novo Signatário, assumirá a capacidade de um Signatário de acordo com o Artigo 29, (4), ou se retirará. Caso a Parte não tenha tomado provisões até o final deste período, será considerada afastada a partir da data do encerramento, e esta Convenção deixará de vigorar para a Parte a partir desta data.

(5) Sempre que esta Convenção deixar de vigorar para uma Parte, o acerto entre a Organização e o Signatário designado por essa Parte, ou a Parte em sua qualidade de Signatário, será feito segundo o Artigo XIII do Acordo Operacional.

Artigo 31

Solução de Controvérsias

(1) As controvérsias surgidas entre as Partes, ou entre as Partes e a Organização, relativas aos direitos e obrigações estabelecidos por esta Convenção, devem ser solucionadas através de negociações entre as partes interessadas. Se após um ano a partir da data em que uma parte tenha solicitado solução, esta não for encontrada, se as partes da controvérsia não concordarem em apresentá-la à Corte de Justiça Internacional, ou a algum outro recurso para a solução de controvérsias, esta poderá, caso as partes de controvérsia concordem, ser submetida à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção. Qualquer decisão de um tribunal numa controvérsia entre Partes, ou entre Partes e a Organização, não impedirá nem afetará uma decisão da Assembleia segundo o Artigo 30, (1), de que a Convenção deixará de vigorar para uma Parte.

(2) A menos que seja acordado mutuamente em contrário, as controvérsias surgidas entre a Organização e uma ou mais Partes segundo os acordos concluídos entre elas, caso não sejam solucionadas através de negociações um ano após a data em que qualquer parte tenha solicitado a sua solução, será, a pedido de qualquer parte da controvérsia, submetida à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção.

(3) As controvérsias surgidas entre uma ou mais Partes e um ou mais Signatários em sua capacidade como tal, relativas a direitos e obrigações segundo esta Convenção ou o Acordo Operacional, poderão ser submetidas à arbitragem de acordo com o Anexo desta Convenção, caso a Parte ou Partes e o Signatário ou Signatários em questão concordarem com essa arbitragem.

(4) Este Artigo continuará a aplicar-se a uma Parte ou a um Signatário que deixar de ser uma Parte ou um Signatário, com respeito a controvérsias relativas a direitos e obrigações provenientes do fato de terem sido uma Parte ou um Signatário.

Artigo 32

Assinatura e Ratificação

(1) Esta Convenção permanecerá aberta para assinatura em Londres, até a sua entrada em vigor, e a partir de então ficará aberta para adesão. Todos os Países podem tornar-se Partes da Convenção, por meio de:

a) Assinatura não sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação, ou

b) Assinatura sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação seguida de ratificação, aceitação ou aprovação, ou

c) Adesão.

(2) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão efetuadas pelo depósito do instrumento adequado junto ao Depositário.

(3) Ao tornar-se uma Parte desta Convenção, ou em qualquer data a posterior, um País pode declarar, através de notificação escrita ao Depositário, a quais Registros de navios operando sob sua autoridade, e a quais estações terrenas em terra sob sua jurisdição a Convenção se aplicará.

(4) Nenhum país se tornará uma Parte desta Convenção até que tenha assinado, ou o órgão que designou, tenha assinado o Acordo Operacional.

(5) Reservas não podem ser feitas a esta Convenção ou ao Acordo Operacional.

Artigo 33

Entrada em Vígor

(1) Esta Convenção entrará em vigor sessenta dias após a data em que os Países representando 95 por cento das cotas de investimento iniciais se tornarem Partes da Convenção.

(2) Não obstante o parágrafo (1), caso a Convenção não tenha entrado em vigor dentro de trinta e seis meses após a data em que foi aberta para assinatura, não mais entrará em vigor.

(3) Para um país que depositar um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão após a data em que a Convenção entrar em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão terá efeito na data do depósito.

Artigo 34

Emendas

(1) As emendas efetuadas nesta Convenção podem ser propostas por qualquer Parte. As emendas propostas serão submetidas à Diretoria, que informará às demais Partes e Signatários. É necessária uma notificação com três meses de antecedência até ser feita a apreciação de uma emenda pelo Conselho, que submeterá o seu parecer à Assembleia em um período de seis meses a partir da data de circulação da emenda. A Assembleia não considerará a emenda antes de seis meses a partir desta data, com relação a qualquer caso particular, poderá ser reduzido pela Assembleia através de uma decisão de substância.

(2) Quando adotada pela Assembleia, a emenda entrará em vigor cento e vinte dias após o Depositário receber o aviso de aceitação de dois terços dos países que, na data de adoção por parte da Assembleia, eram Partes e representavam pelo menos dois terços do total das cotas de investimento totais. Com sua entrada em vigor, a emenda passará a ser obrigatória a todas as Partes e Signatários, inclusive aqueles que não a aceitaram.

Artigo 35

Depositário

(1) O Depositário desta Convenção será o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

(2) O Depositário informará imediatamente a todos os Estados signatários e Estados aderentes e a todos os Signatários o seguinte:

a) Qualquer Assinatura da Convenção.

b) O depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

c) A entrada em vigor da Convenção.

d) A adoção de qualquer emenda à Convenção, e sua entrada em vigor.

e) Qualquer notificação de retirada.

f) Qualquer suspensão ou encerramento.

g) Outras notificações e comunicações relativas à Convenção.

(3) Com a entrada em vigor da Convenção, o Depositário apresentará uma cópia autenticada à Secretaria das Nações Unidas,

para registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Testemunho

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram esta Convenção.

Celebrado em Londres, este terceiro dia de setembro de mil novecentos e setenta e seis, nas Línguas Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola, todos os textos igualmente autênticos, em um original único que será depositado com o Depositário, que enviará uma cópia certificada ao Governo de cada Estado convidado a participar da Conferência Internacional sobre o Estabelecimento de um Sistema Internacional de Comunicações Marítimas por Satélite e ao governo de qualquer outro Estado que os assine ou venha a aderir a esta Convenção.

ANEXO

PROCEDIMENTOS PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS CITADA NO ARTIGO 31 DA CONVENÇÃO E ARTIGO XV. DO ACORDO OPERACIONAL

Artigo 1

As controvérsias da competência de um tribunal, segundo o Artigo 31 da Convenção, ou Artigo XVI do Acordo Operacional, serão julgadas por um tribunal formado por três membros.

Artigo 2

Qualquer peticionário ou grupo de peticionários que pretenda submeter uma controvérsia à arbitragem deverá fornecer a cada replicador e à Diretoria um documento contendo:

a) Uma descrição completa da controvérsia, os motivos pelos quais cada replicador é solicitado a participar da arbitragem e as providências solicitadas.

b) Os motivos pelos quais o assunto da controvérsia é da competência de um tribunal, e por que as providências solicitadas podem ser concedidas se o tribunal deliberar a favor do peticionário.

c) Uma explicação por que o peticionário não foi capaz de chegar a um acordo sobre a controvérsia através de negociações ou outras medidas que dispensassem a arbitragem.

d) Prova de compromisso ou acordo dos litigantes, quando isto se constituir em condição para a arbitragem.

e) O nome da pessoa designada pelo peticionário para servir como membro do tribunal.

A Diretoria distribuirá imediatamente uma cópia do documento a cada Parte ou Signatário.

Artigo 3

(1) Sessenta dias após a data em que as cópias do documento descrito no Artigo 2 forem recebidas por todos os replicadores estes designarão em conjunto uma pessoa que atuará como membro do tribunal. Nesse período, os replicadores poderão, isoladamente ou em conjunto, fornecer a cada litigante e a Diretoria um documento declarando as suas respostas individuais ou coletivas ao documento citado no Artigo 2, e incluindo qualquer contestação proveniente da matéria da controvérsia.

(2) No prazo de trinta dias após a designação dos dois membros do tribunal, estes aceitarão um terceiro árbitro. Este não terá a mesma nacionalidade de qualquer litigante, nem residirá em seu território, nem estará a seu serviço.

(3) Se um dos lados deixar de indicar um árbitro dentro do período especificado, ou se o terceiro árbitro não for indicado dentro do período especificado, o Presidente da Corte de Justiça Internacional, ou, caso este seja impedido de agir ou tiver a mesma nacionalidade de um litigante, o Vice-Presidente ou então, caso este seja impedido de agir ou tiver a mesma nacionalidade de um litigante, o juiz decano que não tenha a mesma nacionalidade de qualquer litigante, poderá, mediante solicitação de qualquer um dos litigantes, indicar um árbitro ou árbitros, conforme o caso de exigir.

(4) O terceiro árbitro atuará como presidente do tribunal.

(5) O tribunal fica constituído assim que o presidente for escolhido.

Artigo 4

(1) Caso ocorra uma vacância no tribunal por qualquer motivo que o presidente ou demais membros do tribunal julgarem estar fora do controle dos litigantes, ou for compatível com a conduta adequada dos procedimentos de arbitragem, a vacância será preenchida de acordo com as seguintes medidas:

a) Caso a vacância ocorra como resultado de afastamento de um membro indicado por uma parte da controvérsia, esta parte escolherá um substituto dez dias após a ocorrência da vacância.

b) Caso a vacância ocorra como resultado do afastamento do presidente ou um membro indicado segundo o Artigo 3, (3), será escolhido um substituto pela forma descrita no parágrafo (2) ou (3), respectivamente, do Artigo (3).

(2) Caso a vacância ocorra por qualquer outro motivo, ou se ocorrer uma vacância segundo o parágrafo (1) e não for preenchida, os demais membros do tribunal terão o poder, não obstante o Artigo 1, mediante solicitação de uma parte, de continuar o processo e apresentar a decisão final do tribunal.

Artigo 5

(1) O tribunal decidirá a data e o local de suas reuniões.

(2) O processo será privado, e toda peça apresentada ao tribunal será confidencial. Entretanto, a Organização e qualquer Parte que designar um Signatário que seja litigante no processo terá o direito de estar presente, e terá acesso às peças apresentadas. Quando a Organização for um litigante no processo, todas as Partes e todos os Signatários terão direito de estar presentes, e terão acesso às peças apresentadas.

(3) Em caso de controvérsias sobre a competência do tribunal, o tribunal tratará desta matéria em primeiro lugar.

(4) O processo será conduzido por escrito, e cada parte terá o direito de apresentar provas escritas para amparar suas alegações de fato e de direito. No entanto, poderão ser apresentados defesas e testemunhos orais, caso o tribunal ache conveniente.

(5) O processo terá inicio com a apresentação de alegações do peticionário contendo sua defesa, fatos relacionados comprovados por provas e princípios legais em que se baseiam. A alegação do peticionário será seguida pela contestação do replicador, e o replicador poderá apresentar uma réplica. Outras alegações serão apresentadas somente se o tribunal determinar que são necessárias.

(6) O tribunal ouvirá e determinará as contestações originais diretamente da matéria da controvérsia, caso as contestações estiverem dentro de sua competência, conforme definido no Artigo 31 da Convenção e Artigo XVI do Acordo Operacional.

(7) Se os litigantes chegarem a um acordo durante o processo, este acordo será registrado sob a forma da decisão do tribunal concedida com a anuência dos litigantes.

(8) Em qualquer momento do processo, o tribunal poderá encerrá-lo caso determine que a controvérsia está fora de sua competência, conforme definido no Artigo 31 da Convenção, ou Artigo XVI do Acordo Operacional.

(9) As deliberações do tribunal serão secretas.

(10) As decisões do tribunal serão apresentadas por escrito e serão confirmadas por voto escrito. Suas determinações e decisões devem ser apoiadas por pelo menos dois membros. Um membro que discordar da decisão poderá apresentar um voto escrito separado.

(11) O tribunal apresentará sua decisão à Diretoria, que a distribuirá a todas as Partes e Signatários.

(12) O tribunal poderá adotar outras formas de processos, compatíveis com as estabelecidas por este Anexo, que sejam adequadas aos processos.

Artigo 6

Caso uma parte deixe de apresentar suas alegações, a outra parte poderá solicitar que o tribunal decida com base em sua alegação. Antes de divulgar sua decisão, o tribunal se certificará de que tem competência e de que o caso se acha fundamentado por fatos e por direito.

Artigo 7

(1) Qualquer Parte cujo Signatário seja litigante terá direito de intervir e tornar-se um outro litigante. A intervenção será feita por escrito em notificação ao tribunal e aos demais litigantes.

(2) Qualquer outra parte, qualquer Signatário ou a Organização poderão dirigir-se ao tribunal solicitando permissão para intervir e tornar-se um outro litigante. O tribunal concederá permissão caso determine que o peticionário tem interesses substanciais no caso.

Artigo 8

O tribunal poderá indicar especialistas para assessorá-lo, mediante solicitação de um litigante ou por iniciativa própria.

Artigo 9

Cada Parte, cada Signatário e a Organização fornecerão todas as informações que o tribunal, a pedido de um contendor ou por iniciativa própria, determinar necessárias para o encaminhamento e a determinação da controvérsia.

Artigo 10

Antes da decisão final, o tribunal poderá indicar qualquer medida provisória que considerar necessária para preservar os respectivos direitos dos litigantes.

Artigo 11

(1) A decisão do tribunal estará de acordo com o direito internacional e baseada no seguinte:

- a) A Convenção e o Acordo Operacional.
- b) Princípios legais geralmente aceitos.

(2) A decisão do tribunal, inclusive qualquer decisão obtida através de acordo do litigante segundo o Artigo 5, (7), obrigará todos os litigantes, e será cumprida por eles em boa fé. Se a Organização for um dos litigantes, e o tribunal decidir que a decisão de qualquer órgão da organização é nula e sem efeito por não ser autorizada ou não estar de acordo com a Convenção e o Acordo Operacional, a decisão do tribunal obrigará todas as Partes e Signatários.

(3) Caso surja uma controvérsia sobre a interpretação ou alcance de sua decisão, o tribunal o interpretará a pedido de qualquer contendor.

Artigo 12

A menos que o tribunal determine em contrário devido às circunstâncias específicas da matéria, as despesas relativas ao tribunal, inclusive a remuneração dos membros do tribunal, serão pagas, em partes iguais, por cada parte. Quando uma parte for formada por mais de um litigante, o tribunal dividirá a cota dessa parte entre os litigantes dessa parte. Quando a Organização for um litigante, suas despesas relativas à arbitragem serão consideradas como custos administrativos da Organização.

ACORDO OPERACIONAL SOBRE A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES MARÍTIMAS POR SATELITE (INMARSAT)

Preâmbulo

Os Signatários deste Acordo Operacional:

Considerando que os Estados Partes da Convenção sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) incumbiram-se de assinar, ou designar uma entidade competente para assinar este Acordo Operacional,

Acordam o seguinte:

Artigo I

Definições

(1) Para as finalidades deste Acordo:

(a) "Convenção" designa a Convenção sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) inclusive seu Anexo.

(b) "Organização" designa a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT) estabelecida pela Convenção.

(c) "Amortização" compreende a depreciação; não abrange compensação pela utilização de capital.

(2) As definições contidas no Artigo 1 da Convenção se aplicarão a este Acordo.

Artigo II

Direitos e Obrigações dos Signatários

(1) Cada Signatário adquire os direitos estabelecidos para os Signatários da Convenção e deste Acordo, e compromete-se a cumprir as obrigações que lhe são designadas por estes dois instrumentos.

(2) Cada Signatário agirá de acordo com todas as disposições da Convenção e deste Acordo.

Artigo III

Contribuições de Capital

(1) Na proporção de sua cota de investimento, cada Signatário fará contribuições para as exigências de capital da Organização, e receberá a restituição de capital e a compensação pelo uso do capital, segundo determinação do Conselho, de acordo com a Convenção e este Acordo.

(2) As exigências de capital compreenderão:

(a) Todos os custos diretos e indiretos do projeto, desenvolvimento, aquisição, construção e implantação do segmento espacial da INMARSAT, da aquisição dos direitos contratuais por meio de aluguel, e de outra propriedade da Organização.

(b) Os fundos necessários aos custos de operação, manutenção e administração da Organização segundo a disponibilidade de rendas, para fazer frente a estes custos, e segundo o Artigo VIII (3).

(c) Pagamentos feitos pelos Signatários segundo o Artigo XI.

(3) Serão acrescentados juros, a uma taxa a ser determinada pelo Conselho, a qualquer quantia não paga após a data programada para o pagamento determinado pelo Conselho.

(4) Se, durante o período até a primeira determinação de cotas de investimento com base na utilização segundo o Artigo V, a quantia total de contribuições de capital que os Signatários devem pagar em qualquer ano financeiro for superior a cinqüenta por cento do capital máximo estabelecido, ou segundo o Artigo IV, o Conselho considerará a adoção de outros acordos, inclusive o financiamento temporário de débito, para permitir que os Signatários que assim desejarem, paguem as contribuições adicionais nos anos seguintes, em prestações. O Conselho determinará a taxa de juros a ser aplicada nestes casos, refletindo os custos adicionais da Organização.

Artigo IV

Teto de Capital

A soma das contribuições de capital líquido dos Signatários, e dos compromissos contratuais de capital da Organização que estiverem pendentes, deverá limitar-se a um teto máximo. Esta soma consistirá nas contribuições de capital cumulativo feitas pelos Signatários segundo o Artigo III, menos o capital cumulativo a eles restituído segundo este Acordo, mais a quantia pendente dos compromissos contratuais de capital da Organização. O capital máximo inicial será de 200 milhões de dólares norte-americanos. O Conselho terá autoridade para ajustar o capital máximo.

Artigo V

Cotas de Investimento

(1) As cotas de investimento dos Signatários serão determinadas com base na utilização do segmento espacial da INMARSAT. Cada Signatário terá uma cota de investimento igual à sua percentagem do total de utilização do segmento espacial da INMARSAT por todos os Signatários. A utilização do segmento espacial da INMARSAT será medida em termos das taxas cobradas pela Organização pelo uso do segmento espacial da INMARSAT, segundo o Artigo 19 da Convenção e Artigo VIII deste Acordo.

(2) Com o objetivo de determinar as cotas de investimento, a utilização em ambas as direções será dividida em duas partes iguais, uma parte do navio e outra parte terrestre. A parte relacionada ao navio onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte sob cuja autoridade o navio estiver operando. A parte associada ao território onde se origina ou termina o tráfego será atribuída ao Signatário da Parte em cujo território o tráfego se origina ou termina. Entretanto, quando com relação a qualquer Signatário, o coeficiente entre a parte do navio e a parte terrestre for superior a 20:1, esse Signatário, por meio de solicitação ao Conselho, receberá a atribuição de uma utilização equivalente ao dobro da parte terrestre, ou uma cota de investimento de 0,1%, o que for mais alto. As estruturas que operam no mar, para as quais o Conselho permitiu o acesso ao segmento espacial da INMARSAT, serão consideradas como navios, segundo os objetivos deste parágrafo.

(3) Antes da determinação das cotas de investimento com base na utilização, segundo os parágrafos (1), (2) e (4), a cota de investimento de cada Signatário será estabelecida segundo o Anexo deste Acordo.

(4) A primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização, segundo os parágrafos (1) e (2), será feita no mínimo dois e no máximo três anos após o início da utilização operacional do segmento espacial da INMARSAT nas regiões do Oceano Atlântico, Pacífico e Índico, sendo a data precisa da determinação decidida pelo Conselho. Com vistas a esta primeira determinação, a utilização será medida durante o período de um ano anterior a esta determinação.

(5) Após a primeira determinação com base na utilização, as cotas de investimento serão novamente determinadas, passando a vigorar:

(a) Após os intervalos de um ano seguintes à primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização, de acordo com a utilização de todos os Signatários durante o ano anterior.

(b) Após a data de entrada em vigor deste Acordo para um novo Signatário.

(c) Após a data vigente de retirada ou término de participação de um Signatário.

(6) A cota de investimento de um Signatário que se torna Signatário após a primeira determinação das cotas de investimento com base na utilização será determinada pelo Conselho.

(7) Na medida em que uma cota de investimento é determinada segundo o parágrafo (5) (b) ou (c), ou parágrafo (8), as

cotas de investimento de todos os demais Signatários serão ajustadas na proporção em que as suas respectivas cotas de investimento mantêm entre si, possuídas antes desse ajuste. Com a retirada ou término de participação de um Signatário, as cotas de investimento de 0,05% determinadas segundo o parágrafo (8) não serão aumentadas.

(8) Não obstante qualquer determinação deste Artigo, nenhum Signatário terá uma cota de investimento inferior a 0,05% das cotas totais de investimento.

(9) Em qualquer nova determinação das cotas de investimento, a cota de qualquer Signatário não será aumentada de uma vez em mais de 50% de sua cota inicial, nem será diminuída em mais de 50% de sua cota atual.

(10) Quaisquer cotas de investimento não alocadas, após a aplicação dos parágrafos (2) e (9) serão oferecidas e rateadas pelo Conselho entre os Signatários que desejarem aumentar suas cotas de investimento. Essa distribuição adicional não aumentará qualquer cota em mais de 50% da cota de investimento atual de um Signatário.

(11) Quaisquer cotas residuais de investimento que não forem alocadas após a aplicação do parágrafo (10), serão rateadas entre os Signatários em proporção às cotas de investimento que, em caso contrário, seriam aplicadas após qualquer nova determinação, sujeito aos parágrafos (8) e (9).

(12) Mediante solicitação de um Signatário, o Conselho poderá alocar para o mesmo, uma cota de investimento inferior à sua cota determinada segundo os parágrafos (1) a (7) e (9) a (11), caso a redução seja totalmente absorvida pela aceitação voluntária de outros Signatários, pelo aumento de suas cotas de investimento. O Conselho adotará medidas relativas à distribuição equitativa da cota ou cotas liberadas entre os Signatários que desejem aumentar suas cotas.

Artigo VI

Ajustes Financeiros entre os Signatários

(1) Em cada determinação de cotas de investimento, após a determinação inicial seguindo-se à entrada em vigor deste Acordo, serão realizados ajustes financeiros entre os Signatários, através da Organização com base em uma avaliação efetuada segundo o parágrafo (2). Os valores desses ajustes financeiros serão determinados com relação a cada Signatário aplicando-se à avaliação a diferença, se houver, entre a nova cota de investimento de cada Signatário, e a sua cota de investimento antes da determinação.

(2) A avaliação será efetuada da seguinte maneira:

(a) Dedução, no custo de aquisição original de toda propriedade segundo registro nas contas da Organização, na data do ajuste, inclusive todo o lucro capitalizado e despesas capitalizadas, da soma de:

(i) amortização acumulada segundo registro nas contas da Organização, na data do ajuste.

(ii) empréstimos e outras contas pagáveis pela Organização na data do ajuste.

(b) Ajuste dos resultados detidos segundo o subparágrafo (a) através do acréscimo ou dedução de uma outra quantia representando qualquer insuficiência ou excesso, respectivamente, no pagamento, por parte da Organização, de compensação pelo uso de capital a partir da entrada em vigor deste Acordo, até a data vigente da avaliação relativa à quantia acumulada devida segundo este Acordo, à taxa ou taxas de compensação pelo uso de capital em vigor durante os períodos em que as taxas pertinentes foram aplicáveis, como estabelece o Conselho segundo o Artigo VII. Com o propósito de avaliar a quantia que representa qualquer insuficiência ou excesso de pagamento, a compensação devida será calculada em bases mensais, relativa à quantia líquida dos elementos descritos no subparágrafo (a).

(3) Os pagamentos devidos pelos e aos Signatários segundo este Artigo serão efetuados em data decidida pelo Conselho. Os juros, a uma taxa determinada pelo Conselho, serão acrescentados a qualquer quantia não paga após essa data.

Artigo VII

Pagamento das Taxas de Utilização

(1) As taxas de utilização estabelecidas segundo o Artigo 19 da Convenção serão pagáveis pelos Signatários ou entidades autorizadas de telecomunicações, de acordo com as medidas adotadas pelo Conselho. Essas medidas obedecerão, tanto quanto possível, aos métodos internacionais reconhecidos de contabilização em telecomunicações.

(2) A menos que o Conselho decida em contrário, os Signatários e entidades autorizadas de telecomunicações serão responsáveis pela prestação de informações à Organização, para que esta determine toda a utilização do segmento espacial da

INMARSAT, e determine as cotas de investimento. O Conselho adotará normas para apresentação das informações à Organização.

(3) O Conselho instituirá qualquer sanção adequada em casos onde os pagamentos de taxas de utilização estiverem em atraso durante quatro meses ou mais, após a data devida.

(4) Será determinada pelo Conselho uma taxa de juros que incidirá sobre qualquer quantia não paga após a data de pagamento determinada pelo Conselho.

Artigo VIII

Rendas

(1) As rendas obtidas pela Organização serão em geral aplicadas, na medida em que essas rendas permitirem, segundo a seguinte ordem de prioridade, a menos que o Conselho decida em contrário:

(a) Para pagar os custos relativos à operação, manutenção e administração.

(b) Para proporcionar recursos de operação que o Conselho venha a considerar necessários.

(c) Para pagar os Signatários, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, valores que representem uma restituição de capital em quantia equivalente às determinações de amortização estabelecidas pelo Conselho, e registradas nas contas da Organização.

(d) Para pagar um Signatário que se tenha retirado da Organização ou cuja participação como membro tenha se encerrado, as somas que lhe são devidas segundo o Artigo XIII.

(e) Para pagar os Signatários, de forma cumulativa em proporção às suas respectivas cotas de investimento, o saldo disponível para a compensação, devido ao uso de capital.

(2) Ao determinar a taxa de compensação pelo uso de capital aos Signatários, o Conselho incluirá uma dotação para os riscos provenientes do investimento feito na INMARSAT e, considerando essa dotação, fixará a taxa tão próxima quanto possível do custo do dinheiro dos mercados mundiais.

(3) Visto que as rendas obtidas pela Organização são insuficientes para fazer frente aos custos de operação, manutenção e administração da Organização, o Conselho poderá decidir superar essa insuficiência utilizando os fundos de operação da Organização, através de acordos de saque a descoberto, fazendo um empréstimo, solicitando que os Signatários façam contribuições de capital proporcionais às suas cotas de investimento atuais, ou através de qualquer combinação destas medidas.

Artigo IX

Acerto de Contas

(1) O acerto de contas entre os Signatários e a Organização, com relação às transações financeiras segundo os Artigos III, VI, VII e VIII, será efetuado de tal modo, que os fundos transferidos entre os Signatários e a Organização bem como os fundos à disposição da Organização como excesso dos fundos operacionais considerados necessários pelo Conselho, serão mantidos no nível mais reduzido possível.

(2) Todos os pagamentos entre os Signatários e a Organização, segundo este Acordo, serão efetuados em moeda facilmente conversível e aceita pelo credor.

Artigo X

Financiamento de Débitos

(1) A Organização, segundo decisão do Conselho, poderá estabelecer acordos com saque a descoberto, com o objetivo de satisfazer as deficiências financeiras, até o recebimento de rendas apropriadas ou contribuições de capital.

(2) Em circunstâncias excepcionais, a Organização poderá fazer empréstimos segundo decisão do Conselho, com o objetivo de financiar qualquer atividade adotada pela Organização, de acordo com o Artigo 3 da Convenção, ou para saldar qualquer compromisso financeiro por ela assumido. As quantias pendentes desses empréstimos serão consideradas como compromissos contratuais de capital segundo o Artigo IV.

Artigo XI

Responsabilidade

(1) Se a Organização for solicitada a pagar, através de uma decisão obrigatória tomada por um tribunal competente, ou como resultado de um acordo feito pelo Conselho, qualquer quantia, inclusive custos e despesas a ela relacionadas, provenientes de qualquer ação ou obrigação da Organização efetuada ou assumida segundo a Convenção ou este Acordo, os Signatários, desde que a dívida não seja saldada através de indenização, seguro ou outra fórmula financeira, deverão pagar à Organização a quantia não

saldada, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, na data em que teve início o compromisso financeiro, não obstante qualquer teto estabelecido pelo Artigo IV, ou segundo suas determinações.

(2) Se um Signatário, nessa qualidade, for solicitado a pagar, através de uma decisão obrigatória tomada por um tribunal competente, ou como resultado de um acordo feito pelo Conselho, qualquer quantia, inclusive custos e despesas a ele relacionadas, provenientes de qualquer ação ou obrigação da Organização, efetuada ou assumida segundo a Convenção ou este Acordo, a Organização reembolsará o Signatário na medida em que o Signatário tiver saldado a dívida.

(3) Se esta dívida for imputada a um Signatário, esse Signatário, como condição de pagamento por parte da Organização, deverá notificar imediatamente a Organização sobre a dívida, e deverá dar-lhe a oportunidade de assessorar ou conduzir a defesa ou outra disposição da reclamação e, até onde permite a lei de jurisdição em que a reivindicação é feita, tornar-se uma parte do processo, com o Signatário ou em substituição a ele.

(4) Se a Organização for solicitada a reembolsar um Signatário segundo este Artigo, os Signatários, desde que o reembolso não seja pagável através de indenização, seguro ou outra fórmula financeira, deverão pagar à Organização a quantia não saldada do reembolso reivindicado, em proporção às suas respectivas cotas de investimento, na data em que o compromisso financeiro foi assumido, não obstante qualquer teto estabelecido pelo Artigo IV ou segundo sua determinação.

Artigo XII

Liberação de Responsabilidade resultante da Prestação de Serviços de Telecomunicações

Nem a Organização, nem qualquer Signatário nessa qualidade, nem qualquer funcionário ou empregado de qualquer um deles, nem qualquer membro da diretoria de qualquer Signatário, nem qualquer representante de qualquer órgão da Organização no cumprimento de suas funções, será responsável perante qualquer Signatário ou a Organização, por perdas e danos sofridos por motivo de indisponibilidade, demora ou defeitos nos serviços de telecomunicações prestados ou a serem prestados segundo a Convenção ou este Acordo.

Artigo XIII

Liquidação após Retirada ou Encerramento

(1) Três meses após a data efetiva da retirada ou encerramento de participação como membro, de um Signatário, segundo os Artigos 29 ou 30 da Convenção, o Conselho notificará o Signatário sobre a avaliação feita, pelo Conselho, de sua condição financeira quanto à Organização, na data efetiva de sua retirada ou encerramento, e dos termos propostos para a liquidação, segundo o parágrafo (3). A notificação compreenderá um extrato com:

(a) A quantia pagável ao Signatário pela Organização, calculada multiplicando-se a sua cota de investimento, na data efetiva da retirada ou encerramento, pela quantia estabelecida em uma avaliação efetuada nessa data segundo o Artigo VI.

(b) Qualquer quantia a ser paga à Organização pelo Signatário, representando sua cota de contribuições de capital em compromissos contratuais especificamente autorizados antes do recebimento do aviso da decisão de se retirar ou, conforme o caso, antes da data efetiva do encerramento, juntamente com o plano de pagamento proposto.

(c) Qualquer outra quantia devida à Organização pelo Signatário, na data efetiva da retirada ou encerramento.

(2) Na sua avaliação segundo o parágrafo (1), o Conselho poderá decidir eximir o Signatário, em parte ou no total de sua responsabilidade de contribuição de sua cota de contribuições de capital em compromissos contratuais especificamente autorizados, e compromissos financeiros provenientes de atos ou omissões anteriores ao recebimento do aviso da decisão de retirar-se ou, conforme o caso, da data efetiva do encerramento.

(3) Dependendo do pagamento feito pelo Signatário de qualquer quantia por ele devida segundo os subparágrafos (1) (b) e (c), a Organização, considerando o Artigo VIII, restituirá ao Signatário as quantias citadas nos subparágrafos (1) (a) e (b) durante um período proporcional ao período durante o qual os demais signatários receberão a restituição de suas contribuições, ou antes, se o Conselho assim decidir. O Conselho determinará a taxa de juros a ser paga pelo ou ao Signatário, com relação a qualquer quantia que, periodicamente, fique pendente de liquidação.

(4) A menos que o Conselho decida em contrário, uma liquidação segundo este Artigo não eximirá o Signatário de sua obrigação de contribuir com sua cota nos compromissos não contratuais provenientes de custos ou omissões da Organização, antes da

data de recebimento do aviso da decisão de retirar-se ou, conforme o caso, antes da data efetiva do encerramento.

(5) O Signatário não perderá qualquer direito adquirido, na sua qualidade como tal, que de outra forma prosseguiria após a data efetiva da retirada ou encerramento, e pelo qual não foi compensado na liquidação, segundo este artigo.

Artigo XIV

Aprovação da Estação Terrena

(1) A fim de utilizar o segmento especial da INMARSAT, todas as estações terrenas precisarão de aprovação da Organização, de acordo com os critérios e normas estabelecidas pelo Conselho, segundo o Artigo 15 (c) da Convenção.

(2) Qualquer solicitação de aprovação será apresentada à Organização pelo Signatário da Parte em cujo território a estação terrena em terra se localiza, ou estará localizada, ou pela Parte ou Signatário da Parte sob cuja autoridade a estação terrena de um navio ou em uma estrutura funcionando no mar tem permissão ou, com relação às estações terrenas localizadas em um território ou navio ou estrutura funcionando no mar que não se encontram sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

(3) Cada solicitante citado no parágrafo (2), com relação às estações terrenas para as quais apresentou uma solicitação, será responsável perante a Organização pela adequação dessas estações às normas e padrões especificados pela Organização, a menos que, no caso de um Signatário que tenha apresentado uma solicitação, a Parte que o designou assuma esta responsabilidade.

Artigo XV

Utilização do Segmento Espacial da INMARSAT

(1) Qualquer solicitação de utilização do segmento espacial de INMARSAT será apresentada à Organização por um Signatário ou, em caso de território que não esteja sob a jurisdição de uma Parte, por uma entidade autorizada de telecomunicações.

(2) A utilização será autorizada pela Organização, segundo os critérios e normas estabelecidos pelo Conselho, segundo o Artigo 15 (c) da Convenção.

(3) Cada Signatário, ou entidade autorizada de telecomunicações para o qual foi autorizada a utilização do segmento espacial da INMARSAT, será responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas pela Organização com respeito a essa utilização, a menos que, no caso de um Signatário que tenha apresentado uma solicitação, a Parte que o designou assuma a responsabilidade pelas autorizações concedidas com respeito a todas as algumas das estações terrenas que não são de propriedade nem são operadas por esse Signatário.

Artigo XVI

Solução de Controvérsias

(1) As controvérsias surgidas entre os Signatários, ou entre os Signatários e a Organização, relativas a direitos e obrigações segundo a Convenção ou este Acordo, devem ser solucionadas através de negociações entre as partes. Se dentro de um ano, após qualquer parte em controvérsia ter solicitado sua solução, esta não for alcançada, e se uma determinada norma de solução de controvérsias não for acordada entre as partes da controvérsia, esta será submetida à arbitragem, de acordo com o Anexo da Convenção, a pedido de qualquer parte em controvérsia.

(2) A menos que seja mutuamente acordado em contrário, as divergências surgidas entre a Organização e um ou mais Signatários segundo acordos celebrados entre eles serão submetidas à arbitragem, de acordo com o Anexo da Convenção, a pedido de uma das partes da controvérsia, dentro de um período de um ano a partir do momento em que a solução foi solicitada por qualquer parte da controvérsia.

(3) Um Signatário que deixar de ser Signatário permanecerá comprometido, através deste Artigo, com relação a controvérsias relativas a direitos e obrigações provenientes do fato de ter sido um Signatário deste Acordo.

Artigo XVII

Entrada em Vigor

(1) Este Acordo entrará em vigor para um Signatário na data em que a Convenção entrar em vigor para a respectiva Parte, de acordo com o Artigo 33 da Convenção.

(2) Este Acordo continuará em vigor pelo tempo em que a Convenção permanecer em vigor.

Artigo XVIII

Emendas

(1) As emendas a este Acordo poderão ser propostas por qualquer Parte ou Signatário. As emendas propostas serão submetidas

à Diretoria, que informará às demais Partes e Signatários. É necessário um aviso de três meses de antecedência, antes da consideração de uma emenda por parte do Conselho. Durante este período, a Diretoria solicitará e fará circular o parecer de todos os Signatários. O Conselho considerará as emendas no prazo de seis meses a partir de sua circulação. A Assembléia considerará a emenda no máximo seis meses após a aprovação do Conselho. Este período pode ser reduzido, em qualquer caso particular, pela Assembléia, através de uma decisão de substância.

(2) Caso confirmada pela Assembléia, após a aprovação do Conselho, a emenda entrará em vigor cento e vinte dias após o Depositário ter recebido o comunicado de sua aprovação de dois terços dos Signatários, que, por ocasião da confirmação da Assembléia, eram Signatários e possuam pelo menos dois terços do total das cotas de investimento. A notificação da aprovação da emenda será transmitida ao Depositário somente pela Parte concernente, e a transmissão expressará a aceitação da emenda pela Parte. Com sua entrada em vigor, a emenda passará a ser obrigatória a todos os Signatários, inclusive aqueles que não a aceitaram.

Artigo XIX Depositário

(1) O Depositário deste Acordo será o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

(2) O Depositário informará imediatamente a todos os Países Signatários e Países participantes e a todos os Signatários o seguinte:

- (a) Qualquer assinatura deste Acordo.
- (b) Entrada em vigor deste Acordo.
- (c) Adoção de qualquer emenda a este Acordo e sua entrada em vigor.
- (d) Qualquer notificação de retirada.
- (e) Qualquer suspensão ou encerramento.
- (f) Outras notificações e comunicações relativas a este Acordo.

(3) Com a entrada em vigor deste Acordo, o Depositário enviará uma cópia autenticada à Secretaria das Nações Unidas, para registro e publicação de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Testemunho

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Acordo.

Celebrado em Londres este terceiro dia de setembro de mil novecentos e setenta e seis nas línguas Inglesa, Francesa, Russa e Espanhola, sendo todos os textos igualmente autênticos, em um único original que será entregue ao Depositário, que enviará uma cópia autenticada ao Governo de cada Estado convidado a assistir a Conferência Internacional sobre o estabelecimento de um Sistema Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, ao Governo de qualquer outro Estado que assine ou venha a aderir a esta Convenção, e a cada Signatário.

ANEXO

COTAS DE INVESTIMENTO ANTES DA PRIMEIRA DETERMINAÇÃO COM BASE NA UTILIZAÇÃO

(a) As cotas iniciais de investimento dos Signatários dos Países abaixo relacionados serão as seguintes:

Estados Unidos	17.00
Reino Unido	12.00
URS, RSS da Bielorrússia e RSS da Ucrânia	11.00
Noruega	9.50
Japão	8.45
Itália	4.37
França	3.50
Alemanha, República Federal da	3.50
Grécia	3.50
Holanda	3.50
Canadá	3.20
Espanha	2.50
Suécia	2.30
Dinamarca	2.10
Austrália	2.00
Índia	2.00
Brasil	1.50
Coveite	1.48
Polônia	1.48

Argentina	0.75
Bélgica	0.75
Finlândia	0.75
República Democrática Alemã	0.74
Singapura	0.62
Nova Zelândia	0.44
Bulgária	0.33
Cuba	0.33
Indonésia	0.33
Irã	0.33
Chile	0.25
Peru	0.25
Suíça	0.25
Libéria	0.10
Argélia	0.05
Egito	0.05
Gana	0.05
Iraque	0.05
Tailândia	0.05
Turquia	0.05
República Unida dos Camarões	0.05
TOTAL	101.45

(b) Qualquer Signatário do Acordo Operacional designado por um Estado da lista apresentada acima poderá, antes da entrada em Vigor da Convenção e do Acordo Operacional, aceitar uma cota de investimento inicial superior à apresentada no parágrafo (a), se:

- (i) outros Signatários aceitarem uma cota de investimento inicial mais baixa; ou
- (ii) a Convenção e o Acordo Operacional não tiverem entrado em vigor vinte e quatro meses após terem sido abertos para a assinatura.

Os Signatários interessados deverão informar o Depositário, que preparará e distribuirá uma lista revisada das cotas de investimento iniciais a todos os Países incluídos na lista de cotas de investimento iniciais.

(c) Um Signatário de um País não incluído na lista do parágrafo (a) ao assinar o Acordo Operacional antes de sua entrada em vigor, declarará ao Depositário a sua cota de investimento inicial, que deverá corresponder à sua utilização proporcional pretendida do segmento espacial do INMARSAT. O Depositário acrescentará o novo Signatário e sua cota de investimento inicial, à lista de cotas de investimento iniciais do parágrafo (a). A lista revisada será enviada a todos os Países incluídos na lista. A cota de investimento inicial do novo Signatário estará sujeita à aprovação ou ajuste por parte do Conselho. Se o Conselho ajustar a cota, deverá ajustar, proporcionalmente, as cotas iniciais de investimento de todos os Signatários e, subsequentemente, as cotas de investimento de todos os Signatários.

(d) Com a entrada em vigor do Acordo Operacional, as cotas de investimento dos Signatários será determinada com ajuste das cotas de investimento inicial dos Signatários proporcionalmente, de modo que a soma de todas as cotas de investimento totalize 100%.

(e) A cota de investimento inicial de qualquer Signatário que não esteja incluída na lista do parágrafo (a), e que assinar o Acordo Operacional após a sua entrada em vigor, e de qualquer Signatário incluído na lista de cotas de investimento iniciais para o qual o Acordo Operacional não tiver entrado em vigor trinta e seis meses após ter sido aberto para assinatura, será determinada pelo Conselho e será incluída em uma lista revisada das cotas de investimento iniciais de todos os Signatários.

(f) Quando uma nova Parte ingressa na Organização, ou quando uma Parte se retira da Organização ou sua participação como membro se encerra, as cotas de investimento de todos os Signatários serão determinadas ajustando-se proporcionalmente as cotas de investimento iniciais de todos os Signatários, de modo que a soma de todas as cotas de investimento totalize 100%.

(g) As cotas de investimento de 0.05% determinadas de acordo com o parágrafo (8) do Artigo V do Acordo Operacional, não serão aumentadas segundo os parágrafos (c), (d), (e) e (f) deste Anexo.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 80.ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— N.º 82/79 (n.º 146/79, na origem), referente à escolha do Doutor Jorge Alberto Romeiro, Juiz do Tribunal de Alçada do Rio do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torres da Costa.

De agradecimento de comunicação:

— N.º 83/79 (n.º 150/79, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens n.ºs 41, 70, 71, 73, 74, 107, 102 e 103, do corrente ano, da Presidência da República.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado n.º 95/79, que elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria dos ferroviários.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens n.ºs 84 a 86/79 (n.ºs 147 a 149/79, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal propostas do Sr. Ministro de Estado do Interior para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado n.º 153/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade.

1.2.5 — Requerimento

— N.º 172/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Cotejo das taxas de inflação verificadas nos últimos governos e as perspectivas desta taxa para o Governo do Presidente João Baptista Figueiredo. Atuação do Ministro da Fazenda no disciplinamento do mercado de capitais.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Sancão pelo Senhor Presidente da República da lei que cria a Secretaria de Comunicação Social — SECOM.

SENADOR NELSON CARNEIRO — O pronunciamento dos tribunais sobre a validade ou não das punições impostas pelos Governos da Revolução, como medida que complementaria a concessão da anistia política no País.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Registro do aniversário de criação do IBGE; industrialização do xisto de São Mateus do Sul — PR; e a anunciada privatização da Companhia Federal de Seguros S.A.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Telex enviado por S. Ex^a e pelo Senador Tancredo Neves ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de protesto contra violências policiais que teriam sido cometidas contra professoras em greve na capital daquele Estado.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Memorial em favor do professor e da universidade brasileira, que será encaminhado ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, pela direção da Associação dos Professores Universitários do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR JOSÉ RICHA — Protestando contra atos praticados pelo Reitor da Universidade de Londrina — PR, em descumprimento de acordo assumido por aquela autoridade, quando do processo grevista naquela universidade.

SENADOR CUNHA LIMA — Adoção urgente de providências governamentais em favor do soerguimento da empresa Wallig Nordeste, localizada em Campina Grande — PB.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 19/79 (n.º 24/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução n.º 4/79, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 164, §§ 1.º e 2.º, item 2, do Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão adiada** para reexame da Comissão Diretora, nos termos do Requerimento n.º 173/79.

— Projeto de Lei do Senado n.º 4/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária para os ordenados por Juízes Federais. **Discussão adiada** para a sessão do dia 27-6-79, nos termos do Requerimento n.º 174/79.

— Projeto de Lei do Senado n.º 34/78, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Murilo Badaró e Franco Montoro, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei do Senado n.º 285/78, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a destinação de taxa judiciária, em favor da construção do Edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Franco Montoro, voltando à comissão competente, em virtude do recebimento de emenda em plenário.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Extinção dos atuais partidos políticos.

SENADOR MURILO BADARÓ — Comunicando à Casa que, oportunamente, o Sr. Senador José Sarney responderá ao discurso pronunciado pelo Sr. Senador Paulo Brossard.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Objetivos básicos, anunciados pelo Governador do Estado do Amazonas, para maior incremento da Zona Franca de Manaus.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Entrevista do Sr. Ministro da Fazenda, concedida à revista Manchete, sobre o problema da inflação brasileira.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 81.ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução n.º 26/79, que suspende a execução, em parte, do artigo 1.º da Lei n.º 3.478, de 10 de maio de 1974, do Estado de Mato Grosso. **Aprovada.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução n.º 27/79, que suspende a execução do art. 60 da Lei n.º 4.747, de 9 de maio de 1968, do Estado de Minas Gerais. **Aprovada.** À Comissão de Redação.

2.3 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Relações finais dos Projetos de Resolução n.ºs 26 e 27, de 1979, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos n.ºs 175 e 176, de 1979. À promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR.

— Do Sr. Senador Jaison Barreto, proferido na sessão de 24-5-79.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 80.^a SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1979I.^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA
9.^a LEGISLATURAPRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO, e
GABRIEL HERMES

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Adalberto Sena -- Jorge Kalume -- Raimundo Parente --
Aloysio Chaves -- Jarbas Passarinho -- Alexandre Costa -- Henrique de La Rocque -- José Sarney -- Helvídio Nunes -- Almir Pinto -- José Lins -- Agenor Maria -- Cunha Lima -- Nilo Coelho -- Arnon de Mello -- Luiz Cavalcante -- Passos Porto -- Jutahy Magalhães -- Lomanto Júnior -- Luiz Viana -- Dirceu Cardoso Nelson Carneiro -- Roberto Saturnino -- Itamar Franco -- Francisco Montoro -- Benedito Ferreira -- Lazar Barboza -- Saldanha Derzi -- Affonso Camargo -- José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) -- A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo numero rei-mental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N.^o 82, DE 1979

(n.^o 146/79, na origem)

Excellentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos arts. 42, item III, e 128 da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egregio Senado Federal o nome do Doutor JORGE ALBERTO ROMEIRO, Juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Waldemar Torres da Costa.

Os méritos do Magistrado JORGE ALBERTO ROMEIRO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília 28 de maio de 1979. -- João B. de Figueiredo.

CURRÍCULO

1 — Dados Pessoais

1.1 Nome: JORGE ALBERTO ROMEIRO

1.2 Nascido no Rio de Janeiro, GB, em 23/07/1915

1.3 Filho dos falecidos: Desembargador José Ovidio Marcondes Romeiro e Maria Amélia Cordeiro de Castro Romeiro

1.4 Estado Civil: viúvo

1.5 Magistrado e Professor

1.6 Endereço: Rui Décio Vilares, 154, apto. 202 ZC-07, Rio de Janeiro, RJ.

Telefone: 237-8725.

2 — Nível de Formação

2.1 Bacharel em Ciências e Letras pelo Colégio Santo Inácio, em 1932.

2.2 Bacharel em Direito pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 1937, havendo sido o orador da turma.

2.3 Livre Docente de Direito Judiciário Penal da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ex-Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil), em 1965.

2.4 Zeugnis do curso básico da língua alemã pelo Deutschbrasilianischen Kulturinstitutes, em 1961.

3 — Cargos, Comissões e Atividades Importantes que Exerceu

3.1 Solicitador Provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do então Distrito Federal, no Quadro dos Solicitadores, sob os n.^os 155 (1934 a 1936) e 299 (1937), até quando se bacharelou em direito e foi transferido para o Quadro de Advogados.

3.2 Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do então Distrito Federal, sob os n.^os 3.009 (1938 a 1951), 1.772 (1951 a 1958) e 1.533 (1958 a 1964), exercendo ininterruptamente a profissão, até haver ingressado na magistratura.

3.3 11.^o Juiz de Casamentos da Justiça do então Distrito Federal, interinamente, em 1940.

3.4 Adjunto de Procurador da Fazenda Pública, interinamente, de 1946 a 1950.

3.5 15.^o Defensor Público da Justiça do então Distrito Federal, cargo inicial da carreira do Ministério Público, através de concurso público de títulos e de provas, em 1951.

3.6 Adjunto do Procurador Geral da Fazenda Nacional, em comissão, de 1951 a 1955.

3.7 7.^o Promotor Substituto da Justiça do então Distrito Federal, em virtude de promoção, por merecimento, na carreira do Ministério Público, em 1956.

3.8 Assistente da Consultoria Geral da República, cargo em comissão de que foi o primeiro ocupante, criado pelo Decreto n.^o 41.249, de 5-4-1957, a 1959.

3.9 6.^o Promotor Público da Justiça do então Distrito Federal, em virtude de promoção, por merecimento, na carreira do Ministério Público, em 1960.

3.10 3.^o Curador de Resíduos da Justiça do extinto Estado da Guanabara, em substituição, na carreira do Ministério Público, de 1960 a 1961.

3.11 1.^o Curador de Registros Públicos da Justiça do extinto Estado da Guanabara, em substituição, na carreira do Ministério Público, em 1962.

3.12 2.^o Curador de Órfãos da Justiça do extinto Estado da Guanabara, em substituição, na carreira do Ministério Público, de 1963 a 1964.

3.13 Examinador no concurso de provas, realizado em 1963, para o preenchimento do cargo inicial da carreira do Ministério Público do extinto Estado da Guanabara.

3.14 Juiz do Tribunal de Alçada do extinto Estado da Guanabara, em vaga do quinto constitucional destinada ao Ministério Público, por ocasião da criação dessa Corte de Justiça, em 1964, havendo figurado em 1.^o lugar na lista tríplice de nomes, organizada pelo Tribunal de Justiça do mesmo Estado, para a escolha e nomeação do Executivo.

3.15 Membro da Comissão eleita pelo Tribunal de Alçada do extinto Estado da Guanabara, após sua instalação em 1964, para a elaboração de seus Atos Regimentais.

3.16 Presidente da Comissão de Regimento Interno do Tribunal de Alçada do extinto Estado da Guanabara, por eleição, no biênio 1972-1973.

3.17 Juiz Suplente do Tribunal Regional Eleitoral do extinto Estado da Guanabara, de 1965 a 1967.

3.18 Presidente da 2.^a Câmara Criminal do Tribunal de Alçada do extinto Estado da Guanabara, em 1967 e 1969.

3.19 Presidente do Tribunal de Alçada do extinto Estado da Guanabara, por dois mandatos, eleito em 1970 e reeleito em 1971.

3.20 Presidente da 1.^a Câmara Criminal do Tribunal de Alçada do Estado do Rio de Janeiro, desde 1972.

3.21 Professor Catedrático de Direito Judiciário Penal da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, contratado, em 1955 e 1959.

3.22 Auxiliar de Ensino da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, contratado, de 1958 a 1961.

3.23 Instrutor de Ensino Superior da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em caráter efetivo, de 1962 a 1965.

3.24 Professor Adjunto do Departamento de Direito Judiciário da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em virtude de concurso para a Livre Docência e em caráter efetivo, desde 1965.

3.25. Representante da Associação dos Magistrados do extinto Estado da Guanabara no I Encontro Nacional de Magistrados, realizado em Petrópolis, de 13 a 15 de junho de 1974.

4 — Congressos Jurídicos Internacionais

4.1. Delegado do Brasil no Congresso Jurídico realizado em Salzburg, na Áustria, pela União Internacional de Magistrados (Internationale Vereinigung der Richter) em 1966.

4.2. Relator das teses do Brasil sobre Direito Judiciário Penal, oferecidas ao III Congresso Internacional de Juizes (III Internationaler Richterkongress), realizado em Berlim, na Alemanha Ocidental, em 1969.

4.3. Delegado do Brasil no V Congresso Internacional de Magistrados, realizado em Florença, na Itália, de 4 a 6 de outubro de 1974.

5 — Dignidades Universitárias

5.1. Orador de sua turma, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, em 3-12-1937.

5.2. Paraninfo da turma de bacharelandos de 1976 da Faculdade de Direito em que colou grau, a atual Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde é Professor por concurso (3.24).

6 — Livros e Trabalhos Publicados

6.1. Livro "Considerações sobre o conceito do Interrogatório do Acusado" (Oficinas Alba Gráficas, Rio, 1942).

6.2. Livro "Da Ação Penal" (Edição Revista Forense, Rio, 1949).

6.3. Livro "Da Revisão" (Forense, Rio, 1964).

6.4. "Revisão-Aspectos" (tese de concurso, Forense, Rio, 1964).

6.5. "A noite no Direito e no Processo Penal" in "Estudos de Direito e Processo Penal em homenagem a Nelson Hungria" (Forense, Rio-São Paulo, 1962).

6.6. "Perdão Judicial" in "Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro", vol. XXXVII (Rio, s.d.); e "Revista Brasileira de Criminologia e Direito Penal (Órgão Oficial do Instituto de Criminologia da Universidade do Estado da Guanabara)", ano III (Nova fase), n.º 10, 1965 (págs. 73/87), com referência bibliográfica em "La Ley: Revista Jurídica Argentina", de 13-6-1966.

6.7. "Brigam o Vernáculo e o Direito" in "Revista Forense", vol. 154 (págs. 527/31).

6.8. "Licença para processar Deputados e Senadores" in "Revista Forense", vol. 172 (págs. 588/92).

6.9. "Ação Pública. Crime Complexo. Competência" in "Revista Forense", vol. 178 (págs. 297/301).

6.10. "O Supremo Tribunal, o crime complexo e o caso Aida Curi" in Jornal do Commercio, de 14-6-1959.

6.11. "O novo Código de Justiça Militar francês" in "Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara", vol. 18, Rio, ano VII, 1968 (págs. 58/64); e "Revista de Direito (Órgão do Ministério Público do Estado da Guanabara)", vol. 5, ano II, 1968 (págs. 224/29).

6.12. "A valorização da magistratura pela revisão" in "Arquivos do Tribunal de Alcada (ATA)", vol. II, anno 1, 1968 (págs. 64/9); "Arquivos do Ministério da Justiça", n.º 106, 1968 (págs. 24/31); "Revista Forense", vol. 224 (págs. 29/32); "Revista dos Tribunais", vol. 395, São Paulo, 1968 (págs. 15/20); e "Scientia Iuridica" (número especial dedicado à Argentina), tomo XVII, nos 92-94, Portugal, Braga, 1968 (págs. 616/24).

6.13. "La valorización de la Magistratura por la revisión" in "Revista Española de Derecho Militar", n.º 24, Madrid, 1967 (págs. 119/27); "Revista de Ciencias Penales", tomo XXV, n.º 3, Chile, 1966 (págs. 185/92); "Boletín del Instituto de Derecho Comparado" n.º 17, Quito — Ecuador, 1967-1968 (págs. 67/79); e "Jurisprudencia Argentina", tomo II, Buenos Aires, 1968 (págs. 777/80).

6.14. "La révision comme facteur d'ennoblissement de la Justice" in "Recueil de Droit Pénal", n.º 166, Paris, 1969 (págs. 5/13); e "Revue de Science Criminelle et de Droit Pénal Comparé", nouvelle série, tome XXV, Paris, 1970 (págs. 623/30), — estudo esse citado e recomendado no verbete "Sentenza Penale (Revisione della)" do "Novissimo Digesto Italiano", vol. XVI, Torino, 1969 (pág. 1.204, nota 4, in fine).

6.15. "Efeitos civis da sentença penal" (Prova escrita do concurso para a livre docência de Direito Judiciário Penal na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro), in "Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara", vol. 21, 1969 (págs. 17/24).

6.16. "A Justiça Penal e sua posição na sociedade moderna" (Relatório apresentado ao III Congresso Internacional de Magistrados, realizado em Berlim, de 8 a 10 de maio de 1969) in "Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara", vol. 22, 1970 (págs. 50/7).

6.17. "III Congresso Internacional de Magistrados, em Berlim" (Noticiário traduzido e concentrado do Deutscher Richterbund Bund der Richter und Staatsanwälte in der Bundesrepublik Deutschland e. V. — 4 Dusseldorf, Neubrückstraz 7, Information Nr. 6 1969) in "Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara", vol. 22, 1970 (págs. 596/98).

6.18. "Morte fictícia e extinção da punibilidade" in "Revista Jurídica (Órgão Cultural da Faculdade de Direito da UFRJ)", vol. XXI, págs. 233/252; "Litis (Revista trimestral de Direito Processual)", vol. II, págs. 77/85; "Arquivos do Tribunal de Alcada (ATA)", vol. 11, págs. 1/8; e "Revista Forense", vol. 249, págs. 85/88.

6.19. "Subsídios para o futuro Código de Processo Penal" in "Revista de Direito Penal (Órgão Oficial do Instituto de Ciências Penais da Faculdade de Direito Cândido Mendes)" vols. 13/14, págs. 53/63; e "Litis (Revista trimestral de Direito Processual)", vol. I, págs. 135/149.

6.20. "A matéria criminal no Tribunal de Alcada" (aula proferida a 5-12-1973 no Instituto dos Advogados Brasileiros) in "Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros", n.º 50, págs. 45/56.

6.21. "Duplicata. Comissão e Consignação Mercantil" (parecer) in "Revista Forense", vol. 144 (págs. 84/87), referido na Bibliography and Abbreviations (Sales and Export Taxes) do volume "World Tax Series, Taxation in Brazil", Harvard Law School, International Program in Taxation, Little Brown and Company, Boston — Toronto, 1957 (págs. XXIII).

6.22. "Magistrado vitalício posto em disponibilidade contra a sua vontade. Direitos. Interpretação dos arts. 23 e 45 da Lei n.º 488, de 5-11-1948, em frente à Lei n.º 499, de 23 posterior" (parecer) in "Diário do Congresso Nacional", de 25-7-1951 (página 5653).

6.23. "Interpretação do § 6.º do art. 141 da Constituição Federal" (parecer) in "Diário do Congresso Nacional", de 20-10-1951 (págs. 9762/9763); e "Revista de Direito Administrativo", vol. 18 (pág. 247).

6.24. "Prescrição em matéria de direito disciplinar. Interpretação do art. 213 e seu parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União" (parecer) in "Diário Oficial da União", de 29-12-1953 (págs. 22.014/015); "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", n.º 24 (pág. 81); e "Industriários — Órgão Oficial do IAPI", n.º 38 (págs. 189/190).

6.25. "Direito Intertemporal. Títulos ao Portador da Dívida Pública. Aplicação do Decreto-lei n.º 6.961, de 16-10-1944" (parecer) in "Revista de Jurisprudência Brasileira", vol. 66 (págs. 92/3).

6.26. "Cheque visado. Pagamento à Fazenda Nacional" (parecer) in "Revista Forense", vol. 111 (págs. 60/3).

6.27. "Carta Patente. Álbum de figurinhas. Fraude à lei. Ilícito penal e administrativo" (parecer) in "Diário Oficial da União" de 24-9-1954 (pág. 15.881); e "Revista de Direito Administrativo", vol. 39 (págs. 373/75).

6.28. "Conflito de leis no espaço e no tempo. Alsácia Lorena, Alemanha e França. Alteração, após o casamento, do respectivo regime de bens" (parecer) in "Revista Forense", vol. 147 (págs. 97/9).

6.29. "Ação de recuperação de títulos ao portador emitidos pela União. Competência. Descumprimento das ordens judiciais pelo Executivo" (parecer) in "Revista Forense", vol. 152 (págs. 91/4).

6.30. "Existência dos municípios. Apenação e fixação de importância devida aos municípios da União" (parecer) in "Revista Forense", vol. 162 (págs. 102/3).

6.31. "Papel moeda. Curso forçado. Contravenção" (parecer) in "Diário Oficial da União" de 8-9-1955 (pág. 16.970); e "Revista Forense", vol. 163 (págs. 152/54).

6.32. "Admissão pelo direito anterior ao Código Civil do testamento conjuntivo ou de não comum. Motivo da proibição, em nosso direito, do pacto sucessório. Extinção de fideicomisso no Brasil, de acordo com o Direito Alemão. A vacância da herança no Direito Internacional Privado" (parecer) in "Diário Oficial do Estado da Guanabara", Parte III, de 18-11-1961 (págs. 16.276/78); "Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores", n.º 80 (págs. 96/101); e "Revista Forense", vol. 198 (págs. 66/70).

6.33. "Ação declaratória da vontade do testador. Desquite após a contemplação do cônjuge no testamento. O filho adotivo está abrangido pela expressão descendente do art. 1.750 do Código

Civil. Rompimento de testamento" (parecer) in "Diário Oficial do Estado da Guanabara" Parte III, de 13-11-1963 (pags. 16.626/27) e "Arquivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores", n.º 88 (págs. 47/50).

6.34. "Testamento. Caducidade. Filho adotivo. Uma disposição de última vontade, em favor do cônjuge, caduca se o casamento for nulo ou dissolvido, antes da morte do testador. Interpretação do art. 1.750 do Código Civil" (parecer) in "Revista Forense", vol. 207 (págs. 64/6).

6.35. Plaquette "Prescrição da Ação Penal — Interrupção" (Tipografia do Jornal do Commercio, Rio, 1939).

6.36. Plaquette "Discurso do orador da turma de 1937 da Faculdade Nacional de Direito" (Tipografia do Jornal do Commercio, Rio, 1937), publicado, também, na "Revista Forense", vol. 73 (página 184).

6.37. "O Bacharel em Direito na Vida Pública" (Discurso) in "5 de Julho", Rio, n.º 2 (págs. 63/61).

6.38. "20 Anos de Formatura" (Discurso) in "A Vitoria Colegial (Periódico dos Alunos do Colégio Santo Inácio)", n.º 98 (págs. 7/10).

6.39. "Magistratura e Ministério Público" (Discurso) in "Revista de Direito (Órgão do Ministério Público do Estado da Guanabara)", vol. 7 (págs. 214/16).

6.40. Inúmeros acórdãos, relatados como Juiz, e despachos, emitidos como Presidente do Tribunal de Alçada do Estado da Guanabara, dados a lume no "Diário Oficial do Estado da Guanabara" (Parte III); "Arquivos do Tribunal de Alçada (ATA)"; "Revista Forense"; "Revista dos Tribunais" (São Paulo); "Revista de Decisões e Julgados dos Tribunais de Alçada (GB — R. G. Sul — São Paulo — M. Gerais e Est. do Rio)"; e outros repositórios de Jurisprudência.

7 — Associações e instituições a que pertence

7.1. Association International de Droit Pénal (Paris), desde 1975.

7.2. The American Society of Criminology (Columbus, Ohio), desde 1975.

7.3. Instituto dos Advogados Brasileiros, desde 1958, passando a sócio avulso em 1964, por haver ingressado na magistratura.

7.4. Associação do Ministério Público do Brasil, desde 1960.

7.5. Associação dos Magistrados Brasileiros, desde 1965.

7.6. Associação dos Magistrados do ex-Estado da Guanabara, desde 1965.

7.7. União dos Servidores da Justiça na Guanabara (UNISERVI), na qualidade de sócio honorário, desde 1970.

8 — Condecorações e honrarias que recebeu

8.1. Condecoração de Alta Distinção da Ordem do Mérito Jurídico Militar, criada pelo Superior Tribunal Militar, em sessão de 12-6-1957, e conferida a 1-4-1966.

8.2. Medalha do Mérito da Magistratura, conferida pela Associação dos Magistrados Brasileiros, na conformidade do Decreto n.º 50.170, de 28-1-1961 a 8-12-1970.

8.3. Medalha da União Internacional dos Magistrados, comemorativa da VIII Reunião do Conselho Central, realizada no Brasil, recebida na qualidade de Presidente do Tribunal de Alçada do extinto Estado da Guanabara, em 25-8-1971.

8.4. Medalha e diploma conferidos por sua participação, como relator de tese, no "II Encontro dos Tribunais de Alçada do Brasil", realizado no extinto Estado da Guanabara, em 25-11-1972.

8.5. Medalha e diploma conferidos por sua participação no III Encontro de Tribunais de Alçada do Brasil, realizado em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, de 5 a 9 de novembro de 1973.

8.6. Medalha e diploma conferidos por sua participação no IV Encontro dos Tribunais de Alçada do Brasil, realizado em Curitiba, no Estado do Paraná, de 20 a 28 de setembro de 1975.

8.7. Medalha Estado da Guanabara por serviços relevantes à "Cidade-Estado da Guanabara", conferida pelo Governador do Estado a 31-12-1974.

8.8. Diploma de Colaborador da União Internacional de Magistrados por ocasião do Colóquio sobre o Juiz e o meio ambiente, realizado no Rio de Janeiro e em Brasília, de 16 a 21 de agosto de 1971.

8.9. Diploma de "Honra ao Mérito", por ser considerado um dos "Melhores da Justiça do ano de 1968", conferido pelo Sindicato dos Advogados do extinto Estado da Guanabara, em 6-8-1969.

ANEXO

1 — Atividades didáticas

1.1. Integrante da banca examinadora do concurso para a livre docência de Direito Judiciário Penal da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), realizado em 1976

1.2. Professor do Curso de Especialização em Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, havendo ministrado aulas na cidade de Fortaleza, no mês de fevereiro de 1977.

2 — Estudos jurídicos

2.1. "O Código de Hamurabi" in Jornal do Brasil de 25-4-1976

2.2. "A Teoria da Desconstitucionalização das Leis" in "Estudos Jurídicos em homenagem ao Professor Oscar Tenório" (Rio, 1977), estudo esse publicado, ainda, na Revista de Informação Legislativa do Senado Federal, n.º 52 (out. a dez. 1976), às págs. 183/196; e no vol. 256 da Revista Forense (págs. 139/146).

3 — Plaquette

Oração de paraninfo da Turma de Bacharelados de 1976, da Faculdade de Direito da UFRJ.

4 — Reforma do Código de Processo Penal

Representante da Faculdade de Direito da UFRJ no "Seminário Nacional de Debates sobre a Reforma Processual Penal" promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em comemoração dos 85.º aniversário da Faculdade, 50.º aniversário da Universidade e Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos do Brasil, no período de 21 a 25 de novembro de 1977.

5 — Livros

5.1. "Elementos de Direito Penal e de Processo Penal", edição Saraiva, São Paulo, 1978.

5.2. "Da Ação Penal", 2.ª edição atualizada, Forense, 1978 (Veja-se acima o n.º 6.2).

5.3. Atualização de doutrina, legislação e jurisprudência do vol. IV dos "Comentários ao Código Penal", feitos por Aloysio de Carvalho Filho (Edição Forense), no prelo, em fase final de provas.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

N.º 083/79 (N.º 150/79, na origem), de 28 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens n.ºs 41, 70, 71, 73, 74, 107, 102 e 103, do corrente ano, da Presidência da República.

PARECER

PARECER N.º 234, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 95, de 1979, que "elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria dos ferroviários."

Relator: Senador Helvídio Nunes.

A matéria, com outras roupagens, já foi apreciada em anos anteriores por esta Comissão.

Na verdade, pensionistas de funcionários da Rede Ferroviária Federal, que percebiam pelo Instituto Nacional de Previdência Social, tinham a pensão complementada, com verba da União, pela própria Rede.

Após a edição do Decreto-lei n.º 956, de 13 de outubro de 1969, entretanto, essa obrigação da referida autarquia foi transferida para o INPS, que se excusou do pagamento dos benefícios anteriores à vigência do citado diploma legal.

Os pensionistas prejudicados, consoante informa a própria justificacão, "já ganharam ação judicial na qual seus direitos foram reconhecidos por acórdão do Tribunal Federal de Recursos..."

Agora, com o propósito reiterado de evitar que o "texto legal não dê margem a dúvidas de interpretação e se harmonize com a decisão judicial", o Senador Franco Montoro renova a proposição.

Positivamente, a interpretação da Lei cabe, entre outros, aos hermeneutas, aos juristas, aos tribunais, aos juizes singulares, mas não me parece calha, também, aos que a fazem, sobretudo através do caminho seguido pelo ilustre Autor do projeto.

Ao demais, o vício incontornável macula a proposição em exame, pois que falece competência ao legislador para elevar a prestação de serviço ou de benefício na previdência social, sem a indicação da correspondente fonte de custeio total (art. 165, pará-

grafo único, da Constituição). E a providência legislativa sugerida, sem qualquer dúvida, aumentará os encargos previdenciários.

O parecer é pela inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Murilo Badaró** — **Aloysio Chaves** — **Almir Pinto** — **Bernardino Viana** — **Tancredo Neves**, Vencido — **Raimundo Parente** — **Cunha Lima**, Vencido — **Aderbal Jurema** — **Hugo Ramos**, Vencido — **Lázaro Barboza**, Vencido.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO SR. SENADOR CUNHA LIMA:

O Projeto sob nossa análise é de autoria do eminentíssimo Senador Franco Montoro e, através de acréscimo de um parágrafo ao art. 1º do Decreto-lei n.º 956, de 13 de outubro de 1969, oferece inquestionável esclarecimento à situação das pensionistas de ferroviários.

A Justificação do Projeto, num dos seus trechos, registra o seguinte histórico:

"Até a vigência do Decreto-lei n.º 956, de 13 de outubro de 1969, os pensionistas de funcionários da Rede Ferroviária Federal — particularmente viúvas — eram beneficiários de pensão paga pelo Instituto Nacional de Previdência Social. Esta pensão era complementada pela Rede, com verba destinada pela União. Todavia, após a vigência do referido Decreto-lei n.º 956/69, que transferiu essa obrigação da Rede para o INPS, a autarquia deixou de pagar os valores devidos aos beneficiários de ferroviários que faleceram em data anterior ao mencionado diploma, pagando somente aos pensionistas dos que faleceram à sua vigência. Tal atitude do INPS se deve à equivocada exegese do art. 1º do Decreto-lei n.º 956."

O Projeto, com o novo parágrafo que propõe ao citado art. 1º do Decreto-lei n.º 956/69, soluciona definitivamente o problema, já que estabelece a abrangência do dispositivo inclusivo "aos pensionistas dos ferroviários em regime especial, falecidos antes da vigência deste Decreto-lei".

Os pensionistas prejudicados já ganharam ação judicial na qual seus direitos foram reconhecidos por acórdão do Tribunal Federal de Recursos, cujo Relator, o Ministro Paulo Távora, argumentou, num trecho do seu voto vitorioso, que "realmente, a interpretação isolada do art. 1º do Decreto-lei n.º 956/69 levou a criar-se uma distinção de tratamento entre pessoas da mesma condição jurídica (pensionistas de ferroviários) pela razão formal do segurado haver falecido antes ou depois do novo diploma legal. A diversidade que o Decreto-lei n.º 956/69 contempla não se funda, entretanto, na eventualidade da data do óbito, mas no próprio título jurídico da aposentadoria a que se vincula a pensão".

A rigor, o caso já estaria resolvido com esse Acórdão da instância superior, se o INPS estendesse o seu cumprimento inclusive aos pensionistas não vinculados diretamente à ação judicial. A formalização do Projeto, contudo, indica o contrário, no seu objetivo de tornar clara uma interpretação que tem sido mutilada.

O Projeto é constitucional — pois não cria, nem majora, nem estende qualquer benefício previdenciário (art. 165, parágrafo único, da Constituição), mas apenas reformula, em termos mais claros, o entendimento de um preceito legal.

A proposição, igualmente, harmoniza-se com a estrutura jurídica brasileira e está elaborada dentro da melhor técnica legislativa.

Isto posto, opinamos favoravelmente à sua aprovação, inclusive em relação ao seu mérito.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1979. — **Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu as Mensagens n.ºs 84 a 86, de 1979 (n.ºs 147 a 149/79, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal propostas do Sr. Ministro de Estado do Interior para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

As matérias serão despachadas às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 8 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução n.ºs 26 e 27, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 153, DE 1979

"Assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta à atividade."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do artigo 12 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez que retornar à mesma atividade exercida quando da passagem à inatividade, terá cassada a aposentadoria, ficando-lhe assegurado o exercício de outra atividade, compatível com suas condições físicas e de saúde, sem prejuízo do benefício previdenciário."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Benefício previdenciário de extraordinário e grande alcance social, a aposentadoria por invalidez, na forma da legislação em vigor, é devida ao segurado do Instituto Nacional de Previdência Social que, após doze contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Assim, o trabalhador que deixar de ter capacidade para o exercício da atividade que habitualmente exerce, terá direito à aposentação por invalidez.

A respeito da matéria, estabelece o § 5º do art. 12 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que na hipótese em que o segurado aposentado por invalidez venha a retornar à atividade, será imediatamente cassada a sua aposentadoria.

Fazendo coro com a unanimidade de todas as categorias de trabalhadores, a nós nos cumpre ressaltar, a esta altura, que referida disposição é parcial, injusta e radical, prejudicando sensivelmente os trabalhadores aposentados por invalidez.

É que muitos empregados que foram aposentados por invalidez, por revelarem incapacidade para o exercício da atividade que desenvolviam, podem realizar serviços outros de natureza leve, sejam administrativos ou mesmo manuais, obtendo contraprestação pecuniária que poderia complementar a magra renda relativa à aposentadoria.

No entanto, tais trabalhadores, em virtude da questionada disposição legal, encontram-se impedidos de se dedicarem a quaisquer atividades, mesmo as compatíveis com suas condições físicas e de saúde.

Por essa razão, temos para nós que se impõe a ora preconizada alteração da redação do § 5º do art. 12 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, para o efeito de permitir-se aos aposentados por invalidez, o exercício de atividades profissionais coerentes com suas condições somáticas, ficando eles passíveis de cassação da aposentadoria somente se voltarem a exercer a mesma atividade desenvolvida quando da passagem à inatividade.

Assinala-se, por derradeiro, que esta proposição inspirou-se em sugestão que nos foi oferecida pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas e apoiado por unanimidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, aprovando requerimento nesse sentido dos dignos Vereadores Celcyl Folly e Hélio Medeiros.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1979. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.

Art. 12. O segurado aposentado, por tempo de serviço, que retornar à atividade será novamente filiado e terá suspensa sua aposentadoria, passando a perceber um abono, por todo o novo período de atividade, calculado na base de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria em cujo gozo se encontrar.

§ 1º Ao se desligar, definitivamente, da atividade, o segurado fará jus ao restabelecimento da sua aposentadoria suspensa, devidamente reajustada e majorada de 5% (cinco por cento) do seu valor, por ano completo de nova atividade, até o limite de 10 (dez) anos.

§ 2º O segurado aposentado que retornar à atividade é obrigado a comunicar, ao Instituto Nacional de Previdência Social, a

sua volta ao trabalho, sob pena de indenizá-lo pelo que lhe for pago indevidamente, respondendo solidariamente a empresa que o admitir.

§ 3º Aquele que continuar a trabalhar após completar 35 (trinta e cinco) anos de atividade terá majorada sua aposentadoria, por tempo de serviço, nas bases previstas no § 1º deste artigo.

§ 4º Aplicam-se as normas deste artigo ao segurado aposentado por velhice e em gozo de aposentadoria especial que retornar à atividade.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez que tornar à atividade terá cassada a sua aposentadoria.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 172, DE 1979

Requeiro, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 257/76, que dá nova redação ao parágrafo primeiro do art. 457 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979. — Orestes Queréia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último fim de semana, por simples diletantismo, e valendo-me de índices oficiosos da Fundação Getúlio Vargas, dei-me ao trabalho de investigar a quanto remontaria a inflação em cada período presidencial, a partir do Presidente Eurico Dutra. Permito-me chamar a atenção dos eminentes colegas para os resultados a que cheguei:

1º) Governo Eurico Dutra, de 31-1-46 a 31-1-51. Inflação no quinquênio: 75%;

2º) governo Getúlio Vargas, de 31-1-51 a 24-8-54. Inflação ocorrida nos 3 anos, 6 meses e 23 dias do 2º Governo de Vargas: 74%;

3º) governo Café Filho, de 24-8-54 a 9-11-55. Nesse Governo, que durou 1 ano, 2 meses e 15 dias, a inflação ficou em 19%;

4º) governo Carlos Luz, de apenas 2 dias — de 9 a 11 de novembro de 1955, com inflação praticamente nula;

5º) governo Nereu Ramos, de 11-11-55 a 31-1-56. Governo que viveu somente 2 meses e 20 dias. Inflação: 2%;

6º) governo Juscelino Kubitschek, de 31 de janeiro de 1956 a 31 de janeiro de 1961. No quinquênio do construtor de Brasília, a inflação alçou-se a 202%;

7º) governo Jânio Quadros, de 31 de janeiro de 1961 a 25 de agosto de 1961, com uma existência de 7 meses e 24 dias somente. Inflação: 17%;

8º) governo Ranieri Mazzilli, de 25 de agosto de 1961 a 7 de novembro de 1961. Naqueles fugazes 12 dias, a inflação ainda avançou 2%;

9º) governo João Goulart, de 7 de novembro de 1961 a 1º de abril de 1964. Nos 2 anos, 6 meses e 24 dias desse conturbado Governo a inflação disparou para 325%;

10º) segundo Governo de Ranieri Mazzilli, de 2 de abril de 1964 a 15 de abril de 1964. Inflação: 2%;

11º) governo Castelo Branco, de 15 de abril de 1964 a 15 de março de 1967, isto é, 2 anos e 11 meses de vida. Inflação: 197%;

12º) governo Costa e Silva, de 15 de março de 1967 a 31 de agosto de 1969. Nesses dois anos, 5 meses e 16 dias, a inflação fixou-se em 63%;

13º) governo da Junta Militar, de 31 de agosto de 1969 a 30 de outubro de 1969. A inflação ficou em 5%;

14º) governo Emílio Médici, de 30-10-69 a 15-3-74, ou seja, 4 anos, 4 meses e 15 dias. Inflação: 109%;

15º) governo Ernesto Geisel, de 15-3-74 a 15-3-79. Inflação: 409%.

Concluída a revista dos Governos passados, vejamos agora a marcha e as perspectivas da inflação no atual Governo.

Como já é sabido, a Fundação Getúlio Vargas antecipou o índice de maio corrente: 2,4%. Assim, nos primeiros 75 dias da administração do General Figueiredo, a inflação acumulada ficou muito aproximadamente em 9,4%. A persistir essa taxa em iguais períodos futuros, ao termo do seu primeiro ano à atual administração corresponderia uma inflação em torno de 54%. E, a repetir-se esta mesma taxa nos 5 outros anos, no Governo Figueiredo a inflação evolvar-se-ia a 1230%.

Não nos arreceemos, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pois, felizmente, pela disposição pessoal do Presidente Figueiredo de exorcizar o fantasma da inflação, e pela diligente e previdiosa atuação do Ministro Karlos Rischbieter, podemos alimentar fundadas esperanças no êxito da luta antiinflacionária.

Com efeito, em boa hora, o Sr. Ministro Karlos Rischbieter chamou a atenção dos brasileiros para o fato de ter ocorrido "uma mudança fundamental, uma reviravolta no País". Ora, sendo S. Ex.º Ministro da Fazenda, essa "mudança, essa reviravolta", na sua própria expressão, só pode ter sido na sua própria seara, isto é, na condução dos negócios fazendários. Também o Sr. Ministro verberou o "capitalismo de benesses" e a "selvageria do open market, ponderáveis agentes inflacionários.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, saudemos, na pessoa do Sr. Ministro Rischbieter, o destemido sheriff de que estava tão carente o far-west do mercado de capitais!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente da República sancionou a Lei que criou a Secretaria de Comunicação Social. Fomos relator da matéria quando pelo Congresso a mesma tramitou. Reafirmamos que o novo órgão era uma necessidade inadiável, pois que, no regime democrático, bem assinalou o Ministro Said Farhat, "o povo tem o direito de saber o que fazem os seus governantes, porque fazem e quais são os ônus e benefícios e que o público pode esperar da sua ação". Somos cientes de que a SECOM será um instrumento precioso de contactação entre o Executivo e o Povo.

O Ministro Farhat, prestou à imprensa esclarecimentos que derimem qualquer dúvida quanto a necessidade da sua institucionalização e de seu funcionamento. Mostrou que a Agência Nacional, há mais de dez anos, já podia agir na área publicitária e que houve uma limitação dessas ações. Não acredita Sua Exceléncia que a manipulação de verbas publicitárias possa se transformar em instrumento de pressão aos jornais, através de má aplicação da verba que vai manipular, porque o governo está totalmente interessado em mostrar que a sua destinação é uma única: orientar a gente brasileira.

Nesta hora, cabe-nos uma referência ao jornalista Manoel Vilela de Magalhães, autor de substanciosas considerações na mecânica da comunicação social. Aproveitamos a chance para louvar-lhe o critério com que age na sua missão de informante do Estado de São Paulo, no que concerne aos trabalhos do Senado da República.

Manda a verdade que afirmemos, que o gabarito moral e intelectual dos componentes da imprensa brasileira na cobertura dos nossos trabalhos, é da melhor qualificação. Não nos move o desejo de lisonjeá-lo graciosamente, mas de render-lhes um merecido tributo.

Mas voltando à "Produção e Difusão da Notícia", enfatizemos algumas das suas ponderações todas elas de total oportunidade...

Diz Manoel Vilela de Magalhães:

O complexo jornalístico, incumbido de levar ao público as notícias diárias, procura envolver-se no processo de desenvolvimento nacional e, nessa missão, atua como uma espécie de estrategista empenhado na melhoria das condições de vida e em mudanças sociais. Atuando ao lado dos governantes, executores da política desenvolvimentista, o jornalista não raro é prejudicado em sua atividade por alguns desencontros, que se traduzem em dificuldades para o exercício da missão confiada à imprensa. A despeito disso, no entanto, não pode dispensar o contato com os homens de governo e com outros segmentos da vida pública e política, da mesma forma que estes não podem prescindir da veiculação de informações, desde que devam

atuar em suas respectivas áreas com absoluta segurança. E prossegue:

A democracia, que pressupõe a existência de liberdade, não pode ser autêntica e não consegue consolidar-se quando as informações, por qualquer meio ou por qualquer pretexto, são suprimidas e não logram alcançar o público em volume e qualidade suficientes para permitir conclusões isentas e, só assim, válidas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como Relator da matéria, no momento oportuno em que ela estava sob o nosso exame, sob a tela das nossas observações, investigando algo que me ajudasse, a formular o nosso parecer, adquirimos, em boa hora, o livro de Manoel Vilela de Magalhães e, através da sua leitura minudente, absorvendo as suas conceituacões, no nosso entender, totalmente procedentes, nele fomos buscar muito da razão de ser do parecer concernente à criação da Secretaria de Comunicação Social.

E, nesta hora em que comentamos no Plenário do Senado da República a sanção do Senhor Presidente da República à Lei que cria essa Secretaria, mais uma vez desejamos enfatizar este livro, que gostaríamos que os Senadores, que os políticos, que os homens interessados na difusão da notícia, na forma de comunicação social, na maneira ágil do político dizer algo ao povo, que dele muito espera, seria muito interessante, repitamos, que todos lesssem este livro, que, sem publicidade exagerada, sem propaganda de forma massificada, é sem dúvida, Sr. Presidente, um dos compêndios mais importantes que em vida lemos sobre o poder da comunicação social.

Eram estas, Sr. Presidente do Senado, as observações, eram estas as palavras que desejávamos, neste instante, comentando a sanção da Lei que cria a Secretaria de Comunicação Social, fazendo mais uma referência à produção e difusão da notícia, elogiando o seu autor e aqueles que, na bancada de Imprensa do Senado, cumprindo, às vezes a preço muito alto, o seu mister de transmitir as notícias com fidelidade e comentando-as também, felicitá-lo pelo feliz desempenho do seu mandato.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito obrigado pela atenção com que fomos ouvidos. Estamos convencidos de ter dito algo que era preciso afirmar, nesta hora em que o Brasil confia em que essa Secretaria de Comunicação Social há de servir muito ao povo, transmitindo-lhe a razão de ser dos atos do Governo, porque, entendendo tudo, se torna mais fácil para o povo suportar os ônus que lhe são impostos.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Todos percebemos que o mundo vive nesta década uma triste era de violência, coletiva e individual. O noticiário nacional e do exterior dá-nos conta da escala ascensional das soluções de força, que às nações convulsionam e aos homens intimidam. Violência que é também do Estado, no horror do massacre de crianças numa república centro-africana à perseguição racial do extremo-sul do continente negro. Conflitos religiosos ferem e matam em nome de um Deus, que pregou a união entre os homens de boa vontade. A fome, o vício, os tóxicos, o desemprego, a miséria armam outros braços, e os cidadãos parecem não mais reclamarem dos atentados sofridos. Os meliantes deixaram em paz os galinheiros e hoje se associam para assaltar bancos e grandes empresas, arrecadando, ainda que não raro ao preço de algumas vidas, num só dia de "trabalho" o que lhes deveria assegurar um ano de ociosidade. Milhares de pessoas, cifras horribéis de acreditar, desaparecem nas mãos de autoridades policiais, mesmo em nosso continente. A bem dizer, o medo invadiu todos os lares e cada indivíduo se arma para em legítima defesa resguardar a vida e os bens.

O Brasil não poderia fugir a esse contexto dramático, que, entre nós, se agravou com os longos anos de poder discricionário, silenciados os meios de comunicação, restritos ou suspensos os poderes do Legislativo, afastada a intervenção do Judiciário. Raro é o dia em que os jornais não divulgam novas vítimas da impunidade dos Esquadrões da Morte, que chegam a perfurar, com mais de cinqüenta balas, num extravasamento de covardia e perversidade, jovens anônimos de mãos algemadas. Vai se criando, desgraçadamente, uma cruel mentalidade, que deplora, mas não protesta contra tanta brutalidade desnecessária, e que já não é sequer, por tão reiterada, objeto de maior investigação policial. E os que deviam preservar a sociedade contra esses horrores, são por vezes os que se esmeram na sofisticação dos crimes. Ainda agora vários oficiais e praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são acusados de haver, à paisana, prendido dois ladrões de toca-fita do automóvel de um coronel, levá-los a uma prisão improvisada dentro de uma das dependências do batalhão, conservá-los algemados, e acabarem por matar a um e tentar a morte do outro.

Os direitos humanos, pelos quais todos nós devemos bater, não se restringem apenas à exigência do respeito à integridade dos acusados de crimes políticos, mas se estende necessariamente aos apontados como responsáveis por delitos comuns. Essa maré crescente de arbitrariedade não deixa de merecer o mesmo repúdio quando faz explodir uma bomba num café de Madri e quando se descobre mais um cadáver, trazido não se sabe de onde, e atirado na Baixada Fluminense.

Todos sentimos que alguma coisa, Sr. Presidente, deve ser tentada para conter essa onda de maldade, eis que impossível será erradicar do coração e da mente do homem o demônio da violência, seu companheiro desde os primórdios da humanidade. Violência que entre nós não respeitou protestos nem inocências, e que, muita feita, extravasou para alcançar, além do indivíduo, seu nome e sua família, seu patrimônio e sua tranquilidade, e, durante três lustros, negou aos prejudicados o direito de impugnar em Juízo os atos autoritários e infalíveis que os feriram. A anistia ampla, esvaziaria as prisões, mas, para ser completa, deverá abrir também os cancelos dos Tribunais, para que sejam examinadas, mantidas ou não, aquelas decisões que o arbitrio, e só ele, colocou apenas sob a revisão divina. O Estado todo-poderoso, senhor de barro e cutelo dos direitos constitucionais de cada um e de todos, há de render-se, para que se possa concretizar a tão apregoada abertura democrática, aos pronunciamentos do Judiciário, a cuja competência se devem sujeitar todos os atos da violência oficial.

José Roberto de Faria Lima, uma das mais promissoras vozes de homem público, e que surpreendentemente não foi reeleito no último pleito para a Câmara dos Deputados, afirmou que "São Paulo é a capital do medo". Certamente por isso, as Faculdades Metropolitanas Unidas acabam de encerrar ali a primeira etapa de oportuno "Simpósio sobre Violência e Criminalidade", de que participaram cerca de cinqüenta especialistas da multidisciplina criminológica, abrangendo psiquiatras, sociólogos, assistentes sociais, juristas, membros do Ministério Pùblico e das organizações policiais, legisladores, médicos e educadores, e que se debruçaram sobre os temas "Megalópole, crime e violência", "Crimes violentos e tipos de criminosos violentos", "Violência do menor", "Violência institucionalizada e não institucionalizada", e "A crise da Justiça Penal". Assim que forem joeirados os debates, virá o segundo e último ciclo, para elaboração e realização de pesquisa, levantamento do panorama criminológico e colheita de amostragens de segmentos urbanos, tratamento por computação e análise dos dados obtidos e conclusões finais do Simpósio, orientado e presidido pelo Professor Edevaldo Alves, da Silva.

Façamos votos para que tais iniciativas se multipliquem por todo o País, antes que desertenem de nossos corações aqueles nobres sentimentos de solidariedade humana que deveriam florescer nesta generosa terra descoberta pelos que conduziam a Cruz de Cristo. Não basta educar e reeducar o homem, fazendo-o escravo da lei. Antes dele é necessário que o Estado igualmente se renda à lei justa e imparcial, sem casuismos condenáveis, se é que uma aurora nasce realmente para ficar, nos céus até ontem marcados pela prolongada noite dos poderes ilimitados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uso a palavra, hoje, para registrar, com brevidade, três fatos, aparentemente desconexos mas que têm um vínculo, porque se relacionam com três organizações estatais: o aniversário do IBGE, a decisão de se iniciar a industrialização do xisto, em São Mateus, e a anunciada venda da Federal de Seguros.

Sendo três organizações de Estado, seria, também, o momento para se refletir o problema da participação do Estado no modelo econômico de um país.

De um lado, os partidários do liberalismo econômico defendem uma privatização exacerbada; de outro lado, os adeptos do socialismo defendem, em nossa opinião, uma estatização, também, exacerbada.

Hoje, é o Dia do Ibegeano e vou registrar aqui toda a sequência seguida desde o inicio da organização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística até hoje.

O IBGE foi criado pelo Decreto-lei n.º 218, de 26 de janeiro de 1938, como órgão responsável pelo Sistema Nacional dos Serviços Estatístico-Geográficos.

Sua origem remonta ao Instituto Nacional de Estatística, entidade de natureza federativa, criada pelo Decreto n.º 24.609, de 6 de julho de 1934, com a finalidade de, mediante a progressiva articulação e cooperação das três ordens administrativas da orga-

nização política da República, bem como da iniciativa particular, promover e executar ou orientar tecnicamente, em regime racionalizado, o levantamento de todas as estatísticas nacionais.

Essas atribuições, coordenação das atividades estatísticas da União, dos Estados e dos Municípios foi instrumento de acordo da Convenção Nacional de Estatística, convocada pelo Decreto n.º 946, de 7 de julho de 1936, e da qual participaram Representantes do Governo Federal e da totalidade dos Governos Regionais.

Ainda de acordo com as disposições convencionais, veio incorporar-se ao sistema o Conselho Brasileiro de Geografia, criado pelo Decreto n.º 1.527, de 24 de março de 1937, e destinado a reunir e coordenar, com a colaboração do Ministério da Educação e Saúde, os estudos sobre a Geografia do Brasil, bem como promover a articulação dos serviços oficiais (federais, estaduais e municipais) e de iniciativa particular, consagrados aqueles estudos, no sentido de ativar a cooperação geral para o melhor conhecimento do País. Posteriormente, para conveniente informação de nomenclatura, esse Conselho passou a denominar-se Conselho Nacional de Geografia.

Como igualmente previa o estatuto orgânico da instituição, o Decreto-lei n.º 237, de 2 de fevereiro de 1938, completou o plano anteriormente delineado, criando a Comissão Censitária Nacional, órgão de direção superior do Serviço Nacional de Recenseamento e que deveria, articuladamente com os demais órgãos do Instituto, executar o Recenseamento Geral de 1940.

Dessa forma, passou o País a contar com uma organização constituída de triplice sistema de serviços — geográficos, estatísticos e censitários.

Pelo Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, foi instituída a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vinculada ao então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, mantidos os princípios de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios, e com atribuições de coordenação do Plano Nacional de Estatística e do Plano Nacional de Geografia e Cartografia Terrestre, instituídos pelo mesmo diploma legal.

Nova atualização na órbita legislativa, a Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, fixa as atribuições atuais do IBGE e institui o Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas.

Seguiu-se no processo constante de atualização e aperfeiçoamento da Instituição, o Decreto n.º 76.664, de 24 de novembro de 1975, que aprovou o Estatuto da Fundação e estabeleceu sua nova estrutura organizacional.

O IBGE tem sua sede no Rio de Janeiro, onde funcionam a Administração Central, os órgãos de apurações estatísticas e de estudos sócio-econômicos, Banco de Dados e Parque Gráfico.

Sua organização regional de coleta de informações compreende uma Delegacia em cada Estado e cerca de 900 Agências Municipais. Sendo completada por 2 Distritos de Levantamentos Geodésicos e, em Brasília, pelo Escritório da Presidência e por uma Reserva Ecológica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz questão de registrar todo o caminho de um organismo estatal, dentro do modelo econômico de uma nação, para prestar serviços eficientes, que, no caso, dificilmente poderiam ser prestados pela iniciativa privada. Então, é realmente uma instituição estatal que se colocou dentro do modelo econômico para prestar serviços ao povo brasileiro.

Hoje, 29 de maio, é o Dia do Ibegeano. É uma oportunidade para que se registre, nesta Casa, o nosso aplauso à instituição e a todos aqueles que nela trabalham. Esse trabalho de coletar informações é como o trabalho, não dos que constróem as torres dos edifícios, mas sim dos que constróem os alicerces. São aqueles que pouco aparecem, mas que, sem dúvida, trabalham incansavelmente para que as informações do IBGE, que muitas vezes vêm com 3 ou 4 anos de atraso, sirvam de base aos estudos que têm sido feitos para o desenvolvimento do País.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — Com prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Affonso Camargo, V. Ex.ª presta, em nome da Casa, uma homenagem a um órgão da administração pública que tem prestado, na assistência às esferas federal, estadual e municipal, imensos serviços. Nós, políticos, representantes do povo nas duas Casas, freqüentemente rebuscamos nas fontes inexauríveis do IBGE, dados importantes para os nossos pronunciamentos, para os nossos projetos e para as nossas leis. Devo dizer, como V. Ex.ª está bem acentuando, os dados do IBGE são o viático do atormentado caminho da administração pública. Sem o IBGE ninguém poderia administrar este País, porque é esse órgão que revela os dados sobre a realidade nacional, seja ela federal, estadual ou

municipal. Portanto, em nome da Casa, V. Ex.ª presta uma homenagem justíssima a um dos órgãos de maior relevo da vida nacional, o IBGE. E quando me associo a V. Ex.ª, presto uma homenagem também àqueles diretores que serviram a esse órgão desde a sua fundação, os Srs. Rafael Xavier, Jurandir Pires, Teixeira de Freitas e outros tantos. Portanto, minha solidariedade em nome do meu Partido, da minha Bancada, a V. Ex.ª que presta uma homenagem especial ao estatístico brasileiro, no dia em que ele comemora a fundação deste destacado órgão da administração pública.

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — V. Ex.ª, com o seu aparte, muito enriqueceu o meu discurso; eu lhe agradeço.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador.) Pouca coisa eu teria a acrescentar ao que foi dito pelo nobre Senador Dirceu Cardoso que, inclusive, falou pela nossa Bancada, mas queria juntar minha voz, de uma maneira também especial, porque aos 17, 18 anos, na minha cidade de Juiz de Fora, fui auxiliar de estatístico da Agência do IBG, razão pela qual estou dando a V. Ex.ª o meu aplauso e meu apoio à homenagem que presta ao IBGE.

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex.ª que, desde já, está recebendo os nossos aplausos por ter pertencido ao IBGE.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi anunciado, ontem, que o Conselho de Energia decidiu, através do Sr. Ministro César Cals, levar ao Presidente da República a proposição para o início imediato da implantação da usina de industrialização do xisto de São Mateus do Sul, no meu Estado. É, naturalmente, uma notícia de grande regozijo, não só para nós, paranaenses, mas para todos os brasileiros, porque, realmente, isso significa um inicio concreto de mais uma exploração alternativa de energia para o País. Durante anos e anos, funcionou a usina piloto que trouxe grandes benefícios porque da sua experiência se formou uma tecnologia brasileira, com relação à exploração do xisto.

E hoje estamos na expectativa otimista do Senhor Presidente da República confirmar essa decisão do Conselho Superior de Energia, dando início àquela implantação que visa, na sua segunda etapa, uma produção de 50 mil barris diários de óleo, o que em muito vai ajudar o equilíbrio da nossa Balança de Pagamento, como, também, vai nos dar mais independência com relação à energia.

Ao mesmo tempo em que externamos a nossa alegria pelo fato em si, gostaria de refletir nessa Casa que a atividade da PETROBRAS é uma atividade do Governo na economia e que, dentro do modelo brasileiro, se tornou aceita por todos.

Acreditamos mesmo que aquela atividade de muitos anos da usina piloto, não poderia ser feita, no nosso País, por uma empresa privada, porque foi um trabalho de muito tempo, de muito investimento sem um retorno imediato.

Então, é mais uma posição em que o estado participa do modelo econômico, através de uma empresa estatal, dentro de uma participação que só visa o bem comum e que, portanto, só traz benefícios para o desenvolvimento do País.

Abordei esta participação do IBGE, abordei também os serviços prestados pela PETROBRAS, inclusive, na área do xisto lá do meu Estado. Queria agora trazer uma preocupação que vem se aprofundando no espírito de alguns Senadores da Oposição e também do meu Partido, com relação à venda da Federal de Seguros, já anunciada há pouco tempo, e fruto de uma autorização dada pelo Congresso no final da Legislatura passada.

Nós estamos procurando um modelo e repetimos; nem aquele modelo de privatização exagerada pregado pelo liberalismo, e nem o modelo de estatização exagerada pregado pelo socialismo. O que estamos procurando é aquele modelo em que o Governo, o Estado participa suplementarmente, um modelo até hoje não definitivamente proposto, mas que é permanentemente inspirado principalmente pelo pensamento social-cristão. Estamos à procura desse modelo, exatamente nesta hora em que o Congresso foi renovado, porque houve eleições parlamentares.

No momento em que se fala em reformulação partidária, no momento em que dizemos que os Partidos devem ser mais programáticos e menos pragmáticos, exatamente neste momento nos vem a preocupação de que essa venda possa ser realizada, possa ser executada. Em virtude disso fomos — alguns senadores da ARENA — levar essa preocupação ao Sr. Ministro da Previdência Social. Encontramos nele também um homem preocupado, um homem que não estava convicto da vantagem da venda da Federal de Seguros. Não vou aqui me estender com relação a toda história dessa companhia, que já foi levantada há poucos dias atrás pelo Senador Humberto Lucena, e cujo aperfeiçoamento de atuação já

foi proposto aqui nesta Casa, em 1977, pelo nosso Líder Jarbas Passarinho.

O que queremos, e vai, então, um pedido, é que o Sr. Ministro da Previdência Social, que o Senhor Presidente da República não deixem que seja consumada essa venda antes de podermos examinar com mais cuidado se na área securitária a privatização deve ser ou não uma privatização total. Da nossa parte acreditamos que não. Achamos que, quem sabe, a Federal de Seguros não esteja bem situada hoje com os serviços que ela executa porque ela executa muito pouco daquilo que seria dos seguros dos bens e serviços públicos, e vai disputar com companhias de seguros privados os seguros elementares. Então, nos parece que o fundamental seria um estudo mais profundo dessa matéria. Quem sabe passar novamente pela análise e pelo debate desta Casa, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que não cometamos o erro de comprometer aquele que seria o melhor modelo.

Então, é um momento de reflexão em que analisamos uma participação do IBGE no desenvolvimento do País, em que analisamos uma participação da PETROBRÁS.

Evidente que não estamos propondo a estatização dos seguros, mas queremos levantar essa dúvida: será que a privatização total dos seguros é a melhor solução? Será que a Federal de Seguros não teria condições exatamente por ser do Estado e assim arcar com os seguros gravosos, com aqueles seguros que por não darem rentabilidade, não seriam do interesse da iniciativa privada? Será que o Governo deveria ficar com essa reserva para si, a fim de poder, num determinado momento, atender aos interesses públicos?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta a questão que deixamos, hoje, aqui nesta Casa.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminente Senador, eu estava em meu gabinete quando V. Ex.^a iniciou seu discurso e, no instante em que V. Ex.^a se fixa na provável alienação da Federal de Seguros, quero juntar minha voz à de V. Ex.^a, fazendo-o em termos mais contundentes. A meu juízo, não se justifica a alienação, a privatização da Federal de Seguros. V. Ex.^a o disse muito bem: há uma enorme massa de seguros que, de certa forma, são considerados gravosos e são seguros da maior significação social, da maior significação para o País. E a Federal de Seguros tem condições de estruturar-se corretamente, bancar esses seguros, concorrendo com enorme economia para os cofres públicos. Não é preciso que ela dispute, como disse V. Ex.^a, no mercado comum os seguros dos ramos elementares. Veja V. Ex.^a que as companhias particulares quase sempre têm enormes dificuldades — mesmo formando um pool de seguradoras — para bancar certos seguros, os quais a companhia estatal deveria bancá-los. A solução não é alienar, não é privatizar a Federal de Seguros; a solução, como bem disse V. Ex.^a, é reestruturá-la em moldes modernos e eficientes para que ela preste ao País os serviços e benefícios que sua criação justificou. Parabenizo-me com o pronunciamento de V. Ex.^a acerca de um aspecto importantíssimo da vida securitária do País, quando aborda a importância da Federal de Seguros e quando lança dúvidas a respeito da conveniência de sua privatização. E vou mais além: sou contra a privatização da Federal de Seguros; sendo ela uma companhia que nasceu adulta, reestruturada, terá condições de prestar serviços ao País, que os reclama e que dela esparda os seus benefícios.

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Digo-lhe que estou pedindo um melhor exame da matéria, do que resultará a conclusão pela não alienação da Federal de Seguros.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — Como não?

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — V. Ex.^a abordou há pouco o problema do xisto, agora refere-se ao problema da Federal de Seguros. As chamadas pressões conjunturais da época ditaram a Lei n.º 6.593, de 21 de novembro de 1978, a qual permitiu a venda da Federal de Seguros. O meu pensamento é igual ao de V. Ex.^a já expresso também pelo Senador Lázaro Barboza: a Federal de Seguros não deve ser alienada. Tomei, em função disto, a iniciativa de apresentar a Casa um projeto revogando exatamente a Lei n.º 6.593, que permite esta alienação. Esse projeto já foi apresentado ao Senado Federal, ouvindo V. Ex.^a, um homem destacado da Liderança, abordar, com muita propriedade, agora, este assunto, tenho certeza de que a Maioria, através do pensamento de V. Ex.^a, há de apoiar este nosso projeto revogando exatamente aquela lei

que permite a alienação da Federal de Seguros. E evidentemente, a Maioria, complementando o pensamento de V. Ex.^a, permitirá ao Congresso Nacional o reexame da matéria. Este é o apoio que dou ao pronunciamento de V. Ex.^a, referindo-me à questão do xisto, a fim de lembrar que o Brasil, durante muito tempo, olvidou-se dele, em função evidentemente — dirão alguns técnicos — do preço que seria dado em relação ao xisto face ao do barril de petróleo. A experiência brasileira praticamente começou em São Paulo, por volta de 1935; veja V. Ex.^a quanto tempo estamos atrasados, no tempo e no espaço, daquelas primeiras tentativas de exploração do xisto no Estado de São Paulo. Oxalá o Sr. Ministro César Cals possa realmente dedicar-se à exploração do xisto com mais apreço, agora.

O SR. AFFONSO CAMARGO (ARENA — PR) — Eu completaria affirmando inclusive que sempre houve uma preocupação com o custo, mas nunca se analisou que o custo do xisto seria em cruzeiros e o do petróleo, em dólares; e que o xisto é nosso e o problema é de dependência e de independência.

De qualquer forma, fico muito satisfeito com os apartes que recebi e gostaria de concluir, Sr. Presidente, deixando aqui este reiterado pedido, que será acompanhado, naturalmente, por uma ação nossa, para que se reestude essa participação do Estado, no caso, por uma companhia estatal, no sistema securitário brasileiro, que não visa a trazer prejuízos a esta ou àquela empresa privada, mas sim trazer benefícios ao povo.

O que desejamos é que o Governo não abra mão de uma companhia que, por alguma transformação, inclusive já proposta anteriormente, repito, pelo eminentíssimo Líder da ARENA, Senador Jarbas Passarinho poderá colocar a Federal de Seguros numa posição mais adequada para uma companhia estatal de seguros.

Era o que tinha a dizer, e agradeço a atenção. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Belo Horizonte, hoje, foi palco de violências policiais contra as professoras.

Juntamente com o Senador Tancredo Neves, passamos o seguinte telex para S. Ex.^a o Sr. Governador do Estado:

"Exmo Sr. Dr. Francelino Pereira dos Santos
DD. Governador do Estado de Minas Gerais
Estação destinatária Palácio dos Despachos —
Belo Horizonte — MG

Estamos informados graves ocorrências verificadas Belo Horizonte em consequência violenta e injustificável ação policial contra centenas professoras em movimento pacífico melhoria seus aviltados vencimentos PT Protestamos e lamentamos quebra melhores tradições mineiras de cultura que repudia atos de força e apelamos serenidade espírito de Vossa Excelência sentido seja restabelecido clima de respeito e harmonia entre Governo e professoras visando o estudo e atendimento suas justas e irrecusáveis reivindicações. — Tancredo Neves — Itamar Franco."

Este telex, Sr. Presidente, como já afirmei, foi assinado pelo Senador Tancredo Neves e por mim.

E vale a pena ressaltar que o Presidente da Assembléia, Deputado João Navarro, da Aliança Renovadora Nacional, tão logo as professoras foram agredidas pela ação policial do Sr. Governador do Estado, mandou abrir a Assembléia Legislativa, demonstrando assim o alto espírito público dos mineiros para esta justa causa.

Aqui eu me permito porque seria interessante, ao Sr. Governador Francelino Pereira dos Santos, recordar a história mineira, lembrando o Governador João Pinheiro, que em 1960 promoveu a primeira reforma do ensino primário normal de Minas Gerais. O Governador João Pinheiro criou o primeiro grupo escolar, o então Grupo Escolar Rio Branco que funcionava na antiga Avenida Liberdade, hoje Avenida João Pinheiro. Recordar também o Governador Antônio Carlos de Andrade, que em 1926/1927 promoveu a Segunda reforma do ensino primário em Minas Gerais. Mas, sobretudo, que S. Ex.^a o Sr. Governador Francelino Pereira dos Santos se ativesse aos aspectos da inflação. Ainda há poucos minutos, o Senador Luiz Cavalcante rememorava aqui a inflação desde o período do Governo Eurico Dutra até o período do Governo do Presidente Geisel, para dizer que a inflação, no entendimento do Senador Luiz Cavalcante, no Governo de Eurico Dutra atingiu, no seu quinquênio, 75%, terminado no Governo do General Geisel, de 15-3-74 a 15-3-79, numa inflação de 409%. E que S. Ex.^a o Governador Francelino Pereira dos Santos atentasse para as tradições liberais das Minas Gerais e atentasse, também, para a in-

flaçao que ai está, corroendo o salário das professoras, e não jogasse sobre elas as forças policiais do Estado de alta tradição liberal. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somos nós que pensam que antes de uma frente política, antes mesmo de uma frente militar, e antes de uma frente social, precisa o País de uma frente pedagógica. Uma frente pedagógica. Sr. Presidente, onde todos os responsáveis pelo processo intelectual do País se coloquem, lado a lado, na empresa de dar ao País um novo destino.

Nesse sentido, Sr. Presidente, hoje, às 17 horas, a direção da Associação de Professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, situada na Ilha do Fundão, na velha capital, associação essa integrada por professores recrutados em todas as universidades, será recebida pelo Sr. Ministro da Educação, Eduardo Portella, em audiência especial por nós marcada, quando será apresentado um memorial em favor do professor e da universidade brasileira.

Sr. Presidente, temos registrado no País um desenso no sistema universitário, havendo necessidade que se emprenda um surto novo de revigoramento. Do contrário, Sr. Presidente, a universidade que prepara os futuros mandatários deste País, os futuros governantes, os futuros deputados, os futuros juízes, os futuros militares, enfim, toda a gama de valores excelsos da vida brasileira — quero crer que falhará, em parte, na sua grande destinação.

Esse grupo que representa quatro mil professores da maior Universidade Federal do Brasil, a do Rio de Janeiro, quatro mil professores que se dedicam ao ensino de trinta mil estudantes, sentindo as necessidades de sua Associação e de seus integrantes vai levar ao Sr. Ministro da Educação, que se dignou receber a comissão, hoje, às 17 horas, um memorial em que luta pelas reivindicações da classe. E, inclusive, Sr. Presidente, o que é importante, pela maior independência da universidade brasileira, não só a Universidade Federal do Rio de Janeiro, com quatro mil professores que também é prestigiada pela Universidade do Estado do Rio, a UFRJ, com dois mil professores e doze mil alunos, sediada em Niterói.

Portanto, são essas duas organizações universitárias que hoje, no colóquio com o Sr. Ministro da Educação, reivindicarão pela independência maior da universidade em questões internas, para professores docentes e assistentes de curso.

Preside a Associação dos Professores da Universidade Federal o físico nuclear Pingueli de Souza, que no momento presta colaboração à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Acordo Nuclear e, igualmente, na visita que fez a Comissão a Angra, a Rezende e a Itaguaí, devendo ser ouvido na Comissão Parlamentar de Inquérito. S. Ex.^a, Professor de Física Nuclear da Universidade do Brasil, deverá trazer para a nossa Comissão o pensamento dos físicos nucleares do País, completando a série de depoimentos de físicos que por aqui já passaram.

Entre as reivindicações que o professorado vai fazer ao Sr. Ministro da Educação, em primeiro lugar, para que se impeça a interferência da empresa particular na vida universitária porque, com os trabalhos que eles cometem àqueles alunos, o aluno trabalha para as empresas particulares, vinculando-se a elas deixando de ser o grande líder e orientador da inteligência brasileira. Este é um dos pontos fundamentais da reivindicação do professorado através da Associação que congrega quatro mil professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro; este é o *punctum dolens* da reivindicação, a independência da universidade.

Segundo, Sr. Presidente, que os professores passem a ser pagos, os seus vencimentos e salários, pelo Ministério da Educação e Cultura e não mais com aditivos de outros órgãos que completam os seus vencimentos.

Outra reivindicação justa, que estou certo de que o Sr. Ministro haverá de atender, Sr. Presidente, 50% de salário com oito horas de trabalho, com dedicação plena e completa à universidade e com isto o aumento de 50% em seus salários; extensão dos salários dos professores colaboradores que percebem, no Rio de Janeiro, na maior Universidade do País, vencimentos da ordem de cinco mil cruzeiros apenas, por mês, um vencimento de fome.

Assim, Sr. Presidente, que seja mantido o ensino gratuito da Universidade. Há vozes até aqui, no Plenário, que pedem, que reivindiquem, que lutam pela universidade paga.

Os professores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em nome de quatro mil professores do Rio de Janeiro e de dois mil de Niterói, reivindicam a universidade gratuita, ao contrário daqueles que trombeteiam a Universidade paga para todos.

Assim, Sr. Presidente, que a Universidade não seja transformada em função ou autarquia em regime especial. São estes os anseios dos Diretores da Associação presidida pelo Físico Nuclear Pingueli Rosa e representada por elementos de escolas e de universidades que formam essa Comissão e reivindicaram, junto ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, um tratamento mais justo para a Universidade e, sobretudo, o que dissemos a princípio, a independência para a Universidade, para que não se abastarde a função do professor.

Por esse motivo, volto a dizer, Sr. Presidente, que antes da frente política, antes da frente militar, antes da frente social, o Brasil precisa de uma frente pedagógica e, nesta frente pedagógica, nós, que representamos esses valores destacados da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade do Brasil, o maior centro de estudos universitários do País, com 30 mil estudantes e 4 mil professores.

Era esta, Sr. Presidente, a comunicação que, pela boa vontade da Mesa, acabo de fazer à Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSE RICHA (MDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desde o inicio do atual periodo legislativo que a Universidade de Londrina vem passando por sucessivas crises. E, coincidentemente, essas crises iniciadas no atual periodo letivo, coincidem, também, com o primeiro ano de mandato do atual Reitor daquela Universidade. E culminou, de crise em crise, com a maior de todas a da Faculdade de Medicina, surgida no Hospital Universitário, que é o Hospital-Escola — com a demissão, há mais de sessenta dias, de cinco docentes dos mais qualificados.

Já tive a oportunidade de abordar este assunto aqui, quando pedi uma revisão dessas punições, por se tratar de punição a cinco dos mais qualificados profissionais, médicos, da nossa cidade e daquela Universidade.

Durante cerca de quarenta dias, em consequência dessas demissões arbitrárias, o Corpo Docente da Faculdade de Medicina e todos aqueles que prestam serviços como professores no Hospital Universitário estiveram em greve. Durante cerca de quarenta dias, essa greve foi arrastando-se, com a solidariedade de todo o Corpo Docente e do Corpo Discente da Faculdade de Medicina, e foi preciso que uma Comissão da Assembleia Legislativa do Estado fosse constituída especificamente para analisar e tentar encaminhar a solução para que essa greve fosse resolvida.

Entretanto, o Reitor e o Conselho Universitário, após aceitarem a mediação dessa Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Estado, que preconizava, dentre outras coisas, a imediata revogação da portaria que demitia os cinco docentes e com o compromisso, ainda, da Reitoria, de que ninguém seria punido por ter participado, durante quarenta dias, da greve, e que todos eles receberiam, inclusive, seus vencimentos.

Agora, Sr. Presidente, decorridos quase trinta dias do término da greve, eis que o Reitor não cumpre seu compromisso e a Assembleia notificada de que aquilo que preconizou a sua Comissão Especial não foi sequer levado em consideração pelo Reitor.

Hoje, novamente, se reúne a Comissão Especial da Assembleia Legislativa do meu Estado, e nós queremos, Sr. Presidente, neste instante, ao dar conhecimento à Casa desses fatos graves, porque colocam não apenas em risco a saúde da população, mas, sobretudo, a mais carente da minha cidade, porque o Hospital Universitário não pode se ver novamente às voltas com uma greve que poderá instalar-se, porque, é evidente sem os serviços que esse Hospital-Escola presta à comunidade, quem vai sofrer os prejuízos será essa comunidade.

Sr. Presidente, queríamos aqui, ao abordar novamente o assunto, deixar lavrado o nosso protesto contra um Reitor prepotente, arbitrário, que demite sumariamente, sem nenhum inquérito, cinco dos maiores profissionais daquela Faculdade, e desprezando o Corpo Docente, que, imediatamente, entrou em greve em solidariedade, inclusive o Corpo Discente dessa mesma Faculdade, e com a solidariedade de quase a unanimidade da população da minha cidade.

E somente um Reitor que não tenha nenhuma sensibilidade para os problemas técnicos, que não tenha nenhuma sensibilidade para os problemas comunitários poderia ser insensível à quase coletividade inteira, insistindo em não revogar essas punições e não cumprir o compromisso que assumiu inclusive com a Comissão Especial da Assembleia Legislativa do meu Estado.

Sr. Presidente, essa atitude compromete inclusive a abertura preconizada pelo Governo, porque é inegável que um gesto como esse, de um Reitor despreparado e incompetente, pode colocar em risco essa abertura. Porque, é evidente, cada ato e cada fato isolado somados no Brasil inteiro — e acredito que é isso que esteja ocorrendo — pode colocá-la em risco.

Ontem, os professores e alunos novamente fizeram uma Assembléia-Geral, e, se o problema não for ainda esta semana resolvido, novamente irão entrar em greve.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é profundamente lamentável que isso esteja a ocorrer. O que é mais lamentável é que o Governador do meu Estado está completamente em silêncio, não diz uma só palavra tendente a resolver essa questão.

Ainda hoje, conversando, por telefone, com alguns dos líderes do movimento e docentes daquela Faculdade, pude intuir-me de que realmente até o final desta semana, se o Reitor não cumprir aquilo que foi objeto de um acordo para que o movimento terminasse, eles novamente voltarão à greve no final desta semana.

Aqui, então, fica lavrado o meu protesto, que esse Reitor, incompetente e prepotente, crie juízo coloque fim a mais uma crise, das tantas que, desde o inicio do período letivo e desde o inicio da sua gestão na Universidade de Londrina, têm sido quase que uma característica daquela Universidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao sobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O ritmo do progresso de Campina Grande, nos últimos 30 anos, vem sendo permeado de avanços e recuos, de altos e baixos, com naturais perturbações ao desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Até a metade dos anos 50, Campina Grande detinha uma incontestável liderança comercial em todo o interior da Paraíba, com presença marcante nas atividades de cerca de 100 Municípios de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará.

Acontece que o progresso foi chegando a outras cidades com igual vocação de liderança, através da melhoria e do asfaltamento das estradas; pela facilidade das comunicações que se ampliavam e se modernizavam; pelo intercâmbio natural que se estabelecia entre esses novos núcleos de progresso e as metrópoles regionais e nacionais.

Representantes e viajantes comerciais que antes só chegavam até Campina, e aí vendendo seus produtos, transformaram a cidade, desde os seus primórdios e até a metade deste século, no principal centro de abastecimento do interior nordestino, passaram a se utilizar das novas estradas e a introduzir suas mercadorias sertões adentro.

Por sua vez, os comerciantes do interior que viajavam até Campina para a renovação de seus estoques, não tinham mais necessidade de fazê-lo, pois recebiam os emissários das fábricas do Sul nos seus próprios estabelecimentos.

Além disso, o estreitamento das relações comerciais, o encurtamento das distâncias e o natural anseio de ampliação de conhecimentos, passam a ensejar viagens e deslocamentos para o Recife, para Fortaleza, para as grandes cidades do Sul, num autêntico rasgar de horizontes antes limitados às visitas periódicas e rotineiras à cidade de Campina Grande.

Tudo isso foi muito bom e contribuiu decisivamente para a melhoria das condições do povo, diminuindo um pouco a pobreza crônica das comunidades interioranas e oferecendo perspectivas de progresso a milhares de nordestinos.

Campina, no entanto, por mais paradoxal que isso possa parecer, sofreu tremendamente com essas transformações. Não estou lamentando, Sr. Presidente. Estou constatando um fato sócio-econômico.

A culpa não é do progresso nem das outras comunas que, mui justamente, conseguiram sair da estagnação em que se encontravam e percorrer com passos menos lentos o caminho do desenvolvimento.

Na realidade, a culpa cabe aos governos estaduais e a alguns administradores municipais que não compreenderam que chegava uma hora de mudança e de repercuções muito sérias para o Município de Campina Grande.

Os gestores da coisa pública não tiveram sensibilidade para entender que estava passando a fase da liderança comercial de Campina e a cidade tinha que encontrar uma alternativa de trabalho, uma nova opção de atividades, uma diversificação operacional, para não ser superada pelos acontecimentos.

Para agravar ainda mais o problema, Sr. Presidente, essas transformações no cenário do interior nordestino coincidiram com uma crescente e progressiva crise que se abateu sobre dois dos produtos básicos que fizeram a grandeza de Campina, o algodão e o sisal, problemas sobre os quais me tenho pronunciado nesta Casa.

Enquanto os negócios deixavam de se realizar no comércio grossista de Campina, enquanto os homens do interior deixavam de fazer de Campina o seu segundo centro de atividades econômicas, sociais e políticas, estabelecimentos fabris e mercantilins de real importância para o Município e para o Estado fechavam suas portas, e a cidade, antes eufórica e vibrante, fazendo jus às alcunhas de "Rainha da Borborema" e "Capital do Trabalho", passou a apresentar uma imagem de abandono, de tristeza, de estagnação, de desespero até.

Em 1963, eleito Prefeito de Campina Grande, o jovem banqueiro Newton Rique, idealista, inteligente, honesto e, sobretudo, empreendedor, cercou-se de uma equipe selecionada e trabalhadora e conseguiu, em poucos dias de administração à frente do Município, traçar o caminho natural para a retomada da posição de liderança da comunidade campinense. O direcionamento indicado pelo estudo e pela pesquisa não foi difícil de ser encontrado: tinha que ser a industrialização.

Os primeiros passos foram dados mesmo antes da posse. Projetos foram elaborados, industriais foram contactados, grupos de investidores dos Estados do Centro-Sul passaram a visitar Campina Grande e a escolher áreas em seu Distrito Industrial, até então sem uma única unidade fabril.

Mas veio o Movimento de Março de 1964. Sr. Presidente, num ato de rara infelicidade e profunda injustiça, cassou o mandato do homem que encarnava toda a esperança de um povo; interrompeu a caminhada de um jovem homem público que simbolizava, com sua vibração cívica e sua honestidade de propósitos, o estado de espírito de Campina Grande.

A repercussão da cassação de Newton Rique, não ficou limitada à área político-partidária. O ato que pretendeu punir um homem público atingiu a toda uma comunidade, destruindo sonhos, desfazendo compromissos, arquivando projetos, adiando soluções.

É verdade, Sr. Presidente, que algumas indústrias foram implantadas depois em Campina, mas o número dos investidores que simplesmente alteraram seus planos e levaram seus empreendimentos para outros municípios do Nordeste é bem maior do que o das poucas fábricas, a maioria de iniciativa local, que hoje operam no nosso Distrito Industrial.

E isso com atrasos enormes para a implantação, tal o impacto causado pela interrupção das negociações, pela diminuição da ênfase no trato do problema, sobretudo pela ausência do carisma de um líder autêntico à frente de uma verdadeira campanha que se deflagrava em prol da rápida industrialização do Município.

Uma dessas poucas empresas que permaneceram em Campina Grande, como resultado dos entendimentos e dos esforços de Newton Rique quando Prefeito, foi a Wallig, então ligada ao conhecido grupo industrial do mesmo nome e de grande tradição no Centro-Sul do País, especialmente no Rio Grande do Sul.

Tal foi o entusiasmo dos gaúchos com o espírito dinâmico do nosso Povo, que a fábrica de fogões Wallig foi a pioneira do Distrito Industrial de Campina Grande e é a maior unidade fabril do Município, e já chegou a absorver quase 2 mil operários, cerca de 50% de todo o contingente de empregados das fábricas do Distrito.

Passou a ser um orgulho para a cidade, ponto de referência para a atração de investidores das regiões mais desenvolvidas do País. No auge de seu desempenho industrial, chegou a produzir 26.000 fogões por mês, abastecendo o mercado interno e exportando para 18 países, desde nações subdesenvolvidas da África aos Estados Unidos da América.

Infelizmente, Sr. Presidente, motivos que não me cabe analisar aqui, conduziram a Wallig nordeste a situações de crise nos últimos anos, culminando agora, nos dias que correm, com uma posição realmente insustentável e que me causa grande preocupação.

Atualmente, 879 operários estão desempregados, e, com eles, passam as mais sérias privações 5.113 dependentes, dos quais 2.700 menores de 14 anos. 71% desse total são casados, quase todos com filhos, sendo que 23% deles têm de cinco a nove filhos.

O contingente de campinenses que, direta ou indiretamente, depende da Wallig, chega a cerca de 18.000 pessoas, pois a indústria é a principal cliente de outras empresas, como a tecnoreste, a arbame, a silvana, a aresta, a ciamal, a serraria ipiranga, que para a Wallig fornecem componentes e embalagens.

Além disso, Sr. Presidente, cerca de 10 transportadoras locais trabalham quase exclusivamente para a Wallig e a redução ou a paralisação de suas atividades trará dificuldades enormes para elas e, também, para centenas de carreteiros autônomos, que deixarão de contar com cargas de retorno para o Sul do País.

Mas não são apenas econômicos e sociais os problemas provocados pela crise da Wallig. São também culturais. Estudam nos educandários de Campina Grande 680 jovens, através de convênios do salário-educação, agora ameaçados de interrupção dos seus estudos, pois os colégios não vêm recebendo suas taxas face aos atrasos da Wallig, com todos os seus compromissos de obrigações sociais.

O Município e o Estado, já combalidos em suas finanças, estão tendo prejuízos consideráveis em sua arrecadação, pois a empresa diminuiu e atrasou o recolhimento de ICM, de IPI e também suas contribuições para o IAPAS, PIS-PASEP, FGTS, etc.

Durante vários meses, o Banco do Estado da Paraíba forneceu cartas de fiança que garantiram à empresa a aquisição de matéria-prima em siderúrgicas do Sul do País, entretanto, a partir do segundo semestre do ano passado, aquele estabelecimento de crédito interrompeu essa concessão, o que agravou ainda mais a crise da Wallig. Ao que parece, Sr. Presidente, não há problemas de mercado, pois, segundo a direção da empresa, em dezembro passado, havia, em carteira, pedidos no montante de 40 mil fogões que não puderam ser atendidos.

Hoje, Sr. Presidente, através do líder da Bancada do MDB na Câmara Municipal, o combativo e eficiente Vereador Mário Araújo, tomei conhecimento de que a energia e o abastecimento d'água da empresa estão cortados e que os salários não vêm sendo pagos. A situação dos trabalhadores é tão aflitiva que uma campanha popular para arrecadação de gêneros alimentícios e outros donativos foi iniciada a fim de socorrer as famílias operárias mais carentes.

O assunto vem sendo debatido na Câmara de Vereadores, na Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, mas, até agora, não se sabe porque medidas concretas não foram tomadas pelas autoridades responsáveis pelo setor.

Em março último, em declarações prestadas em Campina Grande, o Superintendente da SUDENE, Sr. Walfrido Salmito, anunciou a constituição de um grupo de trabalho para estudar alternativas para a solução do problema. Até hoje, não se tem notícia, na cidade ou na empresa, da atuação desse grupo de trabalho.

Não é possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma situação tão grave, de repercussões tão negativas para uma cidade e para um Estado, fique relegada a planos secundários.

Quase 10% da população de Campina Grande depende em maior ou menor grau da sobrevivência da empresa e do seu desenvolvimento. Uma região como o Nordeste, onde o desequilíbrio em relação ao Centro-Sul é uma preocupação dos homens que pensam com seriedade no futuro deste País, não pode se dar ao luxo de ver o fechamento de uma indústria implantada há tantos anos, quando tantos foram os projetos que ficaram abandonados e inconclusos.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Apenas um ligeiro aparte, Senador, para congratular-me com V. Ex.^a por mais este seu discurso, que além de ser um pronunciamento de alto nível, como têm sido os outros. Vem revelar em V. Ex.^a uma das qualidades mais admiradas no parlamentar, que é a autenticidade. V. Ex.^a é um autêntico representante da Paraíba e mais autêntico, ainda, da sua região. Meus parabéns a V. Ex.^a

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB) — Muito obrigado pelo aparte, e agradeço, também, os elogios generosos que V. Ex.^a me faz, mas sempre a problemática nordestina, a problemática da nossa região, do nosso Estado e da nossa cidade de Campina Grande tem sido abordada, de fato, com ênfase, por nós aqui, nesta Casa. Muito agradeço a contribuição e o elogio de V. Ex.^a

Continuo, Sr. Presidente.

O Nordeste, de milhões de desempregados e subempregados, não pode assistir de braços cruzados à incorporação de um novo contingente de homens, mulheres e crianças ao rolo humilhante dos miseráveis absolutos.

Faço, desta tribuna do Povo, um apelo às autoridades do País. Aos Ex.^{mos} Srs. Ministros da Fazenda, da Indústria e Comércio, da Previdência Social e do Trabalho, aos dirigentes do Banco do Brasil, da SUDENE, do Banco do Nordeste e do BNDE. A propósito do BNDE, comenta-se em Campina Grande que estaria com este banco o endosso do controle acionário da Wallig.

As providências devem ser adotadas com urgência. Uma conjugação de esforços e de medidas certamente encontrará a opção mais correta para o soerguimento da empresa.

Não importa, Sr. Presidente, se a direção da indústria vai ficar com os seus atuais acionistas, se vai passar às mãos de outro grupo industrial ou se vai sofrer a intervenção, pelo menos temporária, de um banco oficial. O que importa é salvá-la; o que importa é não agravar ainda mais a crise crônica do Nordeste; o que importa é não permitir que uma cidade como Campina Grande, tão sofrida, tão castigada e tão esquecida pelos governos do Estado e da Federação, receba mais esse impacto de tantas implicações econômicas e sociais; o que importa é não deixar ao abandono e ao desespero mais de 6.000 brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Bernardino Viana — Jessé Freire — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Lourival Baptista — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1979 (n.º 24/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ — em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO — tendo

PARECERES, sob n.ºs 166, 167 e 209, de 1979, das Comissões:

- de Educação e Cultura, favorável ao Projeto;
- de Finanças, favorável;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e pela inconstitucionalidade da Emenda de plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 16 do corrente, com apresentação de emenda em plenário.

Nos termos do art. 336, inciso XVIII, do Regimento Interno, a citada emenda não será submetida a votos.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 4, de 1979, do Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 164, §§ 1.º e 2.º, item 2, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 205 e 206, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 19, de 1979

(N.º 24-B/79, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ, em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica transformada a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro — FEFIERJ, instituída por determinação do Decreto-lei n.º 773, de 20 de agosto de 1969, modificado pelo Decreto-lei n.º 841, de 9 de setembro de

1969, em Universidade do Rio de Janeiro — UNIRIO, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A UNIRIO, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, manterá a forma jurídica de fundação de direito público, estabelecida para a FEFIERJ pelo Decreto-lei n.º 773, de 20 de agosto de 1969.

Art. 2.º A UNIRIO tem como objetivo ministrar o ensino superior de graduação, pós-graduação e extensão, e executar atividades de pesquisa, de divulgação científica, tecnológica, cultural e artística, podendo, também, prestar serviços técnicos e hospitalares à comunidade e a instituições públicas e particulares.

Art. 3.º A UNIRIO gozará de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa, financeira e patrimonial, e organizará sua estrutura e métodos de funcionamento nos termos desta lei, de seu estatuto, de seu regimento e das normas legais pertinentes.

Art. 4.º O patrimônio da UNIRIO será constituído:

I — pelos bens e direitos que atualmente integram o patrimônio da FEFIERJ, os quais ficam automaticamente transferidos, sem reservas ou condições, à UNIRIO;

II — pelos bens e direitos que lhes forem incorporados em virtude de ato dos poderes públicos ou que a UNIRIO aceitar, oriundos de doações ou legados;

III — pelos bens e direitos que a UNIRIO vier a adquirir;

IV — pelos saldos de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os bens e direitos da UNIRIO serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Art. 5.º Os recursos financeiros da UNIRIO serão provenientes de:

I — dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III — remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos específicos;

IV — taxas e emolumentos que forem fixados pelo Conselho Universitário, com observância da legislação pertinente;

V — resultado de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

VI — receitas diversas.

Parágrafo único. A expansão e a manutenção da UNIRIO serão asseguradas basicamente com recursos consignados anualmente no Orçamento da União, à conta do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 6.º A UNIRIO será dirigida por um Reitor, nomeado pelo Presidente da República, na forma da legislação vigente, com o mandato nela previsto.

Parágrafo único. Ao Reitor incumbe todas as atividades da UNIRIO, executando a política geral da Instituição, em cumprimento às deliberações dos Conselhos; e representar a UNIRIO em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou por seu representante.

Art. 7.º São órgãos da Administração Superior da UNIRIO:

I — Conselho Universitário;

II — Conselho de Ensino e Pesquisa;

III — Conselho de Curadores;

IV — Reitoria.

Art. 8.º O pessoal docente, técnico e administrativo da UNIRIO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a fixação dos respectivos salários obedecer ao disposto no art. 19 da Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. Os corpos docente, técnico e administrativo da FEFIERJ passam a integrar o quadro de pessoal da UNIRIO, com todos os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 9.º As atribuições específicas da UNIRIO, sua estrutura administrativa e competência de seus órgãos serão estabelecidas no Estatuto e no Regimento, aprovados, respectivamente, pelo Presidente da República e pelo Ministro da Educação e Cultura.

Parágrafo único. Dentro de cento e vinte dias, a contar da vigência desta lei, o Reitor da UNIRIO encaminhará ao Ministro da Educação e Cultura os anteprojetos de Estatuto e de Regimento Geral, após ouvidos os Conselhos Federativos e de Ensino, Pesquisa e Extensão da FEFIERJ, nos termos do art. 12 desta lei, reunidos em sessão conjunta.

Art. 10. Ficam transformados os cargos de Presidente e de Vice-Presidente de Ensino da FEFIERJ em cargos de Reitor e de Vice-Reitor da UNIRIO, respeitado, na nova condição, o mandato do Presidente da FEFIERJ, passando o Vice-Presidente de Ensino, na qualidade de Vice-Reitor, a exercer o cargo com mandato que determinará quatro meses após o do Reitor.

Art. 11. Os recursos financeiros destinados, no corrente exercício, à FEFIERJ serão transferidos à UNIRIO.

Art. 12. Enquanto não forem aprovados os Estatutos e o Regimento da UNIRIO, estarão em vigor, no que couber, os Estatutos e o Regimento da FEFIERJ.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

REQUERIMENTO N.º 173, DE 1979

Nos termos regimentais requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Resolução n.º 4, de 1979, para reexame da Comissão Diretora.

Justificação

O presente projeto visa, conforme justifica o seu ilustre autor, a permitir maior rapidez do processo legislativo, estabelecendo que, mesmo em face de pedido de diligência ou consulta, o prazo deferido às Comissões não se interrompa.

Tanto a Comissão de Constituição e Justiça quanto a Comissão Diretora, ao emitir parecer sobre a matéria, recomendaram ao Plenário a sua aprovação, fazendo remissão expressa ao art. 13, item 4, da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Data venia parece-nos ter passado desapercebido o estabelecido naquele dispositivo legal *verbis*:

“Art. 13. São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

4 — não prestarem dentro em trinta dias e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, as informações que ela lhes solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade.”

Tem, portanto, o Ministro de Estado o prazo de 30 dias para prestar as informações que lhe forem solicitadas, podendo esse prazo, por motivo justo ser prorrogado.

Dispõe, entretanto, o art. 137 do Regimento Interno que, para exame das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça tem 20 dias e as demais Comissões 15, sendo que, sobre as emendas apresentadas à proposição o prazo é de apenas 15 dias, correndo em conjunto para todas as Comissões.

Da análise dessas disposições regimentais, e que o Projeto não altera, e do texto daquela lei, verifica-se que, se aprovado o Projeto, haverá um desencontro das normas que irão regular a matéria.

Esgotar-se-á o prazo da Comissão consultante antes daquele deferido ao Ministro para responder a consulta por ela formulada.

Dai o Regimento Interno ter, sabiamente, previsto a interrupção do prazo da Comissão durante a diligência ou consulta, determinando, ainda, no § 2.º do art. 164 que, transcorridos 60 dias sem obter resposta, a própria Comissão deliberasse sobre o assunto.

Considerando os fatos apontados e na impossibilidade regimental de ser o projeto emendado em Plenário nesta ocasião, achamos por bem solicitar o adiamento de sua discussão para que a Comissão Diretora possa reexaminá-lo.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979. — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A matéria volta à Comissão Diretora para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por Juízes Federais, tendo PARECERES, sob n.ºs 171 e 172, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 174, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 27 de junho próximo.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979. — **Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a decisão do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar no dia 27 de junho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1978, do Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, tendo

PARECERES, sob n.os 186 a 188, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador Benedito Ferreira; e
- de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado do Senador Amaral Peixoto, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Mauro Benevides.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresento um projeto que, no seu art. 1.º, diz o seguinte:

“Art. 1.º Os recursos obtidos pelas pessoas jurídicas de direito público com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, não poderão, em qualquer hipótese, ser objeto de aplicação no mercado financeiro.”

O projeto teve parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia. O Relator na Comissão de Finanças foi o nobre Senador Amaral Peixoto, que foi vencido, tendo sido designado para relatar a proposição o nobre Senador Raimundo Parente. Nessa Comissão votaram a favor do nosso projeto os Senadores Tancredo Neves, Mauro Benevides e, evidentemente, que o próprio Relator, o Senador Amaral Peixoto. O Senador José Richa me avisa, agora, Sr. Presidente, que, apesar de não constar do avulso, o seu voto foi também favorável ao projeto. É com prazer, então, que assinalo o voto favorável do Senador José Richa.

Mas, Sr. Presidente, na nossa justificativa, eu lembro o Decreto-lei n.º 1.205, de 31 de janeiro de 1972, lembro o Decreto-lei n.º 1.290, de 3 de dezembro de 1973, lembro a Resolução n.º 299, de 29 de agosto de 1974, lembro a Resolução n.º 370, de 9 de abril de 1976 e a revogação dessa Resolução n.º 370, de 9 de abril, para retornar, então, após essa revogação, ao Decreto-lei n.º 1.290.

E continuo dizendo, Sr. Presidente: “... prevaleceu no caso” (voltando-se ao Decreto-lei n.º 1.290) “a medida cauteladora indispensável como proteção aos dinheiros públicos. É fundamental que sempre assim o seja, por quanto ainda que o risco dessas aplicações financeiras seja, sob esse ângulo, minimizado, outros riscos podem, até mesmo, sobrepor-se a eles”.

O nobre Senador Amaral Peixoto diz o seguinte em seu parecer: “Ao justificar sua proposição, o nobre Senador Itamar Franco alinha toda a legislação pertinente, bem assim Resoluções do Banco Central do Brasil.

Trata-se de iniciativa de grande alcance, que objetiva coibir a prática, generalizada nas pessoas jurídicas de direito público, de realizarem aplicações no mercado financeiro.

A boa aplicação dos dinheiros públicos deve ser resguardada, fazendo com que tais recursos não fiquem sujeitos a riscos e não se convertam em aplicações especulativas. Por sua vez, o controle sobre os recursos disponíveis na Administração Pública, direta ou indireta, deve ser o mais rigoroso, protegendo-se também o exercício da função de administrador público.

De outra parte, o considerável volume de aplicações no mercado financeiro, por entidades públicas, veio a constituir-se em fator de realimentação inflacionária.

O Poder Público deve ser mais rigoroso no combate à inflação e a medida proposta vem ao encontro deste objetivo.

No que se refere ao aspecto financeiro — competência regimental da Comissão de Finanças — nada temos a opor ao projeto sob exame.”

O nobre Senador Raimundo Parente — e chamo a atenção da Casa — diz o seguinte, no seu parecer, para concluir pela rejeição do nosso projeto:

A simples suposição de deslizes ocorridos é de todo imprudente. Se houve descumprimento à legislação citada e mesmo abusos e emprego descabido, o controle exercido pela Inspetoria Geral de Finanças, no âmbito interno, glossou as aplicações. E o controle externo pelo Poder Legislativo, através de auditagens e inspeções do Tribunal de Contas da União, chamou à imediata responsabilidade os gestores envolvidos nas aplicações.

A fiscalização do Tribunal e a conduta irrepreensível do Banco Central do Brasil não permitem as interpretações constantes da justificativa do projeto.

Aqui, Sr. Presidente, a nossa primeira crítica, quando o nobre Senador Raimundo Parente diz:

“A simples suposição de deslizes ocorridos...”

Vou trazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não uma suposição, mas um caso efetivo que se passou na administração do nosso País, na administração da PORTOBRAS. Leio, então, o Estado de São Paulo, de 5-8-78:

“O diretor-financeiro da PORTOBRAS... foi afastado do cargo... depois de responsabilizado pela aplicação de quarenta e um milhões de cruzeiros da empresa, em letras de câmbio da Rio Financeira, dois meses antes de ser decretada a liquidação extrajudicial dessa instituição.”

Chamo a atenção da Casa para esse fato já acontecido na própria administração da PORTOBRAS, quando do afastamento de um seu diretor-financeiro. E o que é mais sério, Sr. Presidente, para mostrar que o parecer do nobre Senador Raimundo Parente deve ser rejeitado pelo Senado Federal:

“A transação da PORTOBRAS com a Rio Financeira, tornou-se pública em junho” — e chamo a atenção do Senado —, “aproximadamente dois anos após a sua efetivação, quando o Tribunal de Contas da União julgou as contas da PORTOBRAS relativas a 1976.”

Sr. Presidente, bastaria apenas esse exemplo que aconteceu com a direção da PORTOBRAS para justificar a aprovação do meu projeto.

Não gostaria, Sr. Presidente, de trazer exemplos de prefeitos municipais do Rio de Janeiro, já aqui demonstrado certa feita pelo nobre Senador Roberto Saturnino, ou de Minas Gerais, em que um deles, tendo solicitado um empréstimo de 25 milhões de dólares para uma determinada obra do seu município, evidentemente, como essa obra obedecia determinado cronograma de realização, esse prefeito aplicou esses 25 milhões de dólares no open market. É claro que o fez sem a autorização da Câmara, sem prestar contas à Câmara Municipal.

Com esses exemplos e mais ainda com o alto exemplo que trago da demissão do diretor-financeiro da PORTOBRAS, entendo que este projeto deve ser aprovado pelo Senado Federal, uma vez que foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Economia, embora rejeitado pela Comissão de Finanças, por 4 votos a 3, já que o nobre Senador José Richa declarou, aqui no plenário, que votou favoravelmente a este projeto.

Entendo, Sr. Presidente, então, que a Maioria nesta Casa, visando a boa administração pública, não pode e não deve rejeitar este projeto. A Maioria desta Casa deve reportar-se e reconhecer o caso que trago aqui da demissão desse diretor-financeiro da PORTOBRAS, que aplicou recursos da ordem de 41 milhões de cruzeiros numa empresa praticamente falida, na época, porque dois meses depois essa empresa era considerada falida.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex.^a está sustentando o projeto e apresenta uma resposta objetiva e absolutamente conclusiva em relação à objeção que foi feita no parecer. Como não vejo da parte da Maioria nenhuma contestação às palavras de V. Ex.^a, parece-me que a Maioria vai votar favoravelmente ao projeto. Dou este aparte a V. Ex.^a para que a Maioria nos informe se vai votar ou rejeitar o projeto e quais as razões que tem em

aditamento àquelas constantes do parecer, razões que acabam de ser destruídas por V. Ex.^a. O debate parlamentar existe precisamente para isso. A matéria está em discussão e, ao discuti-la, V. Ex.^a prova, com um exemplo concreto, bastaria apenas um exemplo, mas V. Ex.^a citou vários, e, um, documentadamente, e até de consequências gravíssimas para o Tesouro Nacional. Penso que a Maioria vai, seguramente, nos honrar com as razões que tem para discordar de V. Ex.^a, ou então votará com a Oposição, no sentido de aprovar o projeto, altamente moralizador e do interesse público, proposto por V. Ex.^a nesta Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado Senador Franco Montoro. Oxalá tenha a Maioria ouvido a voz de V. Ex.^a, porque, ao que parece, a minha voz a Maioria não estava a ouvir.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não apoiado!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, de qualquer forma, o exemplo que trago aqui é, exatamente, para destruir o que se disse do parecer: "a simples suposição". Não trago uma simples suposição, trago a demissão do diretor-financeiro da PORTOBRÁS, como exemplo, para que esse projeto receba a aprovação da Maioria nesta Casa. O projeto não é de ordem partidária, mas é um projeto que visa à moralização, como lembrou o Senador Franco Montoro, da Administração Pública.

Não entendo como a Maioria, nesta Casa, possa rejeitá-lo, razão pela qual, Sr. Presidente, na esperança de que não a minha voz, mas a do Senador Franco Montoro possa ser ouvida, é que eu trouxe um exemplo prático e triste em que evitei, inclusive, citar o nome do diretor-financeiro demitido, na época, pela PORTOBRÁS, referindo-me apenas à sua demissão. Com esse exemplo, mais o da Prefeitura de Minas de Gerais, e do Rio de Janeiro, espero que a Maioria entenda o alto alcance deste projeto, em relação à Administração Pública.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para discutir o projeto.

O SR. MURILo BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta matéria é séria e grave demais para ser rejeitada sob a alegação inadmissível de que não basta uma medida; é necessária uma solução perfeita com uma série de outras medidas. Ora, esta alegação não resiste a um pequeno exame. O mal de que o País tem sofrido é precisamente o estabelecimento dos "pacotes", dos "embulhos", dos "sacos" que são decretados em conjunto, como medida perfeita. O tecnocrata dá a solução perfeita e imagina que possa haver solução perfeita para problemas da realidade social e econômica. Este é um preconceito tecnocrático, autoritário, burocrático, irreal. Na ordem social, na ordem econômica, na ordem política, caminha-se de outra maneira; a forma concreta é a de construção aos poucos, um edifício vai-se construindo pedra por pedra. Toda a sabedoria legislativa das nações democráticas responde a isto. A França tem, por exemplo, um Código Civil que vem desde 1804; se há uma modificação parcial, modifica-se aquele artigo, se há uma segunda, uma terceira, idem. Chega até a haver numeração, por exemplo, artigo 78 bis, art. 78 tris; suprime-se o artigo a determinados números que não constam do Código Civil. Para o burocrata isso é uma desordem; para os homens de formação totalitária essa é uma desarmonia. E por isso que o Governo nos ameaça com uma série de códigos, códigos perfeitos. Até o Código Civil. Por exemplo, está tramitando na Casa, no Congresso Nacional, um projeto que pretende substituir totalmente o Código Civil. O normal, segundo opinam os professores de Direito, a Ordem dos Advogados, o pensamento jurídico brasileiro é de que se façam as modificações parciais que forem convenientes; tem-se, inclusive a vantagem de perceber melhor os efeitos daquela medida.

Querer mudar tudo de novo, querer começar do marco zero, é uma pretensão totalitária, absurda. Totalitária e tola, me diz o nobre Líder Paulo Brossard. Parece incrível que se ouça no plenário do Senado o que acabamos de ouvir: a idéia é boa, é excelente, corresponde ao pensamento do Governo, evitará abusos, mas...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Mas, tem que vir em pacotes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Aguardemos o pacote a ser decretado harmonicamente pelo Poder Executivo.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Há um aspecto, nobre Senador: se a idéia é boa, se ela evita abusos, se ela tem condições de praticabilidade, a Bancada do Governo está sendo mais realista do que o rei, ela deveria aprovar o projeto, porque resta ao Executivo o direito do voto. Não dá nem ao Executivo a oportunidade de ver se ele interessa ou não essa medida. Parece-me que a Bancada da ARENA poderia, tranquilamente, colocar uma matéria que é útil, uma matéria que é boa, uma matéria que evita abusos e fica, inclusive, tranquila de que se o caso não agradar ao Poder Executivo a ira do Olimpo não cairá sobre a Bancada da ARENA, porque o Governo, pura e simplesmente, vetará, e esta Casa tem conhecimento de que dois terços jamais se conseguirá para derrubar um voto. Por que não aprovar o projeto e deixar a palavra final ao Executivo?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex.^a tem toda razão e eu apresentaria, ainda, em abono à tese de V. Ex.^a o fato de que a Maioria dos Parlamentares da ARENA que opinaram sobre este projeto, opinaram favoravelmente. Na Comissão de Economia, foi unânime — só houve um voto contrário, do Senador Benedito Ferreira, todos os outros, maioria maciça da ARENA, favoráveis ao projeto. Houve divisão na Comissão de Finanças. Na Comissão de Constituição e Justiça por unanimidade, sem nenhuma exceção: o parecer do Relator, Senador Otto Lehman, foi aprovado por unanimidade. As razões são todas favoráveis ao projeto. Por que recusá-lo? E eu me permito acrescentar, agora, Sr. Presidente, uma circunstância que não posso deixar de mencionar; é que a recusa à aprovação deste projeto deixará de mencionar; é que a recusa à aprovação deste projeto deixará muito mal a Bancada do Governo, porque há acusações graves de que estão sendo utilizados recursos desta natureza para aplicações irregulares, alguns deles, até, de forma criminosa. Parece que estamos querendo manter uma praxe que vem sendo denunciada por toda a imprensa; administradores que aplicam esses recursos em operações, de cuja aplicação as contas são mais difíceis e, muitas vezes, aplicadas de acordo com interesse ocasional de grupos que acompanham o Governo, numa linha de imoralidade! Não há por onde atrasar um dia. Compreendo e acho que até a Bancada da ARENA deveria pedir urgência para a matéria, e mostrar que quer colaborar com os projetos saneadores do Governo, evitando um ponto que serve de abuso.

Todo mundo comenta, é difícil a prova, mas o fato existe, acaba de demonstrar o Senador Itamar Franco. E se podemos evitá-lo por que deixar esta possibilidade de fraude que tem recebido críticas de toda a imprensa e deixado o Governo em má situação. A recusa vai agravar a posição do Governo.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — V. Ex.^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Não se trata disso, eminente Senador Franco Montoro. E eu, até, quando fazia comentários a respeito deste projeto esqueci de um detalhe importantíssimo: é que o Tribunal de Contas da União, em recente decisão, proibiu que essas aplicações sejam feitas por entidades governamentais. O que tornaria, de certa forma, desnecessário o projeto. (Não apoiado!) Na opinião de V. Ex.^a Compreendo muito bem porque isto faz parte do mecanismo, do jogo da Oposição. Isso não me causa nenhuma impressão. Mas, o argumento fundamental é esse: o sistema financeiro atua condicionado a determinadas regras. Há uma legislação enorme, em torno disso, há resoluções do Banco Central, há dispositivos que se entrelaçam e se completam. Então o projeto do Senador Itamar Franco consubstancia uma boa idéia, repito, mas no momento em que o Governo se prepara para ação, dispositivos especiais para evitar que se repitam abusos como esses, relatados pelo Senador Itamar Franco, e mais, já objeto de decisão do Tribunal de Contas da União, que não permite que eles se repitam, o Governo Federal vai tomar providências nessa área, portanto não há nenhum sentido.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Vai tomar.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sim, o Governo vai tomar providências.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas, então, para que o Congresso, Senador?

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Para discutir assuntos como este que estamos discutindo.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Só para discutir; votar não pode.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sim.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Ah! Mas votar não pode.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Mas por que tem que prevalecer a opinião de V. Ex.^a, no sentido de que tem que aprovar o projeto? Nós entendemos que não deve aprovar.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mas V. Ex.^a diz que não deve é porque o Executivo vai mandar.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Não. Não é que o Executivo mande. Nós achamos que não devem, alguns projetos, ser aprovados. E não é somente a maioria na Casa. Uma Comissão Técnica assim o entendeu.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Uma das Comissões, Ex.^a

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sim, mas é a Comissão de mérito.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas a Comissão de Economia e a de Constituição e Justiça aprovaram o projeto.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — A divergência fundamental é que, nestes assuntos, as discussões não podem resvalar para o terreno emocional.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Ah! Ex.^a isto não é terreno emocional.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — V. Ex.^a acha que é preciso aprovar o projeto. Nós entendemos o contrário.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nem tão quente, mas também não tão frio, não é?

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — E temos um ponto comum de entendimento: e de que a idéia é muito boa. E tanto é boa que o Governo até se antecipou a V. Ex.^a e já está preparando dispositivos especiais.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Ex.^a?! Este projeto já está na Casa há muito tempo!

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Então ficou aqui nas Comissões sem a devida publicidade. E discussão houve e no momento exato em que o Governo está acionando todas as suas energias para combater a inflação. Então, Senador Franco Montoro, por gentileza, preste uma homenagem aos colegas de V. Ex.^a, não colocando a questão nos termos em que o fez, porque, realmente, não é o local adequado para a discussão do tema.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Parece-me que este é, precisamente, o local adequado para discussão do tema.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Permite-me, nobre Senador?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Veja só V. Ex.^a: entre uma resolução do Tribunal de Contas da União e a Lei, o nobre Vice-Líder do Governo prefere a resolução.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — E vou mais além, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Não vejo onde está o problema. Isto é não uma lei, é apenas um projeto do Senador Itamar Franco. Ainda prefiro ficar com o Tribunal de Contas.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Está com o aparte o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campanha) — Pediria aos Srs. Senadores que não dessem apartes paralelos e que os apartes fossem concedidos pelo orador.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Trata-se de aplicação no Mercado Paralelo.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Senador Franco Montoro, é pena que o Vice-Líder do Governo não possa dizer à Nação quanto tempo, depois, foi descoberta a má aplicação dos 41 milhões da PORTOBRAS. Se o Tribunal de Contas descobriu no mesmo dia ou naquele mês. E é pena que S. Ex.^a não possa dizer isso.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E houve alguma sanção?

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — V. Ex.^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Eu diria que, talvez, o Senador Paulo Brossard deveria reunir a Bancada para estudarmos a forma de que através do parecer do nobre Líder da ARENA e acho, sinceramente, que encontrei a forma: os Senadores do MDB, ao invés de apresentarem projeto de lei, no momento tiverem alguma sugestão, batam à máquina e entreguem ao Senador Murilo Badaró que S. Ex.^a levará ao Governo, e se o Governo não achar interessante manda para cá. Ganham-se dois anos. A tramitação do projeto anda, vai para a Comissão e porque é do MDB tem que ser rejeitado. Talvez, a sugestão do MDB é elaborar o projeto, bata à máquina, para não acontecer o que aconteceu com

o de V. Ex.^a Quanto tempo se levou no projeto das domésticas? Quanto tempo se perdeu até V. Ex.^a apresentar o projeto e, depois, o Governo copiá-lo e apresentá-lo em tempo. Acho que a sugestão, nobre Senador Líder da Bancada é esta: nós, ao invés de apresentarmos o projeto, batemos à máquina, entregamos ao Líder do Governo e S. Ex.^a leva ao Presidente da República. Ganharia-se, pelo menos, um ano, na decisão sobre o projeto.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Senador Franco Montoro, permita-me responder ao Senador Pedro Simon, uma vez que foi citado. Eu fico preocupado com a idéia do Senador Pedro Simon porque, dificilmente o MDB consegue unanimidade em coisas menos importantes, quanto mais nessa. Agora, todas as boas idéias da Oposição aquelas, realmente, destinadas a contribuir para o aperfeiçoamento democrático do País, para as instituições de toda natureza do País, são sempre bem-vindas, recebidas com aplausos pelo Governo e pela opinião pública.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Só que a ARENA vota contra.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Essa é a linha fundamental de comportamento do Governo.

Agora, entre aquelas sugestões, muitas vezes tangidas pelo espocar dos flashes fotográficos, ou luzes intensas da publicidade, evidentemente essas têm de ser colocadas mas num plano diferente.

Portanto que venham as sugestões do MDB, por meu intermédio ou por intermédio de outros Senadores da ARENA ou até através dos Senadores do MDB que têm um bom entendimento com o Governo, que conversam e se entendem com homens do Governo. E todas elas calcadas no interesse público, no interesse de servir à Nação, receberão o nosso apoio, o nosso entusiástico aplauso.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex.^a, para iniciar, deve ouvir a opinião do Governo a respeito da intenção do Senador Biônico.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Mesmo porque, nobre Senador Murilo Badaró, fotografia, televisão, manchetes de jornal, em termos de projeto, só os projetos simpáticos do Governo, pois ele não admite concorrentes. Isso é matéria dele, da sua exclusividade, reunir a Imprensa e anunciar à Nação os grandes projetos. Realmente quem é o MDB para tentar fazer concorrência com o Governo, nessa matéria?

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Eu nada posso fazer pela frustração de V. Ex.^a

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Frustração é de V. Ex.^a que está afastado, está sentindo falta das luzes da ribalta, agora há pouco.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Não. Ao contrário.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, fui honrado por uma série de apartes que tornaram patente, irreversível a justiça, a oportunidade e a excelência do projeto.

Todos estão de acordo. A ARENA está de acordo, mas vota contra.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — De acordo com a idéia do projeto e não com o projeto.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — E por que V. Ex.^a não propôs uma emenda?

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — O problema não é meu, a Comissão opinou ao contrário.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — É que não existe emenda que mude o nome do autor do projeto.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — O que que é isso?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Ai é que está: o Senador Pedro Simon foi ao cerne da questão.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — E não haveria melhor nome para ilustrar o projeto do que o do Senador Itamar Franco? É porque não há necessidade do meu voto.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas V. Ex.^a vota contra.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG) — Sim, Senador Itamar Franco. Votamos contra porque o projeto não está adequado ao sistema governamental, à orientação do Governo no combate à inflação; há uma série de deficiências nele.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, cabe ao Congresso Nacional legislar. Que essa matéria é legislativa e de competência da Casa, não há dúvida. A Comissão de Constituição e Justiça opinou e decidiu por unanimidade: é de competência do Congresso Nacional. A idéia é justa, a oportunidade foi demonstrada no debate.

O nobre Líder da ARENA em exercício, Senador Murilo Barboza, acaba de nos dar mais um argumento que me parece decisivo. O próprio Tribunal de Contas, que trata especificamente esta matéria, recomenda esta medida. Mas absurdo, Sr. Presidente, é que se dê esta competência ao Tribunal de Contas e se negue igual prerrogativa ao Congresso Nacional, do qual o Tribunal de Contas é órgão auxiliar.

O nobre Líder da Maioria nos deu um grande argumento; se o Tribunal de Contas recomenda, mais uma razão para que se transforme em lei. A competência é nossa e incidentalmente é que o Tribunal de Contas tratou da matéria e baixou uma resolução ou uma recomendação sobre ela; mas o assunto é de competência Legislativa, é de interesse nacional, reconhecido por todos.

Sr. Presidente, eu não posso deixar de encerrar minhas palavras sem dirigir, mais uma vez, um apelo à Maioria para que não cometa o desatino de recusar este projeto que deixará o Governo em muito má situação.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ninguém poderá acreditar que o Governo recusa esse projeto, que permite aplicações irregulares, permanentemente. A opinião pública não aceitará que se recuse essa medida moralizadora, urgente, para espearmos que o Executivo trace medidas a esse respeito e não sei se estaria na competência administrativa do Executivo estabelecer uma norma como essa aplicável até pelas companhias de economia mista, pelas empresas públicas e pelas autarquias que têm uma lei específica. A competência é nossa, fora da lei não haverá uma norma com a abrangência da proposta pelo Senador Itamar Franco.

Concluo, dirigindo à ARENA um apelo para que aprove o projeto, atendendo às razões que foram apresentadas. A única razão apresentada em sentido contrário e que consta do voto em separado foi destruída, nesta Casa, pela palavra do Senhor Itamar Franco e pelos apartes que aqui se travaram. O argumento apontado é inválido, portanto as razões desse voto não podem prevalecer. A ARENA não pode se apegar a esta razão que acaba de ser destruída no Plenário, para recusar o projeto. Em nome do interesse público, temos a certeza de que a ARENA não vai desapontar a Nação recusando esse projeto moralizador do Senador Itamar Franco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira prosseguir, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai ser procedida a verificação solicitada.

Nos termos regimentais, a Presidência suspende a sessão por alguns minutos para que os Srs. Senadores se desloquem de seus gabinetes até o plenário.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 50 minutos e é reaberta às 16 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de número, em plenário, a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 285, de 1978, do Senador Franco Montoro, que altera a destinação de taxa judiciária, em favor da construção do Edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, tendo

PARECER, sob n.º 87, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1 (de plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 285, de 1978.

Cria emolumento em favor da construção do Edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É extinta a taxa judiciária criada pelo Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967.

Art. 2.º É instituído, no Distrito Federal, o emolumento correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor das causas forenses, destinado a contribuir para a construção do Edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. O emolumento criado neste artigo será recolhido à Tesouraria da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Comissão de Constituição e Justiça decidiu por rejeitar o Projeto de Lei n.º 285, de 1978, que “altera a destinação da Taxa Judiciária, em favor da construção do Edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal”.

O parecer da referida Comissão concluiu pela inconstitucionalidade do Projeto, de nossa autoria, com base na distinção que faz entre matéria financeira e de direito financeiro.

Entendendo que a proposição trata de matéria financeira, teria ela incidido na vedação do item I, do art. 57, da Constituição. Fosse de direito financeiro, não haveria inconstitucionalidade.

Todavia, a distinção feita, no caso, não foi correta, por dois motivos.

2 — Primeiro, porque a Comissão, supostamente, entendeu tratar-se de matéria tributária, acompanhando o ponto de vista — não prevalecente em outras decisões da mesma Comissão — de que matéria financeira inclui matéria tributária. Ora, nesse caso, o correto seria pretender a inconstitucionalidade do Projeto ex vi do disposto no item IV do art. 57, que expressamente reserva ao Presidente da República a iniciativa das leis sobre matéria tributária do Distrito Federal.

Aliás, de passagem, é oportuno observar que o próprio art. 57 menciona, no item I, matéria financeira e, no item IV, faz referência à matéria tributária pertinente ao Distrito Federal e aos Territórios. Em ambas as hipóteses, a iniciativa das leis está reservada ao Presidente da República. Ora, se está incluída, expressa e especificamente, na reserva de competência do art. 57, a matéria tributária concernente ao Distrito Federal e aos Territórios, a contrário senso, está excluída da mesma reserva o que for matéria tributária no âmbito da União. Portanto, em se tratando de matéria tributária federal, o que deve prevalecer é a regra de competência do art. 43 da Constituição, que dá ao Congresso Nacional atribuição para dispor sobre tributos. E “dispor sobre” significa legislar sobre.

3 — Porém, ao contrário do que concluiu a Comissão de Constituição e Justiça — e aí está o segundo motivo pelo qual a distinção feita não foi correta — a matéria de que trata o Projeto nem é financeira, nem é tributária, mas sim de direito financeiro, conforme demonstraremos a seguir.

4 — A expressão “taxa judiciária”, à primeira vista, pode trair.

É de supor-se que ela esteja dentre os tributos do mesmo nome, previstos no art. 18, I, da Constituição. Entretanto, convém recordar a norma do art. 4.º do Código Tributário Nacional, que estabelece ser irrelevante para qualificar a natureza jurídica específica do tributo a denominação e demais características formais adotadas pela lei. Logo, não é pela expressão designativa de uma categoria jurídica que se há de lhe determinar a natureza jurídica, especialmente o tributo.

Sobre o assunto, um dos mais conceituados tributaristas brasileiros, Bernardo Ribeiro de Moraes, ao analisar precisamente a “taxa judiciária”, ensina:

“Estamos, aqui, na presença de um preço público, e não de uma taxa. A Taxa Judiciária não se apresenta com a compulsoriedade característica do tributo. Sua cobrança é para um serviço efetivo apenas. Nada se exige em razão de uma obrigação compulsória. A cobrança é exigida apenas das pessoas que procuram o aludido serviço, caracterizando-se, portanto, numa obrigação ex voluntate, contratual, não típica dos tributos, mas elemento essencial para os preços públicos” (Doutrina e Prática das Taxas, páginas 107/108).

Sendo preço público, a Taxa Judiciária já estaria excluída do campo da matéria tributária, pertencendo ao do direito financeiro.

Mas, não vamos ficar no plano doutrinário. O que nos interessa, no momento, não é determinar a natureza jurídica da Taxa Judiciária, senão demonstrar que se trata de uma figura jurídica estranha ao direito tributário, de acordo com a própria Constituição.

Esta, no art. 8º, item XVII, alínea c, prevê a competência da União para legislar sobre Taxa Judiciária, custos e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registros públicos e notariais.

Por que a Constituição preferiu tratar da Taxa Judiciária fora do sistema constitucional tributário, previsto nos arts. 18 a 20?

A resposta é simples: porque a Taxa Judiciária não pertence ao âmbito do direito tributário, mas do direito financeiro. Na realidade, a Taxa Judiciária é apenas um componente dos chamados custos judiciais, sem se revestir das características do tributo.

Sendo assim, a referida taxa é tão somente uma espécie do gênero custos judiciais, e disciplinados pelo direito financeiro.

5 — Estas considerações, se de um lado nos convencem do acerto e da constitucionalidade da medida que propomos, de outro justificam o aperfeiçoamento do Projeto.

Por isso mesmo, tendo em vista o disposto no art. 297 do Regimento Interno e visando o que a matéria, de grande interesse para a ilustre classe dos Advogados de Brasília, venha a ser suficientemente estudada e debatida numa tramitação ampla, apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979. — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão o projeto e a emenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para discutir a emenda. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, em poucas palavras, justificar a emenda que acabo de encaminhar à Mesa. O objetivo da mesma é dar nova redação à medida proposta, de forma a fugir à alegada constitucionalidade a que se refere o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Data vênia, não nos parece fundada a argumentação da Comissão de Constituição e Justiça, ao distinguir matéria financeira e direito financeiro, alegando que esta emenda seria relativa à matéria financeira e por isso escaparia à competência do Congresso Nacional.

Pela fundamentação que acompanha a justificação da emenda, demos à mesma a redação seguinte:

“É extinta a Taxa Judiciária criada pelo Decreto-lei número 115 e em seu lugar é instituído no Distrito Federal um emolumento correspondente a 2% sobre o valor das causas forenses, destinadas a contribuir para a construção do Edifício-sede da Ordem dos Advogados do Distrito Federal.”

Sr. Presidente, com esta redação e com a fundamentação constante da justificação da emenda, que nos dispensamos de ler neste momento, parece-nos que fica perfeitamente superada a alegada constitucionalidade.

A matéria deverá ir à Comissão de Constituição e Justiça, que irá reexaminá-la, e tenho certeza de que opinará, finalmente, pela aprovação da emenda que corresponde à medida solicitada pela Ordem dos Advogados de Brasília.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continuam em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria voltará à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de se verificar se a emenda sana o vício de constitucionalidade argüido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Sr. Presidente, permuto a minha vez com o eminente Líder Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz uma semana, ocupei a tribuna para demonstrar que era juridicamente inepta a pretensão oficial de extinguir os partidos através de lei, e quando o não fosse, a medida seria inconveniente e prejudicial ao País, que necessita de partidos, e que não pode permitir-se à distração de, periodicamente, fazê-los e desfazê-los; a contradita veio de ilustre vice-líder da ARENA e no sentido de negar o propósito de eliminar os partidos; cuidar-se-ia tão somente, foi a sua palavra, de “reformular” o quadro partidário.

Ocorre que, desde então, de outra coisa não têm cuidado os dirigentes do partido do governo, e agora já se sabe que 70% dos parlamentares arenistas são adeptos da extinção do maior partido do Ocidente. E para dar maior realce à providência suicida, um governador já saiu a campo para a obra demolitória; aliás, não sei se me engano, mas parece ter experiência na arte; investindo-se no governo dias após o evento punesto, em novembro de 65, participou na extinção dos partidos pelo AI-2.

Mas se a providência postulada fosse apenas suicida, seria lamentável, sem dúvida, entre outras razões por privar o Brasil da glória de ostentar o maior partido do Ocidente, e assim humilhar Estados Unidos e Inglaterra, França e Alemanha, mas seria gesto limitado à grei votada à desaparição; mas, sentindo a atração da sepultura, não quer ir só, e consigo quer levar o seu rival, que sente o chamado da vida e suas promessas.

Legenda Maldita

Se a legenda da ARENA tornou-se um estigma e os seus legionários querem libertar-se da sigla maldita, que se confunde com 14 anos de submissão a tudo quanto o governo quis e de subserviência a tudo quanto o governo fez, é problema seu.

Se quiserem mudar de nome, segundo a luminosa idéia de seu preclaro Presidente, o cintilante poeta d’ “Os Marimbondos de Fogo”, que o façam, pois ninguém lhes contesta este direito, ainda que o expediente lembre o de certos mercadores pouco idôneos, afeitos a negociar com mercadoria inferior, desatentos aos compromissos, com títulos protestados e crédito avariado, e que, tendo interesse em desligar-se do seu passado, mudam o nome do estabelecimento, cuidando enganar credores, iludir a praça e obter clientes ... de qualquer sorte, é direito seu que ninguém lhes nega. Façam-no, se o passado os compromete, mas deixem fora da solução suicida o MDB, partido ontem amaldiçoado pelo poder e hoje consagrado pelo povo e que, rompido o ergástulo em que fora confinado pelo arbitrio, assusta o poder com a sua pujança crescente; ele não esquece os seus méritos e não oculta as suas cicatrizes, antes se orgulha daqueles e exibe estas, como títulos de glória, como troféus de honra.

Novos Partidos

Se a maioria quiser reformular o quadro partidário facilitando a criação de partidos novos, que o faça, porque a nós sempre pareceu arbitrário que apenas dois partidos existissem e pudessem existir, ainda que até ontem ela assoalhasse que o bipartidismo imposto era a síntese da sabedoria universal.

Não é disto, entretanto, que se cuida. Cuida-se exclusivamente de mutilar o MDB, que não cessa de crescer, ou de extingui-lo, se a “implosão” falhar, como falhou. E porque falhou, a formula da extinção reapareceu e em outra não se fala mais. De outra coisa não se tem ocupado a imprensa, dando curso ao que se passa nos territórios oficiais. Basta se diga, para registro, que, com esse objetivo, projeto de lei acaba de ser apresentado à Câmara dos Deputados.

E Carlos Castello Branco, sempre bem informado, ainda no domingo, voltava a afirmar:

O pluripartidarismo será implantado segundo a imposição das circunstâncias, uma vez que falhou a expectativa da desintegração inicial do MDB. Como o MDB não explodiu, ambos os Partidos irão pelos ares para que se cumpra o designio do Governo de impedir que a Oposição, nos termos em que está organizada atualmente, possa chegar ao Poder nos grandes Estados. Tentar-se-á, mediante um movimento de peças no quadro de xadrez, produzir resultados que, se não forem totalmente satisfatórios, sejam pelo menos assimiláveis pelos fiscais da distinção.

Reincidência Imperdoável

Já me ocupei do quadro partidário no vintém 1945-1965, bem como das causas e finalidades de sua destruição pelo AI-2, logo após a promulgação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e que deveria reger e sanear a vida deles. Não foram as carências dos partidos, e eu estou convencido de que eles não eram melhores nem piores do que a sociedade brasileira, como sustentei em discursos proferidos na Assembléia Legislativa do meu Estado, pouco depois do Ato funesto; não há quem não saiba que a supressão se deve ao fato de dois deles possuirem candidatos à Presidência da República, e para eliminá-los, nada mais eficiente do que suprimir os seus suportes.

Então, lembro-me bem, não faltaram objurgatórias aos partidos decepados, nem loas aos que no futuro se formassem; parece que não sairiam do seio da sociedade brasileira, mas, caídos do céu, chegariam não sei se celestemente puros ou revolucionariamente escoimados de vícios e defeitos.

Do que sucedeu entre 1966 e 1979 já falei e não precisaria ter falado. Contudo, em homenagem ao brilhante autor de "Norte das Águas", ocorre-me lembrar juízo de antigo correligionário seu, seu líder, sendo ele vice-líder; para Lacerda, "houve uma seleção às avessas! ... não só não se renovou o quadro político como se aproveitou nele o que havia de pior!" (Depoimento, 1977, pág. 357).

Quinze anos depois

"Que País é este?", para repetir uma das frases que imortalizaram o antecessor do Sr. José Sarney na Presidência da ARENA; "que País é este?", em que quer dissolver-se o partido que é governo na União, é governo em todos os Estados, menos um, é governo na grande maioria dos Municípios, é maioria na Câmara dos Deputados, é maioria no Senado, ainda que graças aos biônicos, o partido que até ontem se denominava "o partido da revolução" e era denominado "o maior partido do Ocidente"? "Que País é este?"

Pois é este, dir-se-ia de inopino, o panorama político-partidário do País, 15 anos depois da chamada revolução.

Pois tinha de ser assim. Como tantas vezes acontece, os homens que chegaram ao poder preferiram os obedientes aos altivos, os transigentes aos fiéis, e terminaram por achar pouco a transigência e a obediência e passaram a exigir mais do que uma e outra, passaram a exigir a submissão inteira, a subserviência irrestrita. Como se a ARENA fosse um partido totalitário, no qual o homem é peça no mecanismo partidário.

O certo é que a seara política, que vinha empobrecida, foi devastada; divergir, passava a ser arriscado, senão fatal; a sabedoria estava em ceder e anuir; para melhor execução dessa concepção totalitária, o povo foi sendo dispensado das grandes decisões nacionais; o Presidente da República deixou de ser eleito; deixaram de ser eleitos os Governadores dos Estados, mercê de medidas casuísticas e sucessivamente transitórias, até que o "pacote de abril" converteu em definitiva a norma antes passageira; os governadores nomeados aqui e depois homologados pela ARENA não saíram melhores do que os eleitos, e após os seus períodos de governadoria se foram credenciando apenas para ocuparem cargos em empresas estatais; em vez de renovação, repetição; repetição no Pará, repetição no Ceará, repetição na Bahia, repetição no Paraná; em São Paulo, não fora a esperta manobra do Sr. Salim Maluf, e pela terceira vez estaria instalado no Palácio Bandeirantes o favorito dos deuses. Foram cuidadosamente eliminados os nomes nacionais, um a um riscados do mapa político.

Um preço e um preço alto tem de ser pago por tudo isto.

Há coisas fáceis de fazer: um empréstimo, por exemplo, e aí está a dívida pública, interna e externa, cada vez mais alta e crescendo cada vez mais. Tomar um empréstimo é fácil, ainda que resgatá-lo nem sempre o seja. Mas não se faz um homem público como se toma um empréstimo. Homem público não se importa com dinheiro tomado de empréstimo, dentro ou fora do País nem se improvisa, como não se improvisa um mercenário. E os homens públicos foram se evadindo, porque a atividade política, que nunca foi fácil, foi se tornando quase humilhante e às vezes humilhante. A seara, que não era rica, ficou pobre. E por isto um tributo tem de ser pago e o tributo não pode ser leve.

Fazer, Desfazer, Refazer

Na rarefeita atmosfera política, a fórmula engendrada para sair do impasse, quer dizer, da situação que em nenhum lugar seria impasse, pois consistiria em vulgar substituição de um partido por outro na gerência do Estado, a fórmula descoberta, depois de haver falhado a "implosão" do MDB, consiste em apagar tudo outra vez para outra vez refazer com os mesmos materiais, e enquanto se faz e desfaz, ou desfaz para depois voltar a fazer a mesma coisa, com os mesmos meios e as mesmas pessoas, o grupo bendito continua e posa continuar a viver no calor do governo.

Feridas Abertas, pelo Arbitrio

As feridas abertas pelo arbitrio custam a cicatrizar; a infidelidade à ordem legal parece ter inesgotável poder de reprodução. E ainda agora, os que receberam com epítalâmios os atos de arbitrio, ainda pretendem recorrer aos expedientes do arbitrio para gozar alguns anos de sobrevida, expediente que seria uma espécie de *rebutdatório bill of attainder*, com o qual fossem suprimidos os partidos — através de lei, ainda que lei apenas na aparência, ou um ato apocrifamente legal.

Devotos do Governo

E para que? Para prolongar a comborçaria que nasceu com o arbitrio e por ele abençoada.

João Mangabeira de uma feita falou nos que atravessaram quarenta anos de República Velha frequentando o Catete. De quadriênio em quadriênio, mudavam os governos, mas eles não mudavam. As vezes participavam da primeira mesa, outras, eram empurrados para a segunda. Mas se não houvesse lugar nem na primeira, nem na segunda, disputavam lugar na terceira ou na quarta. O essencial era que tivessem acesso ao Catete, fosse em que mesa fosse.

Mudou o Catete, virou museu mas não mudaram os devotos do Governo. Há pessoas que vendem a alma ao diabo e com ele assentam residir no Inferno, desde que, enquanto vivos, não percam o calor do Governo. No pacto quicá se oculte um pensamento subjacente: eles podem duvidar da existência da alma, do diabo e do Inferno, mas têm uma crença inabalável no Governo, tenha ele o nome que tiver. Podem ser até maltratados, sugados, chupados, podem virar bagaço. Pouco importa, se a eles é reservado lugar ou papel no Governo. Ou nas vizinhanças do Governo. Ainda que seja para os serviços menos asseados.

Muitos estavam com o Governo em março de 64; em abril, com o Governo estavam, revolucionaríssimos. E é destes que os governos gostam, porque eles aceitam tudo e nada se opõem; não têm problemas de consciência, nem artigos de fé; "mudam de amo, mas não de servilismo"; os favoritos muitas vezes são os "serviços que destruíram os regimes a que serviram" (Lacerda, em Vez, 1975, pás. 40 e 41).

(Minha homenagem ao Presidente da ARENA, cuja ausência lamento. Fui ressuscitar estas palavras do seu antigo companheiro de Liderança da extinta União Democrática Nacional.)

Aplaudiram o AI-2. Aplaudiram o AI-5. Aplaudiram a lei Falcão. Aplaudiram o "pacote de abril" e graças a ele embolsaram governos estaduais e prearam cadeiras senatorias.

Agora, sentindo aproximar-se o frio da morte, aplaudem também a extinção dos partidos, depois de verem frustrada a sonhada "implosão" do MDB.

Isto seria cômico, se não fosse sinistro. Sintendo o cheiro da morte, o partido do Governo quer levar consigo o seu rival; morre, desde que também morra o seu concorrente. E o Governo empenhado na eliminação do seu fiscal e do seu eventual e normal substituto. É preciso extinguir os partidos porque o bem-aventurado partido do Governo, atacado de mal incurável, não quer morrer só.

Alternância Insuportável

O que a todo preço se busca é conservar o poder, ainda que seja necessário destruir tudo quanto foi feito em 14 anos.

A alternância no poder, fato vulga em todos os países medianamente civilizados, aqui é pesadelo insuportável, e todos os meios são legítimos para impedi-la.

Enquanto isto, os problemas do País vão ficando esquecidos, adiadas as soluções. Com isto, porém, eles não cessam de crescer e de agravar-se e de se tornarem menos fáceis as soluções que eles reclamam.

O que a mim impressiona, é que sejam estas as grandes preocupações do glorioso partido do Governo em meio às impressionantes realidades que se acumulam e que, no meu sentir, deveriam provocar outro procedimento e outras preocupações.

Realidade Sombria

Em apenas quatro meses a taxa de inflação atingiu a raias de 18%? Que importa isto ao glorioso partido do Governo, empenhado em adiar as convenções partidárias, de modo a dar tempo aos alquimistas da política oficial para descobrir a nova pedra filosofal capaz de paralisar o crescimento do MDB, de fazê-lo mermar, enquanto outra não seja inventada no sentido de vitaminizar o partido oficial?

Em alguns dias, em mais de 4% (4,165%) o cruzeiro é desvalorizado em relação ao dólar, perfazendo uma depauperação de 18,5% a contar da janeiro. Isto não preocupa o glorioso partido, mais interessado em trocar de nome, passando a chamar-se "Partido do Povo Brasileiro", segundo o alvitre conhecido, alvitre que levou o jornalista Carlos Castello Branco a indagar se aqui havia outro povo que não fosse o brasileiro...

Em meio aos pungentes problemas do País, é em diversificar a denominação que pensa, antes de suicidar-se, o glorioso Partido, que o General Geisel, seu Presidente de Honra, ou um dos seus Presidentes de Honra, não se esqueceu de afiançar que fora o grande vencedor nas eleições de 78, a ele dedicando festivo parágrafo na sua derradeira Mensagem ao Congresso.

O subsolo brasileiro é aquinhado a grupos estrangeiros através de expedientes fraudulentos, mediante a multiplicação de so-

ciadas fantasmas e o fato, que se desdobra nas macias dobras da administração, e é trazido aqui à luz da tribuna parlamentar, através da palavra do Senador Lázaro Barboza? Ocorre que entre a BRASCAN e o MDB, o Governo tem afagos para com aquela e na "implosão" deste concentra as suas horas e dedica as suas energias.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — V. Ex.^a permite um aparte, eminente Líder?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Para dizer a V. Ex.^a que, ao concluir o discurso no qual denunciei a existência de um grande número de empresas fantasmas ligadas à BRASCAN, apelai à Liderança do Governo, no sentido de impedir que se tornasse lei uma Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, no auge das luzes da administração que se findou. Uma vez aprovado tal projeto, o País se abriria ainda mais às multinacionais, porque o Conselho de Segurança Nacional não mais seria ouvido para concessões de lavras ou de alvarás de pesquisas. Mas, não fiz apenas isso: passei um longo telex a Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, mostrando a Sua Exceléncia o que representaria para o País, se o malfadado projeto fosse transformado em lei. A resposta, eminente Senador, obtida ao telex encaminhado à Presidência da República, foi a circulação no Diário Oficial, poucos dias depois, da lei sancionada.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Seu aparte complementa e atualiza a referência que entendi do meu dever fazer ao notável pronunciamento de V. Ex.^a nesta Casa, e que até agora permanece sem resposta nem contestação.

A SUDENE prevê o desemprego de 3 milhões de pessoas no Nordeste no corrente ano, com uma taxa de 22,2%? Que importa isto, se a grande preocupação consiste em debilitar o MDB, já que se torna impraticável robustecer a ARENA, e a tarefa reservada a seu ilustre Presidente no sentido de "reagrupá-la" e de "realimentá-la" — tenho o cuidado de servir-me da linguagem do Líder do Governo nesta Casa — se torna cada vez mais ilusória e menos viável?

O sistema tributário, o primeiro grande triunfo dos tecnocratas, literalmente imposto ao País ainda ao tempo do Governo Castello Branco, com a adoção da Emenda n.^o 18, servilmente reproduzida nas Cartas subsequentes, falhou de maneira espetacular, como o reconheceu seu autor ou co-autor, o ilustre Sr. Octávio Gouveia de Bulhões, ao reduzir Estados e Municípios a situação de carência gritante? Que importa isto, se a absorvente preocupação é locubar fórmulas para prorrogar mandatos de prefeitos e adiar eleições?

Aumenta de ano-a-ano o número de empresas que tira seu lucro do mercado financeiro, quer dizer, da especulação financeira, e não de sua atividade empresarial propriamente dita? Que importa isto, se o importante é dividir o MDB, para que ele não chegue ao poder e o poder continue nas mãos dos seus atuais detentores?

A dívida pública interna atinge a casa dos 357 bilhões e 800 milhões de cruzeiros no fim de 78, sem falar nos 46 bilhões e 700 milhões da dívida dos Estados e dos Municípios? Esta dívida é superior ao total da receita tributária da União. Mas que importa isto, se a preocupação dos responsáveis pela política governamental consiste em adiar as convenções municipais?

O prazo médio de vencimento dessa dívida é de 14 meses e 7 dias, quando em 1975 era de 24 meses e 22 dias? Mais de metade da dívida, 54,4%, vence em 3 meses e 7 dias, a parte representada pelas LTN, quando em 1974 ela representava apenas 30%? Em outras palavras, a cada ano que passa, uma parte cada vez maior da dívida pública interna vence a prazo cada vez menor? Que importa tudo isto, que a idéia fixa está em dividir a Oposição, de modo a impedir o acesso do MDB ao poder, quer dizer, a evitar que a ARENA venha a perdê-lo, se ela foi concebida para usufrui-lo perpetuamente?

Apenas 52% das ORTN, vencidas em 78, foram recolocadas, enquanto as LTN aumentaram em 61,11%, e os encargos com resgate e juros daqueles papéis foram 3 bilhões de cruzeiros superiores ao valor das subscrições? Que importa isto, se o que importa aos detentores do poder é a extinção dos partidos, depois de falhar a "implosão" do MDB?

Quanto custava o barril de petróleo em 78 e quanto custa hoje e quanto custará no fim deste ano? Quanto o Brasil despendeu no ano passado e quanto vai gastar este ano?

A especulação financeira, consentida e estimulada pela política oficial, absorve parcela substancial da poupança nacional e a desvia de investimentos produtivos? Que importa isto se o Presidente do Banco Central e criador do open market afiança que no Brasil ninguém o conhece? Imagine só. V. Ex.^a, Sr. Presidente, se no Brasil o conhecesses!

Os juros continuam livres e usurários? Que importa tudo isto, se segundo o pensamento oficial existe incompatibilidade entre o combate à inflação e a realização de eleições municipais?

É que estes assuntos, substancialmente políticos, têm sido confiados à competência de banqueiros, que não são políticos.

Ora, no instante mais grave da sua história, depois da guerra de secessão, através das urnas os Estados Unidos encontraram a grande saída para os seus grandes problemas. Amparado pelos sufrágios do seu povo, Roosevelt tirou-o do fundo de uma crise econômica sem precedentes.

Em meio às tormentas da guerra mundial, os Estados Unidos renovaram o mandato presidencial a Roosevelt e a ninguém ocorreu que haveria ou pudesse haver incompatibilidade entre a guerra e as eleições; banqueiros, no entanto, não pensam assim, exatamente por serem banqueiros, e ainda que saibam muito como tais, não sabem que uma política só com a adesão popular pode ser bem sucedida.

Quando Churchill chegou ao governo, e se abria o vazio do desastre, numa dessas emergências singulares que parecem ocorrer de século em século para que possam ser tomadas as dimensões dos homens extraordinários, o grande estadista não usou de eufemismos para anunciar a vitória mas a estabeleceu como condição o preço que ela custasse, ainda que à custa de sangue, suor e lágrimas, e despertou as energias nacionais ao declarar e proclamar que se o império tivesse de durar mil anos que aquele fosse o seu instante mais glorioso.

Assim procedem os estadistas. Os banqueiros, que nunca qualificaram um eleitor e nunca disputaram uma eleição, nem mesmo a de Vereador, certamente não pensam assim e assim não podem pensar, mas pensam que é imprescindível adiar eleições municipais para que a inflação possa ser debelada... e os juros possam continuar livres...

Destinos cruzados

Quatorze anos passados desde a extinção dos partidos pelo AI-2, ARENA e MDB me fazem lembrar o jovem rico e belo o pobre e desfavorecido, e como tantas vezes acontece, enquanto o primeiro numa vida de prazeres e facilidades dissipou a fortuna, comprometeu a saúde e perdeu a mocidade, o outro, sem acesso aos caminhos fáceis e sedutores dos prazeres e dos vícios, formou pecúlio, enriqueceu o caráter, conservou a saúde.

E agora, porque um dilapidou o que a boa fada lhe dera, é preciso irmaná-lo ao que amealhou sem herdar a boa fortuna, sepultando-os juntos.

Valeria a pena?

Mas indago:

Eu não hesitaria em propor a extinção do MDB se ela contribuisse para solucionar os problemas nacionais.

Mas eu indago: a extinção do MDB contribuiria para que a taxa inflacionária caísse e melhor se fizesse a distribuição de renda? Para que a mortalidade infantil minguasse? Para que declinasse e endividamento externo e se reduzisse o endividamento interno? Para que cessasse a especulação financeira e os juros onzenários voltassem ao leito normal? Para que a economia nacional se libertasse da penetração estrangeira e se visse aliviada do endividamento que a opime? Para que a corrupção passasse a ser arcaísmo?

A extinção do MDB serviria para isto ou ela serviria apenas para que tais insignes anomalias se avançassem, graças ao vazio político consequente e à subsequente menor resistência aos desmandos que se sucedem?

Quando mais necessário se faz um programa simples, claro e objetivo, de recuperação nacional, que pudesse obter a adesão da sociedade, de modo a despertar-lhe as esperanças amortecidas, senão perdidas, os dirigentes oficiais esgotam os seus talentos em desfazer o pouco que existe em matéria partidária, quando os partidos, bons ou maus, destros ou canhestros, são imprescindíveis à condução dos problemas; cuida-se de fazer terra arrazada em matéria de partidos, de apagar com um ato, ainda que sob a forma de lei, o que foi feito nos anos difíceis que se seguiram ao erro e ao crime de 65 quando também por motivos subalternos foram os partidos extintos.

Ao General João Batista de Oliveira Figueiredo, cujo nome o futuro poderá bendizer ou maldizer, lembro as admiráveis palavras de Assis Brasil no memorável discurso de Santa Maria:

"Nenhum partido, nenhuma situação pôde jamais perpetuar-se fora da sua oportunidade. O que ai está há de cair também, ou modificar-se no bom sentido. A vida política obedece à mesma rotação, ao mesmo turbilhão eterno que domina todo o universo. Como nas florestas os velhos troncos, que já foram incomovíveis colunas de naves colossais de verdura, abatem-se e restituem à terra e ao céu a substância de que se formaram e se nutriram, assim as combinações humanas cumprem o seu destino, percorrem o seu ciclo de crescimento, atividade, declínio e morte, morte que não é morte, porque os restos desagregados do que tomba vão fecundar o terreno donde a vida renasce." (Ditadura, Parlamentarismo, Democracia, pág. 170 e 171).

Não se associe o Presidente à inglória obra de demolição partidária. Se um dos partidos pende para a morte, por lhe haver secado a seiva vital, não queira impedir que o outro continue a viver. O Brasil é maior do que a ARENA e o MDB também e formado de brasileiros.

Saiba Sua Excelência que o MDB não se deixará dissolver e não se extinguirá.

E enquanto, tantos se ocupam com coisas tão miúdas, em resposta ao gesto da mão estendida, a Oposição indaga o que ela pode fazer, ou em que dela o Governo depende, para debelar a imensa crise econômica que atormenta a Nação?

A Oposição diz ao Chefe do Governo que acompanha com inquietação a situação econômica do País, e considera um diversão-nismo esta querela da extinção dos Partidos. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. MURILLO BADARÓ (ARENA — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma comunicação.

O SR. MURILLO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Alberto Silva. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar nos Anais da Casa as linhas básicas anuncias-das pelo eminente Governador do meu Estado, o ilustre ex-Senador José, Lindoso, para maior incremento da Zona Franca de Manaus.

Demonstrando, no plenário do Conselho da SUFRAMA — presente o Ministro Mário Andreazza — os aspectos marcantes do desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, apesar das permanentes polêmicas que ainda se observam sobre esse vitorioso modelo, o Governador José Lindoso observou que, ao lado dessas controvérsias, também se instala a má vontade infiltrada nos Gabinetes, resultante, sobretudo, da informação deformada de sua realidade, tangida por interesses de grupos ou pela ótica superficial do observador.

A preocupação do Governo amazonense, no sentido de que não se verifique a evasão de capitais para outras regiões — mediante o incremento de uma política estatal inteiramente voltada para a fixação de investimentos industriais na Zona Franca — foi outro aspecto abordado pelo Governador José Lindoso, que, nesse passo, destacou:

"O meu Governo está preocupado com a destinação do capital aqui formado. É desejável que a maior parcela do lucro gerado na Zona Franca de Manaus seja reaplicado no Estado do Amazonas. Muitas empresas têm organizações distribuidoras de sua produção sediadas no Sul, e o resultado de seus negócios são para ali destinados. Somos pobres, damos incentivos e, paradoxalmente, exportamos capitais para o Sul rico e próspero."

A visão objetiva que o Governador José Lindoso tem da problemática amazonense, revela-nos amplas possibilidades de equacionamento de soluções pragmáticas em favor do desenvolvimento industrial do meu Estado, mediante a distinção de setores prioritários no âmbito do investimento, com particular atenção para a agricultura, os serviços e a pesquisa.

Na sua análise sobre a Zona Franca de Manaus o Governador José Lindoso focalizou a necessidade de integração crescente dos investimentos à economia do Estado, conheedas, no particular, as restrições à importação, objetivando o equilíbrio do nosso balanço de pagamentos e o insuficiente orçamento da Zona Franca de Manaus, fatores que desencorajam, de certo modo, o ingresso de capitais na região. Enfatizou, assim, que a consolidação da Zona Franca não deve apresentar-se como uma futura realidade, mas como um imperativo atual, que se deve afirmar pelas iniciativas tendentes a encorajá-la e dinamizá-la em todos os quadrantes.

O Governador considera os componentes produzidos na Zona Franca de Manaus como se fossem totalmente nacionalizados, ainda que apresentem algum elemento de importação, sujeita tal medida à aprovação do Conselho da SUFRAMA. Sintetizando a sua posição, aduz que as diretrizes governamentais deveriam objetivar as seguintes recomendações: os bens intermediários seriam produzidos na Zona Franca, visando, principalmente, a abastecer as indústrias de bens finais instaladas; e, teria prioridade a produção de bens intermediários tecnologicamente mais simples ou que utilizassem matérias-primas regionais.

Concluindo suas ponderações sobre o processo econômico da Zona Franca de Manaus, o Governador José Lindoso asseverou que continuará a defender a política antiinflacionária indicada pelo Governo Federal, mas sem perder de vista a mobilização para o desenvolvimento, que é a principal meta de sua administração.

Estamos, assim, diante de um quadro realista da situação em que se encontra a Zona Franca de Manaus, neste período de sua programada existência. As perspectivas, sem serem desencorajadoras, reclamam, contudo, novas iniciativas no setor, a fim de que não se estiolem os empreendimentos alcançados à custa de tantos e tão grandes esforços públicos e privados.

Incorporo o meu apelo às recomendações formuladas pelo Governador do meu Estado, por considerá-las fruto da experiência e da observação isenta dos problemas mais evidentes da região, que hoje se coloca como uma iniciativa pioneira no campo do desenvolvimento econômico e social de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Li, na última revista Manchete, de n.º 1.415, uma entrevista do Ministro da Fazenda, Dr. Karlos Rischbieter, sobre o problema da inflação, quando adverte para o fato de que o assunto não é apenas do Governo, mas da sociedade como um todo.

Nessa entrevista, o ilustre Ministro da Fazenda faz apreciações de grande importância, numa linguagem simples, clara, inteligível e, assim, acessível a qualquer leitor, permitindo-lhe a compreensão de um problema que muito nos angustia no momento. Dá ele às indagações do repórter, respostas objetivas e verdadeiras, numa conduta que impressiona o leitor, qualquer que ele seja.

Considerando o valor das declarações que foram feitas e, sobretudo, a maneira extremamente feliz com que fala sobre um dos problemas mais graves deste instante, visando sobre ele conscientizar todo o povo brasileiro, acredito que quanto maior a divulgação que lhe for dada, mais benéficas hão de ser as palavras e os esclarecimentos dados pelo Dr. Karlos Rischbieter.

Eis porque, Sr. Presidente, com estas rápidas considerações, incorpoço a entrevista a que aludi acima a este meu pronunciamento, a fim de que passe a constar de nossos Anais. E presto, dessa maneira, uma homenagem ao Ministro Karlos Rischbieter, pela maneira patriota e democrática com que debate, com a imprensa, o problema do combate à inflação, que o eminente Presidente João Baptista Figueiredo elegeu como de absoluta prioridade em seu Governo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

MANCHETE — Todas as atenções nacionais se acham voltadas hoje para o problema da inflação. O Sr. acredita que a inflação tende realmente a entrar num processo declinante?

Rischbieter — A primeira coisa que desejo demonstrar satisfação, pelo que você diz, é que a Nação se mostra preocupada com a inflação. Este contiu o primeiro passo para uma efetiva erradicação ou abrandamento do processo inflacionário. Eu acho

que a primeira intenção do Governo do Presidente Figueiredo, já expressa por ele como por todos os seus Ministros, é a de que o problema do combate à inflação não seja só do Ministro da Fazenda nem do Governo, mas da sociedade como um todo. De modo que a sua observação inicial me deixa bastante tranquilo, uma vez que a inflação passou a ser uma preocupação geral da nação. Isso, aliás, eu tenho observado nas minhas andanças pelo Brasil. Vejo os governadores, os empresários, o setor financeiro, as donas-de-casa, enfim, todos preocupados com a inflação. Entendo assim que a consciência tida hoje por todos os brasileiros de que a inflação é um mal que se constitui num sintoma bastante positivo. Quanto à segunda parte da sua pergunta, eu diria que a inflação brasileira não pode ser qualificada como de demanda nem de custos. Um país em desenvolvimento, que cresce muito rapidamente, tanto do ponto de vista econômico como demográfico, tem fortes componentes inflacionários. Eu diria, então, que hoje nós temos, certamente, um componente inflacionário ascendente embutido.

— O que os políticos temem é que não se conseguindo deter a inflação a situação econômica acabe se agravando a um ponto tal que venha a prejudicar a abertura política. O que pensa disso?

— Eu concordo em parte com a colocação. Realmente a inflação desestabiliza a estrutura da sociedade e o Governo está muito consciente disso. Tanto que tomou nos dois primeiros meses algumas medidas, apelidadas de "pacote inflacionário", mas que obedecem a uma estratégia de choque e que tiveram o mérito, realmente, de criar a consciência nacional em torno do problema. A política antiinflacionária do Governo é muito mais ampla e não se restringe às providências já adotadas. Não significa isso que se vá fabricar novos pacotes. Não, o Governo está pretendendo implantar a sua política a longo prazo, iniciada em fevereiro com um corte de gastos públicos. Nós estamos na fase atual num processo de disciplinamento, de introduzir de novo a palavra seletividade, a palavra produtividade na nossa economia.

— Mas, Ministro, o que significa toda essa linguagem?

— Isso significa, certamente, por parte do Governo, reduções adicionais em setores não essenciais. Da parte de gastos do Governo há toda uma programação que está sendo seguida, perseguida, e que, acredito, conduzirá a uma redução da taxa inflacionária. Por entender que uma das causas do processo inflacionário se insere dentro do setor governamental, as autoridades estão agindo diretamente, a fim de eliminá-la e acredito que obtenhamos resultados positivos. A segunda causa inflacionária impõe um reordenamento do sistema financeiro. Precisamos recriar ou reajustar o sistema financeiro às necessidades do atual estágio de desenvolvimento do país. Nós estamos acostumados a pensar que se faz uma organização qualquer e você acha que essa organização existente atende permanentemente às necessidades da sociedade. Isso é uma concepção que temos e achamos então que aquilo que fizemos é definitivo. Nada é definitivo. Há sempre ajustes indispensáveis. Esses ajustes estão sendo feitos à medida que as coisas vão sucedendo, mas de tempos em tempos eu julgo que é necessário repensar o modelo original, os ajustes procedidos, para fazer uma consolidação que permita, com regras claras, um ordenamento do que foi realizado e dar novas condições para novos avanços. Acho que nos encontramos numa fase de redisciplinamento da economia.

Inflação: produto de vários fatores

A inflação é ocasionada por vários fatores, inclusive no seio do próprio Governo. Então, estamos procedendo a um disciplinamento das despesas públicas, ao mesmo tempo que nos encontramos no propósito de promover o reordenamento do sistema financeiro nacional, a fim de que ele possa desempenhar o papel que lhe cabe na economia. Essas e outras medidas que estão sendo tomadas irão criando uma nova realidade. Também se faz necessário reintroduzir no empresariado brasileiro o sentido e o valor do aumento da produtividade. Aliás, o Ministro Camilo Penna vem insistindo com muita propriedade em seus pronunciamentos nesse particular, pois a produtividade como meta foi abandonada por muitos empresários. Devemos reconhecer que existem outros complicadores grandes na economia nacional, como são os subsídios existentes, proporcionados por meio de créditos, sem maior seletividade. Nestes primeiros dois anos do mandato do Presidente Figueiredo, o Governo promete cuidar de todo esse reordenamento, a fim de repor a nação em trilhos que a conduzam a um novo surto de progresso.

— Quando o pacote de medidas antiinflacionárias foi editado, houve críticas diversas, notadamente entre os políticos, de que a sociedade estava preparada para receber providências mais fortes e elas vieram com um caráter atenuador. Têm procedência essas críticas?

— Eu comecei a viajar pelo País após a edição do pacote e pude sentir as primeiras reações, inclusive por parte da imprensa. As opiniões em relação às providências tomadas variavam nas primeiras semanas entre recessão ou que as medidas

adotadas eram absolutamente inócuas. Havia assim esses dois extremos, os que achavam que nos encontrávamos diante de uma recessão ou que o pacote não iria produzir efeitos desejados. Acho que o pacote conseguiu entre tudo isso um meio termo. Por exemplo, os resultados que colhemos até agora com relação à limitação dos 30% nas vendas a prazo eram os que estávamos aguardando. As outras medidas, como a contenção dos preços por um certo período, estão sendo positivas. Claro que o pacote não esgotou a política antiinflacionária do Governo, como eu já disse antes. Mas a observação de que o pacote foi muito pequeno, acho que não procede. Acredito que o fizemos na justa medida para a época, para as condições do mês de abril, quando nos deparamos todos com uma inflação absolutamente fora de linha no mês de março. A taxa inflacionária de abril evidenciou apenas uma coisa, qual seja, a de que os índices de março eram absolutamente excepcionais, fora do normal.

— O ex-Ministro Bulhões alertou que ou se promove uma recessão econômica com todas as suas consequências ou então o Governo estará ameaçado em sua própria estabilidade política. O Sr. participa desse ponto de vista?

— Creio que o que o Dr. Bulhões disse exatamente foi que ou o Governo derruba a inflação ou a inflação derruba o Governo. A tese da recessão está implícita nisso. Não acredito, contudo, que seja adequada uma recessão para o Brasil. Para começar, a recessão é um crescimento econômico menor do que o crescimento da população, com a queda da renda per capita. Acho que não devemos fazer isso e, certamente, temos condições de vencer a inflação sem criar uma recessão. E em resposta à afirmacão do Dr. Bulhões posso dizer que o dilema por ele previsto não se realizará: o Governo não vai cair, nós vamos conseguir controlar a inflação.

Temos de conviver com as reivindicações

— Como vê o problema das reivindicações salariais? A eclosão continuada das greves não teria a sua razão de ser no achatamento salarial dos últimos 15 anos?

— Primeiro, o problema de achatamento salarial é uma discussão que está na sociedade brasileira há algum tempo. Discutem-se a esse respeito os vários índices. Os índices da Fundação Getúlio Vargas, os índices do DIEESE. Houve certamente melhorias em algumas camadas da população no período. O bolo, a fortuna da nação, vamos dizer assim, é distribuída por vários segmentos. Em qualquer sociedade, a evolução tende a dar uma maior parte do total dessa fortuna aos salários. Isso você constata na evolução de qualquer país. O que nós temos hoje no Brasil, causado pela abertura, absolutamente necessária para a sociedade brasileira, é que surgiram reivindicações de todos os lados, de todos os segmentos. É evidente que cada um, numa sociedade aberta, vai lutar por conseguir uma maior fatia do bolo. Não há nada contra isso. Preocupa-me um pouco se houver reivindicações desordenadas, que levem a uma elevação nominal de vencimentos e que isso seja engolido pela inflação. O próprio prejudicado por uma reivindicação salarial muito alta acabará sendo o assalariado, isto é, aquele que formulou e obteve um pedido de salário muito elevado. Isso pode acontecer com todos os grupos que vivem de salários. Em princípio, acho que nós temos que conviver com as reivindicações, negociar e aceitá-las dentro do economicamente possível. Se eu pudesse desejar alguma coisa formularia um pedido para que a greve fosse o último recurso, não o primeiro. Acredito se conseguirmos, na mesa das negociações, com os vários segmentos sociais, com os vários sindicatos, com as várias classes, negociar coisas que sejam aceitáveis, acharmos uma solução, seja o patrão o Governo, seja o patrão a empresa privada. Não diria que as greves não me preocupam. Claro que me preocupam. Dos dois lados. Mas sinto que dentro de um clima de abertura temos que conviver com isso.

— Há economistas e políticos que alegam não ser inflacionário o aumento de salários. E recordam que em 1932, com a recessão nos Estados Unidos, Roosevelt dobrou os salários nos Estados Unidos. O Sr. acha que isso seria compatível com o atual estágio da economia brasileira?

— Acho que as condições dos Estados Unidos em 32 e as do Brasil em 1979 não podem em absoluto ser comparadas. Entendo que as soluções dadas numa economia como a dos Estados Unidos em 32 são diversas das condições da economia brasileira. Inflação e salários estão estreitamente vinculados, certo? É muito simples encontrar um exemplo: se você passa a ganhar o dobro, quem paga por isso? Você tem uma fábrica, por exemplo, em que os salários representam 30%. De repente dobra isso. Há um aumento no custo do produto, é lógico. O custo vai ser transferido para o consumidor. Então você cria um primeiro impacto que leva à inflação. O consumidor tem que ganhar mais, iniciando-se assim uma cadeia que leva a uma pressão inflacionária. Se você fala nos Estados Unidos de 1932, é bom também ver o que aconteceu na Inglaterra recentemente, quando os sindicatos ingleses reivindicavam salários muito acima da inflação. Conseguiram o governo com os sindicatos convencê-los de que isso era contraprodu-

cente. A inflação na Inglaterra em certo momento chegou a 25%, eu acho. Enfim, convenceram-se os trabalhadores ingleses de que com a inflação ninguém se beneficiaria. Os sindicatos reduziram as suas reivindicações salariais e a Inglaterra conseguiu reduzir a inflação a níveis aceitáveis. Então, eu não veria como aplicar um remédio tipo Roosevelt no Brasil.

— Ministro, há alguma medida sendo estudada para disciplinar as operações de open-market, acusadas de provocarem distorções graves no mercado?

— O open-market é um instrumento de política monetária, é um instrumento utilizado hoje em quase todos os países do mundo. Foi criado no Brasil recentemente e apresenta no momento algumas distorções. O fundamental para a economia brasileira, no atual estágio, é recravar a poupança. A longo prazo, poupança que serve de base para investimentos. O open-market se tornou uma poupança à vista. E isso é preciso mudar. Um dos diretores do Banco Central disse isso outro dia muito claramente em São Paulo, ao afirmar que open-market é um instrumento de política monetária e não um instrumento para ganhos financeiros fáceis. O Banco Central está estudando toda a problemática do open-market, mas a idéia fundamental é que nós temos que voltar a possuir uma poupança a longo prazo. Temos que diminuir a rotatividade do dinheiro na economia. O open-market é necessário, nós temos hoje no Brasil um sistema financeiro que exige a presença do open. Por outro lado, ele, realmente, tem que ser o mercado aberto que o Brasil precisa.

— Ministro, nas críticas feitas ao "pacote", inclusive por entendidos, foi dito que faltou nele uma medida de efeito e impacto populares no que toca ao imposto de renda. O Sr. concorda com essa teoria? Os assalariados continuam a se queixar de que o imposto de renda recai sobre eles prioritariamente. São verdadeiras essas alegações?

— Dentro das diretrizes traçadas pelo Presidente Figueiredo está claramente dito que se deve usar a política tributária como instrumento de distribuição de renda e isso está em estudos no Ministério da Fazenda. O imposto de renda é lei, a tributação é lei. Naturalmente, o Governo vai ao Congresso apresentar modificações nesse sentido durante o ano em curso. Isso tudo faz parte de uma política global do Presidente Figueiredo. Não caberia certamente num pacote. Nós estamos vendo taxação sobre bens de capital, sobre heranças e doações, tudo o que foi expresso em suas diretrizes de Governo pelo Presidente Figueiredo. Isso está sendo examinado, isso vai ser exposto a debate público, mesmo antes de ser enviado ao Congresso. Acho que, realmente, se pode discutir se a carga fiscal recai mais sobre o assalariado, uma vez que há poucos assalariados no País que pagam imposto de renda. Mas devemos adaptar permanentemente os impostos aos estágios em que se encontra a sociedade. O imposto de renda é ainda muito novo no País. Então, temos que proceder a ajustes de acordo com as necessidades gerais da sociedade.

Inovações nas doações e nas heranças

— No campo das heranças e doações teremos inovações?

— A diretriz do Presidente Figueiredo fala claramente no imposto sobre herança e doações. O que precisa ficar bastante claro é que o Governo não pretende confiscar bens. Toda sociedade, a partir de uma certa evolução, introduz um imposto sobre heranças. Esse tipo de imposto é aplicado em vários países em níveis diferentes. É muito alto na Suécia, está adequado na Alemanha, inadequado na França, havendo inclusive um estudo recente sobre esse problema feito pela Assembléia francesa. Eu entendo que também no Brasil esse imposto deve ser levado a um amplo debate público, antes de ser aplicado.

— Ministro, uma das teses constantes da oposição consiste na defesa da ampliação do mercado interno brasileiro. O Sr. acha

isso possível ou esse decantado mercado interno seria apenas um sonho de retórica da oposição?

— Acredito que aí existe simplesmente uma confusão muito grande entre mercado externo e modelo exportador contra mercado interno. Não existe esse conflito. O Brasil aumentou fantasticamente o seu mercado interno nos últimos anos. Não há, portanto, esse problema. Nós estamos permanentemente ampliando o mercado interno, o que é uma política conveniente aos interesses nacionais.

— E a tão decantada dívida externa não o preocupa?

— Claro que a dívida externa preocupa, como qualquer dívida da gente. Mas ela é manejável. Na nossa configuração da economia brasileira verificamos ser ela perfeitamente administrável. Preocupar, ela preocupa, mas não a ponto de causar uma fixação única e exclusiva. Nós todos temos sérias preocupações quanto à economia brasileira. Temos o problema da inflação, da dívida externa, da dívida interna, mas todas elas se constituem preocupações em conjunto. Não diria que a dívida externa seja um fator de preocupação excepcional.

— Uma figura importante da vida pública brasileira, após uma permanência prolongada no estrangeiro e voltando ao nosso País, afirmava que dois países desconhecem no momento a crise do petróleo: o Brasil e os Estados Unidos. Essa colocação é verdadeira?

— Acredito que nenhum dos dois países está ignorando a crise do petróleo. É muito difícil dizer o que o Brasil deveria ter feito ou não em matéria de economia de petróleo. Acho que nós tomamos um caminho, como tudo mais que fizemos no país, um caminho gradual e intermediário. Mas estamos caminhando para fontes alternativas de energia, que é um caminho de longo prazo. Não desconhecemos a crise do petróleo. Você pode perguntar se não teria sido melhor para o País fazer um racionamento de gasolina e de derivados do petróleo, a partir da crise de 74. O que teria acontecido com a economia brasileira? Há sempre duas faces para um mesmo problema. Não concordo que o Brasil nem também os Estados Unidos estejam ignorando o problema. Muito pelo contrário, basta ao crítico ler as diretrizes traçadas pelo Presidente Figueiredo para essa área específica. E posso assegurar que essas diretrizes não permanecerão no papel.

— O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 216, de 1979), que suspende a execução, em parte, do art. 1º da Lei n.º 3.478, de 10 de maio de 1974, do Estado de Mato Grosso.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 219, de 1979), que suspende a execução do art. 60 da Lei n.º 4.747, de 9 de maio de 1968, do Estado de Minas Gerais.

— O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 48 minutos.)

ATA DA 81.ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1979

1.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho

— Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Mamedes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derré — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Leônio Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 216, de 1979), que suspende a execução, em parte, do art. 1.º da Lei n.º 3.478, de 10 de maio de 1974, do Estado de Mato Grosso.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 219, de 1979), que suspende a execução do art. 60 da Lei n.º 4.747, de 9 de maio de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução n.º 26 e 27, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER N.º 235, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979, que suspende a execução, em parte, do art. 1.º da Lei n.º 3.478, de 10 de maio de 1974, do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 235, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , de 1979

Suspende a execução, em parte, do art. 1.º da Lei n.º 3.478, de 10 de maio de 1974, do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 4 de maio de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 86.674-4, do Estado de Mato Grosso, a execução do art. 1.º da Lei n.º 3.478, de 10 de maio de 1974, daquele Estado, na parte referente à expressão "para qualquer efeito".

PARECER N.º 236, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979, que suspende a execução do art. 60 da Lei n.º 4.747, de 9 de maio de 1968, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 29 de maio de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 236, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1979

Suspende a execução da Lei n.º 4.747, de 9 de maio de 1968, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 11 de maio de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 78.600-7, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 60 da Lei n.º 4.747, de 9 de maio de 1968, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO N.º 175, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979. — Jorge Kalume.

REQUERIMENTO N.º 176, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1979. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução n.º 26, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1979.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1978 (n.º 3.551/77, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público Estadual e Municipal, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 530 a 532, de 1978, das Comissões:

- de Serviço Público Civil;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 167, de 1979, do Senador Paulo Brossard e outros Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da carta do General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, dirigida ao General Reynaldo de Melo Almeida, solicitando sua aposentadoria do Superior Tribunal Militar.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 170, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1976, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 450, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1978, do Senador Itamar Franco, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, tendo

PARECERES, sob n.os 186 a 188, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável, com voto vencido do Senador Benedito Ferreira;
- de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado do Senador Amaral Peixoto, e voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Mauro Benevides.

5

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 278, de 1978 — Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do caput do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob n.º 88, de 1979, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro e Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão. (Levanta--se a sessão às 18 horas e 41 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JAISON BARRETO NA SESSÃO DE 24-5-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendo abordar, hoje, aspectos vinculados à implantação da Usina Siderúrgica de Santa Catarina, mas não posso deixar passar a oportunidade para solidarizar-me com os jornalistas deste País. Como político e como cidadão, estou convencido de que nesses 15 anos de intolerância e de obscurantismo foram esses homens da Imprensa, do mais simples repórter, do foco aos homens da redação, os que conseguiram romper o cerco imposto pela repressão, conseguiram fugir ao cerco da censura e, o que é pior, da autocensura, permitindo o extravasar de anseios, de colocações de toda a sociedade brasileira, às vezes nas entrelinhas e, às vezes — daí o heróico das atitudes — contrariando inclusive os donos da Imprensa deste País.

De modo que, neste momento de crise, deixo a minha solidariedade romântica, mas como testemunho de admiração àqueles a quem muito o País deve pelo clarear de democracia que estamos a perceber, ao longe.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma descoberta do nazi-fascismo, que se projetou no mundo contemporâneo como eficiente instrumento de Governo, foi, sem dúvida, o uso racional, diríamos mesmo científico, das comunicações para hipnotizar as massas e dominá-las, colocando-as a serviço da ideologia imperante.

Realmente, o braço direito de Hitler foi o Dr. Goebels, o homem que transformou a publicidade em propaganda, usando-a para maximizar as realizações do ditador e minimizar os aspectos negativos do seu desempenho.

Já na Itália, Mussolini, ele próprio jornalista, o grande histrião da Piazza Venezia, não precisou de muitos escribas no endeuamento do fascismo, porque a sua presença nos palanques oficiais, nas poses fotográficas, nos filmes habilmente preparados, era suficiente para iluminar as realizações do fascismo, quando o duce blasonava que a sua armada fazia tremer o mar de cinco continentes.

Aqui, com o regime instaurado em 1964, tivemos, também, nosos aprendizes de feiticeiros. Assim, logo a partir do segundo Governo da Revolução, os áulicos palacianos procuravam, entre os experts das comunicações, aqueles que montassem uma eficiente máquina de propaganda das realizações revolucionárias.

Mas, foi justamente a constatação da eficiência da propaganda, no domínio da opinião pública, que fez multiplicar, depois do último conflito mundial, a sua utilização, não apenas pelo Estado, senão também pelos grupos econômicos privados, para fazer valer os seus interesses acima das legítimas aspirações nacionais.

Ontem, eram Hitler e Mussolini, os que mobilizavam os recursos da propaganda para manter seus regimes de exceção e ampliar a força do seu carisma; hoje, são as grandes empresas multinacionais e seus testas-de-ferro nacionais quem usam crescentemente os meios e instrumentos da publicidade e da propaganda para manterem seus privilégios.

Diz um velho ditado, muito usual nos meios militares, que “fogo atrai fogo”.

Assim, aquele excesso de propaganda utilizado pelos governos anteriores, para ampliar a repercussão dos seus feitos desenvolvimentistas, são respondidos, hoje, na mesma imprensa que os divulgava, com contradições tão respeitáveis quanto teriam sido aquelas afirmações pretéritas dos êxitos revolucionários.

Agora, tanto se criticam os velhos “projetos-impacts” do Governo Médici como o lado negativo do “milagre brasileiro”. O PIS, o PASEP, a Transamazônica, a ponte Rio-Niterói, as agrovilas do INCRA, sofreram um necessário reexame, depois da crise do petróleo. Paralelamente, o Governo emendava a mão em seu triunfalismo. Houve divulgação do Primeiro e do Segundo Planos de Desenvolvimento Nacional, dos objetivos de aproveitamento do cerrado, do pantanal, dos minérios, de fontes não-convenionais de energia, de novas hidrelétricas.

Só não vimos, para tristeza nossa, suficiente publicidade de certos empreendimentos planejados, do mais alto alcance econômico e da maior importância para o desenvolvimento nacional, como, por exemplo, o da SIDERBRAS, em Santa Catarina.

Aqui, a publicidade é contrária, revelando um segredo de Polichinelo: por trás dela, interesses privatistas contrariados.

Tal o anverso da medalha, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Eis como aquela iniciativa é combatida pela grande imprensa do Rio de Janeiro, decreto menos interessada em que se promovam investimentos siderúrgicos em Santa Catarina, como se todos os recursos, no setor, devesses ser investidos em Volta Redonda ou no Estado de Minas Gerais.

Decerto não concordamos em que a excessiva propaganda governamental, em torno de empreendimentos desse vulto, ou o insucesso de alguns deles, por erro de cálculo ou defeito de localização, resultaram prejudiciais ao País.

Mas, no caso da SIDERSUL, o que se pretende é interessar a iniciativa privada em associar-se num empreendimento governamental, praticando-se a melhor indução econômica, com vistas à solução de grave problema energético, à libertação de tributo ao mercado interno e à possível produção de excedentes exportáveis.

Se a opinião dos jornais, comentando notícias por eles mesmos divulgadas, é, assim, tão pessimista quanto contrária a legítimos interesses catarinenses (e não temos culpa se o empreendimento aparenta, como outros anteriores, intuito de capitalização política), de outro modo noticia o fato e lhe tece comentários, como o jornal O Estado, de 9 do corrente, de Florianópolis, no Editorial “Indústria Siderúrgica”, assinalando:

“O apoio que a implantação da SIDERSUL recebeu de empresários nacionais e estrangeiros, que se reuniram na última semana, na Cidade de Laguna, constitui uma das mais preciosas contribuições para a formação de uma consciência coletiva em favor do empreendimento, capaz, inclusive, de aguçar a sensibilidade do Governo Federal, para dar curso a esta iniciativa, nascida da imaginação e da criatividade dos catarinenses, para dar maior independência à economia nacional, hoje excessivamente caudatária da importação de aço e de insumos do exterior.”

Possuindo, assinala o articulista que os representantes de um grupo nacional, presentes ao encontro, manifestaram-se isoladamente contra a iniciativa, considerando o empreendimento “antieconômico e inoportuno atualmente”, mas a objeção parte de indústria do mesmo ramo, talvez temerosa de enfrentar, no futuro, a concorrência da empresa catarinense.

Objeções desse jaez não faltarão, mas é preciso que não arrefeçam o empenho do Governo catarinense e setores privados, tanto mais quanto a SIDERSUL recebe a adesão de representantes credenciados do empresariado brasileiro.

Trata-se de iniciativa singular, porque, segundo o Professor Marcondes de Matos, produzirá o aço com a utilização exclusiva de matérias-primas e insumos nacionais, enquanto as demais, no País, usam o carvão importado para a produção de aço metalúrgico, ou processam óleo combustível derivado do petróleo, acrescendo as importações, com gravame crescente para o balanço de pagamentos, onerada a balança comercial do País, quando nossa dívida externa cresce, a reclamar a ampliação das exportações.

Por isso, afirma, naquele artigo, **O Estado**:

"Assim sendo, torna-se ridículo afirmar que a SIDERSUL não representa um empreendimento econômico oportuno, quando é justamente isto o que a empresa é. A iniciativa encontrará pela frente oposições dessa natureza, movidas por interesses subalternos, pela ganância econômica de grupos concorrentes ou pela simples falta de conhecimento sobre o largo alcance que terá no futuro. A essa oposição Santa Catarina deve responder com determinação, luta e coragem. O Estado já perdeu, num passado não muito remoto, importantes empreendimentos econômicos, graças à fragilidade e à timidez dos governos, aliada à desunião dos homens públicos que, antes de vislumbrar a dimensão de realizações de porte em benefício da comunidade catarinense, viam apenas, no seu estrabismo político, os pequenos interesses partidários ou eleitorais."

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Senador Jaison Barreto, quando cheguei à Câmara dos Deputados, em 1971, entre os companheiros valorosos de representação popular, V. Ex.^a distinguiu-se logo como um daqueles que se identificavam na luta em favor do povo. Em 1974, deixei aquela Casa para assumir o mandato de Senador da República e, somente agora, nesta nova legislatura, nos reencontramos, V. Ex.^a ora assumindo a representação do Estado de Santa Catarina nesta Casa; e a sua atuação aqui, no plenário e nas comissões, embora há tão pouco tempo investido da senatoria, comprova que V. Ex.^a permanece o mesmo lutador, sempre preocupado com os altos interesses coletivos e, em especial, com os altos interesses do Estado que representa. Senador Jaison Barreto, na Câmara dos Deputados, lembro-me bem da sua atuação como Presidente da Comissão de Saúde, em que V. Ex.^a levantava problemas os mais cruciais, não apenas para o desenvolvimento do País, mas para a salvaguarda da saúde coletiva. E agora é com satisfação que comprovo que V. Ex.^a não desmente aquela sua atuação dinâmica e permanentemente voltada para o interesse do seu povo. Quero, portanto, em meu nome pessoal e no da Bancada a que V. Ex.^a pertence, congratular-me não apenas com mais este pronunciamento, mas pela posição tão afirmativa que V. Ex.^a costuma tomar, diante de todos os problemas, àqueles mais intimamente ligados aos interesses da Nação brasileira e do Estado de Santa Catarina. Parabéns a V. Ex.^a

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC) — Muito obrigado, nobre Senador Marcos Freire. O consolidação de uma amizade nascida na luta em defesa dos interesses nacionais talvez explique as palavras de V. Ex.^a, de elogio ao comportamento do homem que aqui chega coerente com as suas idéias e perseverante na defesa de pontos de vista que são frutos de observações, estudos e antes de mais nada do recolhimento de um anseio que eu sei existir pela Nação brasileira toda.

Mas, a defesa que faço na tribuna, hoje, diz muito mais, não só à explicação do que pretendemos nós de Santa Catarina, com a implantação SIDERSUL, mas, protestar contra um ponto de vista de grupos privados, que, colocando acima dos interesses nacionais os seus próprios, tentam, através dos meios conhecidos, impedir a consecução de um objetivo que diz muito de perto a toda a comunidade catarinense, mas, o que é principal, aos interesses do próprio Governo Federal, da Nação toda, que neste momento de crise energética procura uma fonte alternativa, que, lá em Santa Catarina, é um dom que Deus colocou para ser bem aproveitado no interesse de todos e que se vê apequenado, minimizado, exatamente por esse tipo de campanha solerte, pequena, financiada, subalterna, procurando obstaculizar aquilo que, se Deus quiser, com a nossa luta, se tornará uma realidade.

Por isso, esse pensamento de um jornalista catarinense revela o estado de espírito da nossa gente. Parece que os tempos mudaram. Santa Catarina não perderá, por inércia ou omissão, a implantação da SIDERSUL. Muito menos no grito".

Esse pensamento, expresso na opinião de um jornal independente do nosso Estado, revela o estado de espírito da nossa gente, sem qualquer prejuízo ideológico, sem o menor laivo de facciosismo: a aspiração de todos os catarinenses é no sentido de que se promova, a qualquer custo, o desenvolvimento econômico do Estado, não se admitindo que o espírito de campanário impeça a iniciativa catarinense de contribuir, de maneira decisiva, para a independência econômica do País, principalmente no importante setor da siderurgia.

Desejamos contribuir para a melhoria das exportações, para o equilíbrio do balanço de pagamentos, para a crescente autonomia do nosso processo industrial, que é fundamental para a nossa própria soberania.

Nesse contexto, em lugar de nos mirarmos nos possíveis insucessos inquinados à USIBA, ainda em fase de implantação, à COSIN bandeirante ou à Aço Piratini, do Rio Grande do Sul, principalmente quando não dispomos de dados técnicos confiáveis para a crítica de tais empreendimentos, cumpre-nos concentrar esforços no sentido de viabilizar o melhor aproveitamento do carvão nacional, ao mesmo tempo em que reforçaremos a nossa produção siderúrgica.

Por isso mesmo, em reunião de 19 de abril último, a bancada catarinense do MDB resolveu emprestar toda a solidariedade e ajuda à instalação da siderurgia em nosso Estado, admitindo um diálogo franco com o Governador Jorge Konder Bornhausen, sem comprometimento político.

Tal decisão ocorreu depois de uma exposição feita pelo Professor Fernandes Marcondes de Matos, com a apresentação de um relatório sobre o projeto.

Tivemos ensejo, Sr. Presidente, naquela oportunidade, de salientar que, até então, nos haviam faltado informes detalhados, nem nos haviam procurado para um entendimento alto, em assunto de tamanha relevância para os interesses de Santa Catarina.

Se, até então, era difícil manter um diálogo com os membros do Governo catarinense e de seu partido, já agora esses entendimentos começam a processar-se, tendendo a tornarem-se rotineiros. E se a nossa meta é o progresso de Santa Catarina e o bem-estar do seu povo haverá, sempre, um pedaço de chão limpo onde nos encontremos para, sem compromissos políticos, descobrir o denominador comum dos interesses do Estado, acima das querelas partidárias, de interesses pessoais, ou de prejuízos de grupos.

A SIDERSUL é um empreendimento realista. Não nasceu do desejo de apresentar mais um projeto-impacto, nem de capitalizar simpatias políticas. Originou-se da justa ambição de buscar o aproveitamento integral dos recursos da terra catarinense, otimizando-se a consecução desse objetivo, com a adoção de meios e processos que nos liberasse ao máximo, da dependência de tecnologia ou recursos alienígenas.

Assim, a produção de aço pela SIDERSUL se baseia na utilização integral de insumos nacionais. Optando pelo processo de redução direta, com a obtenção do ferro-esponja pela utilização do carvão vapor, evita o processamento praticado pelas demais siderúrgicas brasileiras, que usam o carvão importado para a produção do coque metalúrgico, ou utilizam o óleo combustível na aciaria e na laminação, na segunda etapa do empreendimento.

Por outro lado, o empreendimento empregará tanto os recursos naturais renováveis da hidreletricidade, como os não renováveis da termitelétricidade, utilizando o carvão.

Já houve, em Santa Catarina, outras tentativas de implantação de uma usina siderúrgica, tendo em vista os fatores favoráveis no Estado. Entretanto, dificuldades técnicas-administrativas e até políticas fizeram malograr aquelas intenções. Esse quadro negativo foi superado a partir da Resolução 31/75, do CONSIDER, que aceitava com perspectivas de êxito na obtenção daquele objetivo, demonstrado o interesse do Governo federal na implantação do projeto, definido o seu dimensionamento, bem como a tecnologia a utilizar: implantação de uma usina de até quinhentas mil toneladas-ano, empregada a redução direta pela gaseificação do carvão.

Localizou-se o empreendimento no distrito industrial de Imbituba, junto ao porto, a cem quilômetros de Florianópolis e 35 quilômetros de Porto Alegre, com uma usina de gaseificação para setecentas mil toneladas-ano, enquanto ficará a cargo da PETROBRAS a produção de 650 milhões de metros cúbicos por ano de gás redutor e combustível, para suprimento da usina siderúrgica.

A SIDERSUL se encarregará de instalar as seguintes unidades: usina de redução direta de minério de ferro, para a produção de 430 mil toneladas de ferro-esponja, na primeira etapa e, na segunda, já associada à iniciativa privada, instalando a aciaria elétrica e o lingoteamento contínuo, para a produção de quinhentas mil toneladas-ano de tarugos; finalmente, será operada a unidade de laminação, que produzirá 470 mil toneladas de não-planos leves, como vergalhões, barras, perfis e fio-máquina.

Os dispêndios totais estão estimados em cerca de 430 milhões de dólares, um terço para a implantação da primeira etapa, com início de operação previsto para 1983.

Prevê-se a entrada em operação da segunda etapa em 1988, devendo o empreendimento propiciar quarenta mil empregos diretos e indiretos.

Esse aspecto assume a maior importância, tendo-se em vista que, atualmente, o Estado exige a criação de pelo menos trinta mil novas ocupações anuais, enquanto a siderurgia se constitui em investimento propulsor de tecnologia e mobilização de mão-de-obra, irradiador, portanto, de desenvolvimento.

Sob o aspecto do interesse nacional, a SIDERSUL importa, para o País, na implantação de um novo modelo siderúrgico, ca-

paz de atender às metas mais ambiciosas do Governo, sob os vários aspectos. Quanto ao dí a estratégia industrial, implicará na descentralização econômica e fabril, fortalecendo as economias regionais no pertinente ao balanço energético nacional; do ponto de vista financeiro, redundará em reduzir-se a importação e incentivar a participação de novas fontes alternativas de origem nacional; finalmente, com respeito ao plano mestre siderúrgico, incrementará a substituição de redutores importados pelos nacionais, dai o apoio do CONSIDER e da SIDERBRAS ao empreendimento.

Em futuro próximo, a siderurgia catarinense poderá apelar para o know-how alemão, seja utilizando sistemas logísticos de processamento de dados, para crescente racionalização do trabalho no sub-solo, seja multiplicando, pelo comando automático, a capacidade das minas. O emprego, ao nível do solo, de modernos métodos de industrialização, contribuirá para transformar o carvão mais rico em pó e umidade, extraído por processos automáticos, em produto mais adequado ao mercado, liberto de grande parte do seu teor de enxofre. Talvez seja a SIDERSUL, em futuro próximo, a primeira empresa nacional no setor a evitar o emprego do homem no sub-solo, fluidificando o carvão diretamente na jazida, com o auxílio de microorganismos ou substâncias químicas. O transporte se faria, segundo tecnologia que vem sendo estudada e desenvolvida pelos alemães, por um sistema de tubulação, obtendo-se, assim, um combustível de alto valor.

No que se refere às potencialidades das reservas de carvão em Santa Catarina, calcula-se que, se gaseificarmos carvão vapor para a obtenção de energia, com metade das reservas catarinenses poderíamos obter energia equivalente a cerca de cem anos de operação ininterrupta do gaseoduto instalado para receber o produto boliviano, programado para seis milhões e oitocentos mil metros cúbicos por dia de gás natural.

Também se deve lembrar que, no Brasil, dentre as reservas energéticas não-renováveis, o carvão mineral permanece com 92,3% das suas potencialidades.

Por isso o empreendimento vem merecendo apoio de grupos empresariais do País e do exterior, embora tenha, naturalmente, adversários, concorrentes inconformados, que alimentam insidiosa campanha de imprensa, principalmente no Rio de Janeiro. Até agora, somente o Grupo Gerdau, do Rio Grande do Sul, considerou a empresa antieconómica e inoportuna. Nada menos de dezenas de conjuntos empresariais privados mostram-se receptivos à iniciativa, entre os quais os Grupos Bardella e Aliperti.

Os protestos contra a "estatização siderúrgica", ou as alegações de ordem político-estratégica, a desculpa de lucros nas empresas privadas e prejuízos nas estatais, a assertiva de que não obteremos o interesse de firmas internacionais confiáveis, para associarem-se ao empreendimento, tudo isso compõe um conjunto de interesses privatistas contrariados.

Havendo esse receio de concorrentes instalados nos tradicionais centros fabris, esperava-se a reação que se tem observado não apenas em certa imprensa do Rio de Janeiro, senão também em órgãos de São Paulo como, por exemplo, a "Gazeta Mercantil", que mandou enviados especiais à reunião de Laguna justamente para captar opiniões menos favoráveis ao empreendimento catarinense, ou manifestações de pessimismo, como esta do Sr. Waldir Giannetti, presidente da Associação Brasileira para o Desenvolvimento de Base:

"Para a indústria de bens de capital é um bom negócio, já que o índice de nacionalização dos equipamentos é grande; mas, para as siderúrgicas privadas, pelas dúvidas e críticas levantadas, parece que não."

Eis um aspecto que deve ser discutido: sendo o empreendimento siderúrgico estreitamente vinculado à independência econômica do País envolvendo, inegavelmente, interesses da segurança nacional, indagamos se, em tal caso, os interesses privados devem colocar-se acima dos objetivos nacionais? Observado que a siderurgia brasileira ainda não obteve, depois de alguns decênios, o desempenho desejado dela, como indispensável mola propulsora do nosso desenvolvimento, por que não incentivar o ingresso do Estado no setor, além do mais, pela maior capacidade econômica, como indutor da introdução, na área, de novas técnicas e da implantação de know-how mais moderno, para a obtenção de um ótimo aproveitamento dos recursos minerais existentes?

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC) — Com o maior prazer, Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA — SC) — Lamento não estar presente, desde o inicio do magnífico discurso que V. Ex.^a está a proferir, pois que compromissos na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Acordo Nuclear me prenderem, ainda por algum tempo, naquela Comissão. Mas, das palavras finais de V. Ex.^a, estou a deduzir que V. Ex.^a está se referindo à circunstância de

que o interesse estatal, dada a magnitude do projeto, dadas as circunstâncias e a época em que ele é lançado à sua objetivação, V. Ex.^a naturalmente deseja que ela seja mais efetiva, seja mais participante. Pelos documentos já elaborados — documentos já existentes — para se chegar à fase atual em que se encontra a SIDERSUL, já tivemos compromissos de participação de órgãos paraestatais e mesmo dos órgãos que orientam e dirigem a política siderúrgica no País. E de Santa Catarina, por palavras que têm sido ditas por aqueles que estão da parte do Governo do Estado e mesmo da iniciativa privada, animando este empreendimento, pode-se aferir que o negócio siderúrgico da SIDERSUL, mesmo como negócio, como investimento de dinheiros privados, ele é conveniente e auspicioso. Existem até organizações não nacionais, que já têm demonstrado interesse vivo em participar da SIDERSUL. De modo que acompanho V. Ex.^a no sentido de pedir à autoridade pública, responsável pela direção da política siderúrgica no País, que interfira ainda mais positivamente para que se concretize o objetivo da SIDERSUL, e dê uma definição neste sentido, permitindo que a iniciativa, se não encontrar respaldo financeiro suficiente de parte do poder público, possa se lançar a outros campos onde encontrar esses recursos, quer na iniciativa privada nacional, e mesmo na iniciativa privada de países que mantêm estreito relacionamento econômico e financeiro com o Brasil.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC) — Incorporo com o maior prazer o aparte de V. Ex.^a, que é o testemunho na unidade de pontos de vista na defesa que fazemos, nós todos catarinenses, da necessidade da implantação da usina siderúrgica.

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de nos associar à defesa da SIDERSUL, feita pelos Secretários de Planejamento do Estado, Sr. Ivan Bonato, e do Secretário Hans Dieter Schmidt, da Indústria e do Comércio, rebatendo afirmações infelizes do atual Ministro da Indústria e do Comércio, Camilo Penna, que propõe ou faz colocações não condizentes com a realidade, e obstaculizam, de alguma forma, a seqüência dos trabalhos capazes de viabilizar a implantação da usina. Disseram bem os dois secretários do enfoque destorcido, não correspondente à realidade dos fatos anunciados pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio. O que nos desencanta e preocupa.

De modo que, baseado na análise e no estudo feito pelos homens lá do Estado, apelamos ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio que reconsidera suas afirmações feitas à imprensa, porque não servem ao meu Estado e não servem ao País, do qual, afinal de contas, ele participa como Ministro.

Deixo um apelo maior no sentido de que o Governo Federal ouse intervir em todas as fases do projeto integrado e que assuma a responsabilidade pela implantação de maneira completa da usina siderúrgica porque ela diz muito mais, inclusive, aos interesses da Nação do que ao próprio Estado Catarinense. Só com uma definição clara, específica, definida a respeito dessa preocupação do Governo Federal conseguiremos transformar em realidade esse velho sonho da gente catarinense.

Dizem os nossos privatistas mais teimosos que "a produção de não-planos está nas mãos da iniciativa privada e nelas deve permanecer". Se assim for, continuaremos a não exportar não-planos, porque a iniciativa privada não dispõe de recursos suficientes — como existem no Estado — para multiplicar a sua produção.

Alega-se, de outra parte, que a Aços Finos Piratini, a Companhia Siderúrgica da Bahia e a Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes somaram, juntas, no ano passado, um bilhão de cruzeiros de prejuízos. Ora, também Volta Redonda não vem exibindo seus lucros, senão há pouco tempo, depois de décenios de operação. Além do que o planejamento da SIDERSUL foi feito tendo em vista a eliminação de aspectos negativos verificados na implantação daquelas empresas. E a própria reação privatista, contra o empreendimento catarinense, revela, justamente, crescentes temores dos concorrentes, quanto à certeza do seu êxito.

Essa história de que o Estado é mau empresário tem sido muitas vezes desmentida no Brasil e no mundo. Vimos, recentemente, quando se discutiu a privatização da VASP, que uma empresa estadual, no setor da aviação, concorre vantajosamente com as empresas privadas e sobre elas levaria vantagem muito superior, se lhe confiassem, também, a operação de linhas internacionais.

Não pretendemos alongar-nos mais, Senhor Presidente.

Antes de finalizar, queremos significar neste instante a presença do Senador Lenoir Vargas e a minha na tribuna do Senado Federal, que a representação catarinense no Congresso Nacional, os dois Partidos no Estado, as forças vivas de nossa terra estão unidas, na defesa e no encorajamento das atividades da

SIDERSUL, porque essa realização representa não apenas a abertura de novos horizontes econômicos para o Estado, senão também um formidável estímulo à produção nacional de não-ferrosos, que se refletirá em nosso balanço de pagamentos, em nossa

redenção financeira, na conquista dos mais altos objetivos nacionais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 19, de 1979 (CN), que "dá nova redação ao inciso I do § 2.º e suprime o § 3.º do art. 152 da Constituição Federal".

REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO); REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1979

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Franco Montoro e os Deputados Stoesel Dourado, Prisco Viana, Juarez Batista, Lidovino Fanton, Eloar Guazelli, Roberto Freire e Luiz Cechinel, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 19, de 1979 (CN), que "Dá nova redação ao inciso I do § 2.º e suprime o § 3.º do art. 152 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Pinto, Pedro Simon, Mauro Benevides, Marcos Freire e os Deputados Igo Losso, José de Assis, Alair Ferreira e Cláudio Sales.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aloysio Chaves, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aloysio Chaves convoca o Senhor Deputado Luiz Cechinel para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Eloar Guazelli 12 votos
Deputado Roberto Freire 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Helvídio Nunes 12 votos
Senador Moacyr Dalla 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Eloar Guazelli e Senador Helvídio Nunes.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Eloar Guazelli agradece em nome do Senador Helvídio Nunes e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Aderbal Jurema.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 1978 (CN), que "acrescenta itens VIII e IX e, passando o atual parágrafo único a ser o § 1.º, o § 2.º ao art. 112; altera a redação dos arts. 124, e seu parágrafo único, e 132; e acrescenta o parágrafo único ao art. 140 da Constituição da República Federativa do Brasil".

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1979

As dezesseis horas do dia sete de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 1978 (CN), que "acrescenta itens VIII e IX e, passando o atual parágrafo único a ser o § 1.º, o § 2.º ao art. 112; altera a redação dos arts. 124, e seu parágrafo único, e 132; e acrescenta o parágrafo ao art. 140 da Constituição da República Federativa do Brasil", presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Lomanto Júnior, Murilo Badaró e Cunha Lima e os Deputados Cláudio Sales, Túlio Barcelos, João Alberto, Sebastião Andrade, Borges da Silveira e Jerônimo Santana.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Bosco, José Sarney, Hugo Ramos, Lázaro Barboza

e Nelson Carneiro e os Deputados Castejon Branco, João Menezes, Mário Frota, Lúcia Viveiros e Antônio Pontes.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Aderbal Jurema, Vice-Presidente da Comissão, que propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Logo após, o Senhor Senador Aderbal Jurema, Vice-Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Cláudio Sales, que emite o seu parecer opinando pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 1978 (CN).

Prosseguindo, a Proposta é colocada em discussão e votação, e a mesma é aprovada na Comissão por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 33, de 1978 (CN), que "altera a redação dos §§ 2.º, 3.º e 4.º e acrescenta o § 5.º ao art. 39; altera a redação do caput e do § 1.º e acrescenta os §§ 4.º e 5.º ao art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1979

As dezessete horas do dia oito de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 33, de 1978 (CN), que "altera a redação dos §§ 2.º, 3.º e 4.º e acrescenta o § 5.º ao art. 39; altera a redação do caput e do § 1.º e acrescenta os §§ 4.º e 5.º ao art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil", presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Mendes Canale, Moacyr Dalla, Jaison Barreto e Orestes Quêrcia e os Deputados Cláudio Sales, Francisco Benjamin, Gomes da Silva, Modesto da Silveira e Roque Aras.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Franco Montoro e Humberto Lucena e os Deputados Antônio Mariz, Geraldo Guedes, Alberto Hoffmann, Antônio Pontes, Eloy Lenzi e Jerônimo Santana.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jaison Barreto, Presidente da Comissão, que propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada. Comunica, ainda, o recebimento do ofício da Liderança da ARENA da Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Francisco Benjamin e Alberto Hoffmann, para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Oswaldo Melo e Christóvão Chiaradia, na Comissão.

Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senhor Deputado Cláudio Sales, Relator da Matéria, que emite o seu parecer pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 33, de 1978 (CN).

Logo após, a Proposta é colocada em discussão e votação, e a mesma é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 35, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.674, de 19 de fevereiro de 1979, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1979

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Benedito Canellas, Henrique de La Rocque, Luiz Cavalcante, Moacyr Dalla, Ber-

nardino Viana, Alberto Silva, Aderbal Jurema e os Senhores Deputados Erasmo Dias, Haroldo Sanford, Milton Brandão, Túlio Barcelos, Ademar Pereira e José Maurício, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 35, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.674, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, José Guimard, Raimundo Parente e os Senhores Deputados Ossian Araripe, Florim Coutinho, Heitor Furtado, Iranildo Pereira e Ney Ferreira.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Ademar Pereira, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 35, de 1979, nos termos do Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com o voto em separado do Deputado José Maurício. (MDB)

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 36, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.675, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1979

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Gastão Müller, Helvécio Nunes, Henrique de La Rocque, João Calmon, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Affonso Camargo e Deputados Leite Schmidt, Wildy Vianna, Luis Cechinel e Jorge Gama, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 36, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.675, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Melo, Raimundo Parente, Pedro Pedrossian e Deputados Hugo Cunha, Cid Furtado, Arnaldo Busato, Angelino Rosa, Cardoso Alves, Eloy Lenzi e Benjamim Farah.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jorge Kalume, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria a ser relatada ao Senhor Deputado Wildy Vianna, em virtude da ausência do Senhor Deputado Hugo Cunha, anteriormente designado como Relator.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Wildy Vianna, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 36, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto em separado do Senhor Deputado Jorge Gama.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 37, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.676, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1979

Aos dezenas dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Murilo Badaró, Passos Porto, Gastão Müller, Gabriel Hermes, Mendes Canale, Almir Pinto e Deputados Isaac Newton, José Mendonça Bezerra e Lidovino Fanton, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 37, de 1979 (CN) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.676, de 19 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Tarso Dutra e Deputados Antônio Dias, Anísio de Souza, Celso Carvalho, José Ribamar Machado, Marcello Cerqueira, Waldir Walter, Flávio Chaves e José Costa.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Gabriel Hermes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senhor Senador Mendes Canale, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 37, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto em separado do Senhor Deputado Lidovino Fanton.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 38, de 1979 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, que "constitui reserva de contenção com parcela das receitas vinculadas da União, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1979

Aos dezenas dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Saldanha Derzil, Mendes Canale, Almir Pinto, Lenoir Vargas e os Senhores Deputados Osmar Leitão, João Faustino, Pedro Sampaio, Arnaldo Schmitt Júnior, Carlos Alberto e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 38, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, que "constitui reserva de contenção com parcela das receitas vinculadas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Melo, Jorge Kalume e os Senhores Deputados Hugo Mardini, Melo Freire, Walter Silva, Nabor Júnior e Luiz Bacarini.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Saldanha Derzil, Vice-Presidente no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Pedro Sampaio, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 38, de 1979, nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com o voto em separado do Senhor Deputado Carlos Alberto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 39, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.677, de 21 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1979

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Henrique de La Rocque, Murilo Badaró, Passos Porto, Gastão Müller, Almir Pinto, Lourival Baptista, Moacyr Dalla e os Senhores Deputados Joacil Pereira, Jorge Arbage, Nilson Gibson e Alceu Collares, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 39, de 1979-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.677, de 21 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Dinarte Mariz e os Senhores Deputados Gomes da Silva, Feu Rosa, Igo Losso, Francisco Pinto, Jorge Gama, Edgard Amorim e José Frejat.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, Presidente da Comissão, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 39, de 1979, nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com o voto em separado do Senhor Deputado Alceu Collares.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lella Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 42, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.679, de 13 de março de 1979, que "concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao financiamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1979

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Alberto Silva, Helvídio Nunes, Mendes Canale, Bernardino Viana, Murilo Badaró, Luiz Cavalcante, Almir Pinto e Deputados Murilo Mendes, Pedro Germano, Theodorico Ferraço, Manoel Ribeiro e Felipe Penna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 42, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.679, de 13 de março de 1979, que "concede incentivos à capitalização da empresa privada nacional e ao financiamento da pequena e média empresa de regiões menos desenvolvidas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Mello, Jessé Freire, Jorge Kalume e Deputados Nagib Haichel, Cláudio Philomeno, Antônio Carlos, Santilli Sobrinho, Antônio Zacharias e Fernando Cunha.

Havendo número regimental são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Pedro Germano, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Murilo Mendes, que emite parecer favorável à Mensagem n.º 42, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com voto em separado do Senhor Deputado Felipe Penna.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se à reunião e, para constar, eu, Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1979 (CN), que "cria o Fundo de Formação de Pessoal — FUNFORPE".

1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1979

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Mendes Canale, Henrique de La Rocque, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Alberto Silva, Roberto Saturnino e Deputados Bonifácio de Andrada, Wildy Viana, Ademar Pereira, Peixoto Filho, Jorge Gama e Maluly Netto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1979 (CN), que "cria o Fundo de Formação de Pessoal — FUNFORPE".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Cunha Lima, Mauro Benevides, Tancredo Neves e Deputados Hugo Mardini, Adauto Bezerra, Benjamim Farah, Celso Peçanha e Pedro Lucena.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Senador Lomanto Júnior para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Benjamim Farah 11 votos
Deputado Jorge Gama 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Bonifácio de Andrada 10 votos
Deputado Maluly Netto 3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Benjamim Farah e Bonifácio de Andrada.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Bonifácio de Andrada, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em nome do Senhor Deputado Benjamim Farah e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Alberto Silva para relatar o Projeto.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que será aberto o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão, nos dias 16 a 23 de maio.

Comunica ainda, haver recebido Ofício da Liderança da ARENA (Câmara dos Deputados), indicando o Senhor Deputado Wildy Viana para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Arnaldo Busato.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kolume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brassard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Maura Benevides
Orestes Querçia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: José Soares da Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares ARENA
1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins
MDB
1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares ARENA

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. José Lins 2. Alberto Silva
3. João Bosco 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares ARENA

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Bosco
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro
5. Paula Brassard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares ARENA

1. Jessé Freire 1. José Guiomard
2. João Bosco 2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares ARENA

1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jesse Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Itamar Franco 2. Orestes Querçia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. José Sarney	
MDB	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. José Guiomard	2. Henrique de La Rocque
3. Arnon de Mello	3. Jessé Freire
4. Lomanto Júnior	4. José Sarney
5. Affonso Camargo	5. Milton Cabral
6. Vicente Vuolo	6.
7. Alberto Silva	
8. Amaral Furlan	
9. Jorge Kalume	
10. Jutahy Magalhães	
11. Mendes Canale	
MDB	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. João Calmon
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
MDB	
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guiomard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB	
1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guiomard	
MDB	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guiomard
4. Benedito Ferreira	
MDB	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
ARENA	
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Almir Pinto	4. Alberto Silva

MDB		Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barbosa		1. Orestes Quêrcia 2. Evelísio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de ... Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		MDB	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.
COMPOSIÇÃO Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RYU BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 200,00	Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 400,00	Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00	Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Secção II (Senado Federal)

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 200,00	Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 400,00	Ano Cr\$ 800,00
Exemplar avulso Cr\$ 1,00	Exemplar avulso Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praca dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00